

ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP  
46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**

Repartições:  
Fundo Municipal de Saúde

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM A FINALIDADE DE COLETA, TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO TÉRMICO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, PARA EXECUÇÃO PARCELADA DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM QUANTIDADES, QUALIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

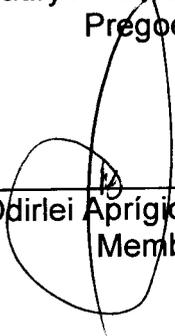
Julgamento

Data: 29/11/2023

Hora: 09:15h

Pregoeiro e Equipe de Apoio instituído pelo  
Decreto/GP nº 377, de 02 de Janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Amaury Alves Batista Junior  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
Odirlei Aprigio de Souza  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
José Fábio Vieira de Souza  
Membro



# Relatório de Cotação: COLETA DE LIXO HOSPITALAR

Pesquisa realizada entre 20/10/2023 10:44:38 e 20/10/2023 10:58:57

Relatório gerado no dia 20/10/2023 11:01:42 (IP: 186.195.2.48)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" e "E", PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	300	R\$ 255,00 (un)	-	R\$ 255,00	100%	R\$ 76.500,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL			NºPregão:202023 UASG:983289	23/08/2023	R\$ 255,00
Valor Unitário						R\$ 255,00

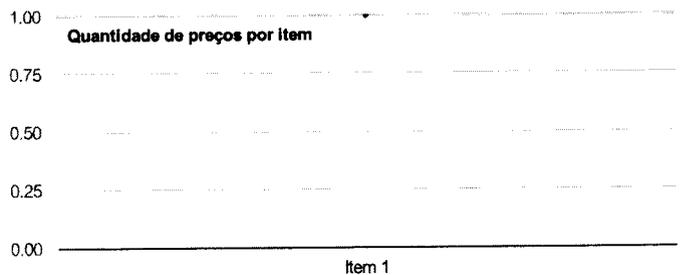
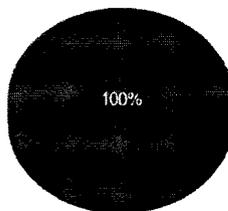
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 255,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 255,00

Valor Global: R\$ 76.500,00

Valor do item em relação ao total

● 1) - SERVIÇO DE...



## Detalhamento dos Itens



Item 1. - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" e "E", PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Preço Estimado: R\$ 255,00 (um)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 255,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 255,00

Quantidade	Descrição	Observação
300 Unidades	- SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" e "E", PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 255,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Data: 23/08/2023 08:30

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização por processo de incineração e destinação final dos resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde (grupos A, B e E), com periodicidade de coleta mensal, deste município de Lagoa Real.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão 202023 / UASG:983289

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar - Coleta, transporte, tratamento por termo destruição e destinação final de resíduos hospitalares, do grupo (A, B, E).

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

CatSer: 19380 - COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR

Quantidade: 10

Unidade: KILOGRAMA

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.668.465/0001-55	GBI AMBIER EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA	R\$ 255,00
*VENCEDOR*		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: 1 Coleta, transporte, tratamento por termo destruição e destinação final de resíduos hospitalares, do grupo (A, B, E). 10 R\$410,00 R\$4.100,00 VALOR MENSAL R\$4.100,00 VALOR TOTAL (12) MESES R\$49.200,00

Estado: BA  
Cidade: Guanambi  
Endereço: ROD BR 030, KM 9, S/N

Telefone: (77) 3451-3772 / (77) 9106-5433

Email: [gbiambier@gmail.com](mailto:gbiambier@gmail.com)



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

**Item 1 - - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" e "E", PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 23/08/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

---

**DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS**

---

**Mediana das Propostas Finais**

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

---



**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 05/09/2023 10:04:25

Acessar a fonte [aqui](#)





# Relatório de Cotação: COLETA DE LIXO HOSPITALAR

Pesquisa realizada entre 20/10/2023 10:44:38 e 20/10/2023 11:13:06

Relatório gerado no dia 20/10/2023 11:13:44 (IP: 186.195.2.48)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1. serviço de coleta, transporte e destinação final de lixo hospitalar dos grupos A, B e C

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	300	R\$ 260,00 (un)	-	R\$ 260,00	100%	R\$ 78.000,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação
1	COMANDO DO EXERCITO 36 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO				Dispensa de Licitação Nº 21/2023 UASG: 160130	Preço R\$ 260,00
Valor Unitário						R\$ 260,00

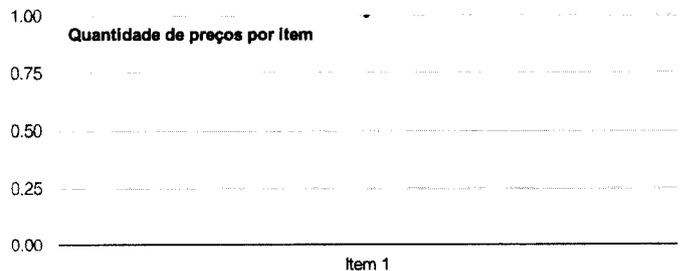
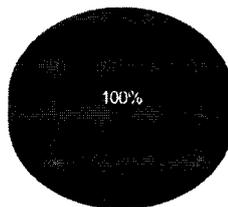
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 260,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 260,00

Valor Global: R\$ 78.000,00

Valor do item em relação ao total

● 1) serviço de...



## Detalhamento dos Itens



Preço Estimado: R\$ 260,00 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 260,00

Média dos Preços Ofertados: R\$ 260,00

Quantidade	Descrição	Observação
300 Bombonas	serviço de coleta, transporte e destinação final de lixo hospitalar dos grupos A, B e C	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 260,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO 36 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO	Data: 01/03/2023 00:00
Objeto: SERVIÇO DE COLETA DE TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR: COLETA, TRANSPORTE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E (INFECTANTE, QUÍMICO E PERFUROCORTANTE).	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR - SERVIÇO DE COLETA DE TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR: COLETA, TRANSPORTE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E (INFECTANTE, QUÍMICO E PERFUROCORTANTE).	SRP: NÃO
CatSer: 19380 - COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 21/2023 / UASG: 160130
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 12
	Unidade: KILOGRAMA
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.165.508/0001-82	MONTE SIAO SERVICOS LTDA	R\$ 260,00
*VENCEDOR*		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE COLETA DE TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR: COLETA, TRANSPORTE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E (INFECTANTE, QUÍMICO E PERFUROCORTANTE).

Estado: MG	Cidade: Uberlândia	Endereço: ROD BR-497, S/N	Telefone: (34) 9970-2525	Email: montesiaoserv@gmail.com
------------	--------------------	---------------------------	--------------------------	--------------------------------



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

**Item 1 - serviço de coleta, transporte e destinação final de lixo hospitalar dos grupos A, B e C**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/03/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

---

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

---

**Mediana das Propostas Finais**

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

---



**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

*Data:*  
[Acessar a fonte aqui](#)





Salvador, 28 de setembro de 2023

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Att:

Prezado Senhores

É com grande satisfação que encaminhamos a V.Sa. PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL de acordo com os termos a seguir.

### 1. INTRODUÇÃO

Considerando a crescente preocupação da sociedade com relação às questões ambientais e ao desenvolvimento sustentável, instituições como CONAMA (resolução 358/ 05), ANVISA (Resolução 222/18), Ministério do Meio Ambiente, INEMA e empresas especializadas credenciadas, dentre outras, tem envidado esforços no sentido de normatizar, certificar, operacionalizar e acompanhar as questões no que se refere à geração de resíduos sólidos em geral, em especial os gerados pelas unidades de saúde, objetivando minimizar os riscos ao meio ambiente e à sociedade.

### 2. ESCOPO/ NECESSIDADES

Coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de resíduos de serviços de saúde sólidos ou químicos, dos grupos A, B e E.

### 3. EQUIPE TÉCNICA

A Retec disponibilizará sua equipe técnica composta por:

- Responsável técnico ambiental perante o CREA.
- Engenheiro de segurança
- Gerente Operacional (logística e operação)
- Equipe de vendas (consultor técnico-comercial)
- Demais membros do staff administrativo e industrial
- Todos os colaboradores da equipe estarão devidamente treinados, fardados e munidos de EPI, de acordo com as Normas técnicas da ABNT, CONAMA e demais legislações vigentes.

### 4. METODOLOGIA COLETA

#### 4.1 COLETA

- Será realizada por equipe devidamente treinada com capacitação da NORMA ABNT 12809.
- Com coletores disponibilizados em comodato ao cliente, e ferramentas e equipamentos especializados.

#### 4.2 TRANSPORTE

- Será realizado em caminhão certificado pela LIMPURB, tipo baú. Sendo higienizado a cada transporte.
- Devidamente Inspeccionado pelo INMETRO, com o CIPP – Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos



- Motorista devidamente habilitado com curso de MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos.
- Plano de Atendimento a Emergência

#### 4.3 TRATAMENTO

- Pelo sistema de autoclavagem e posterior DESCARACTERIZAÇÃO e redução do volume.
- Licença de Operação emitida pelo INEMA, para coleta, transporte, transbordo, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, DO GRUPO A, GRUPO B e GRUPO E.
- Sistema de controle de validação e eficiência do tratamento, através dos testes semanais de *Bacillus stearothermophilus*.
- Emissão de Certificado de Tratamento dos RSS, com volume, data e período de tratamento, assinatura do Responsável Técnico.
- 

#### 4.4 DESTINAÇÃO FINAL

- Licença de transporte para o Aterro Sanitário Licenciado.
- Aterro devidamente licenciado pelos órgãos ambientais e sanitários
- Certificado de disposição final dos resíduos de saúde já tratados

#### 4.5 ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO NA PARTE SANITÁRIA E AMBIENTAL

- Dúvidas técnicas sobre alvarás sanitários e licenças ambientais
- Documentação para Vigilância Sanitária Elaboração do PGRSS , PCMSO e PPRA
- Capacitação continuada das rotinas operacionais na segregação, coleta, transporte, tratamento e destino final
- Treinamento e Palestras
- Legislação Ambiental

### 5. RESULTADOS ESPERADOS

A contratação da RETEC possibilitará a esterilização, inertização e destinação final dos resíduos já citados, de acordo com toda legislação ambiental vigente, garantindo total gestão e eficácia.

### 6. PREÇO

Para os serviços descritos no item 1., a contratante remunerará a RETEC através de um contrato anual, de acordo com o volume gerado e medições mensais, (com vencimento dia 10 de cada mês) através dos valores abaixo.

Obs1. Para o acondicionamento dos citados resíduos, será fornecido em regime de comodato, sem qualquer ônus à CONTRATANTE bombonas, confeccionadas em polietileno de alta densidade, de acordo com as normas em vigor.



## Tabela de Preço

COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. BOMBONAS	VL. UNT/ BOMBONA	VALOR MENSAL	VLR. TOTAL (12 MESES)
1	300100003 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" e "E", PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL. OS MATERIAIS DEVERÃO SER COLETADOS MENSALMENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVALLUCAS E NAS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NA SEDE E ZONA RURAL. OS COLETORES OU BOMBONAS, CONFECCIONADOS EM POTILENO DE ALTA DENSIDADE COM TAMPA E FECHAMENTO HERMÉTICO, IDENTIFICADOS COM TIPODE RESÍDUO E SUA CAPACIDADE ACOMPANHADA DE SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA	300	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
<b>VALOR GLOBAL R\$90.000,00 (noventa mil reais)</b>					<b>R\$ 90.000,00</b>

Esta Proposta é válida por 60 dias, a contar desta data.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

**RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS**  
Fernando Luiz de Oliveira  
Tel: 71-9 9977-4460/9 9960-0072

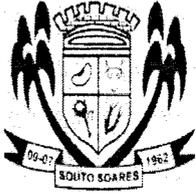
02.524.491/0001-03  
RETEC - TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI  
RUA SOLDADO LUZ GONZAGA DAS VIRGENS, 111  
EDIF. LIZ CORPORATE, SALA 1502,  
CAMINHO DAS ÁRVORES - CEP: 41.820-560  
SALVADOR-BA

Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, Nº 111,  
Edifício Liz Corporate, 15º Andar, Sala 1502, Caminho  
das Árvores, CEP: 41820-560, Salvador/BA

(71) 3341-1341  
www.retecresiduos.com.br  
/retecresiduos

Uma empresa do





ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, com a finalidade de coleta, transporte, acondicionamento, tratamento térmico e destino final de resíduos de serviço de saúde dos grupos a, b e e, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Souto Soares – BA, 06 de Novembro de 2023**

  
\_\_\_\_\_  
Fundo Municipal de Saúde

**Planilha Orçamentária**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" e "E", PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL. OS MATERIAIS DEVERÃO SER COLETADOS MENSALMENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS E NAS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NA SEDE E ZONA RURAL. OS COLETORES OU BOMBONAS DE 200LT, CONFECCIONADOS EM POTILENO DE ALTA DENSIDADE COM TAMPA E FECHAMENTO HERMÉTICO, IDENTIFICADOS COM TIPO DE RESÍDUO E SUA CAPACIDADE ACOMPANHADA DE SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA	BOMBONA 200 LT	300	R\$ 271,67	R\$ 81.501,00

Valor estimado global R\$ 81.501,00 (oitenta e um mil e quinhentos e um reais).

Recebido em 06/11/2023

  
Departamento de Compras e Licitações  
Amaury Alves Batista Junior - Presidente da CPL / Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## AUTUAÇÃO

**Processo Administrativo Nº 042/2023**

**Órgãos Interessados:** Fundo Municipal de Saúde

Aos sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três (07/11/2023), tendo em vista a contratação de empresa especializada, com a finalidade de coleta, transporte, acondicionamento, tratamento térmico e destino final de resíduos de serviço de saúde dos grupos a, b e e, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, sendo o serviço estimado no valor global de R\$ 81.501,00 (oitenta e um mil e quinhentos e um reais), autuo as peças que seguem, transformando-o no Processo Administrativo Nº 042/2023.

Souto Soares – Ba, 07 de Novembro de 2023.

  
**Amaury Alves Batista Junior**  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**Do: Setor de Licitações**

**Para: Gestor do Fundo Municipal de Saúde**

**ASSUNTO: Contratação de empresa especializada, com a finalidade de coleta, transporte, acondicionamento, tratamento térmico e destino final de resíduos de serviço de saúde dos grupos a, b e e, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.**

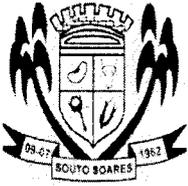
**Processo Administrativo Nº 042/2023.**

Senhor Gestor,

Tendo em vista a contratação de empresa especializada, com a finalidade de coleta, transporte, acondicionamento, tratamento térmico e destino final de resíduos de serviço de saúde dos grupos a, b e e, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, sendo o serviço estimado no valor global de R\$ 81.501,00 (oitenta e um mil e quinhentos e um reais), autuo as peças que seguem, transformando-o no Processo Administrativo Nº 042/2023, solicito despacho e autorização para que seja instruído o devido processo de licitação.

Souto Soares – Ba, 07 de Novembro de 2023.

**Amaury Alves Batista Junior**  
**Pregoeiro**



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**Do: Gestor do Fundo Municipal de Saúde**

**Para: Departamento de Contabilidade**

**ASSUNTO: Contratação de empresa especializada, com a finalidade de coleta, transporte, acondicionamento, tratamento térmico e destino final de resíduos de serviço de saúde dos grupos a, b e e, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.**

**Ref. Processo Administrativo Nº 042/2023.**

Prezados Senhores,

Tendo em vista a contratação de empresa especializada, com a finalidade de coleta, transporte, acondicionamento, tratamento térmico e destino final de resíduos de serviço de saúde dos grupos a, b e e, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, sendo o serviço estimado no valor global de R\$ 81.501,00 (oitenta e um mil e quinhentos e um reais), solicito informações quanto à existência de recursos e dotação orçamentária para tanto. Encaminhe-se as devidas informações ao Setor de Licitações.

Souto Soares – Ba., 08 de Novembro de 2023.

  
**Vagno Sousa de Oliveira**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ao  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

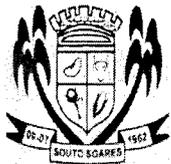
Sr. Presidente,

Em atenção ao despacho do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Vagno Sousa de Oliveira, e objetivando a instrução do presente processo, que tem como finalidade a contratação de empresa especializada, com a finalidade de coleta, transporte, acondicionamento, tratamento térmico e destino final de resíduos de serviço de saúde dos grupos a, b e e, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa global estimada em R\$ 81.501,00 (oitenta e um mil e quinhentos e um reais), consignada nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO: 10.302.005.2084 – Manutenção das Ações da Atenção Hospitalar e Ambulatorial/ Média e Alta Complexidade  
AÇÃO: 10.301.005.2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica  
ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
FONTE: 1500 e 1600

Souto Soares - BA, 08 de Novembro de 2023.

  
Setor Contábil



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Souto Soares/BA, 09 de Novembro de 2023.

**Do: Setor de Licitações**

**Para: Setor Jurídico**

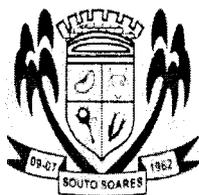
**ASSUNTO: Contratação de empresa especializada, com a finalidade de coleta, transporte, acondicionamento, tratamento térmico e destino final de resíduos de serviço de saúde dos grupos a, b e e, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.**

**Ref: Processo Administrativo Nº 042/2023.**

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (09/11/2023), tendo em vista o Processo Administrativo, Nº 042/2023, que solicita a contratação de empresa especializada, com a finalidade de coleta, transporte, acondicionamento, tratamento térmico e destino final de resíduos de serviço de saúde dos grupos a, b e e, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, encaminhamos minuta de Edital para análise e apreciação deste Setor Jurídico.

Certos do pronto atendimento, aguardamos parecer.

**Amaury Alves Batista Junior**  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP  
46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Souto Soares, 10 de Novembro de 2023.

**De:** Dr. Lucas Tadeu de Oliveira  
**Para:** Vagno Sousa de Oliveira – Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
**Assunto:** PARECER JURÍDICO ANÁLISE DE EDITAL

A apreciação do Processo Administrativo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, com a finalidade de coleta, transporte, acondicionamento, tratamento térmico e destino final de resíduos de serviço de saúde dos grupos a, b e e, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência do Edital, motivada através do Processo Administrativo nº 042/2023, conforme minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023.

O presente processo deverá ser observado nos preceitos da Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.

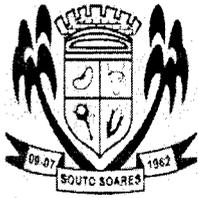
A Secretaria Municipal de Finanças informa sobre a existência de previsão de recursos de ordem orçamentário-financeira para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das dotações orçamentárias:

ORGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO: 10.302.005.2084 – Manutenção das Ações da Atenção Hospitalar e Ambulatorial/ Média e Alta Complexidade  
AÇÃO: 10.301.005.2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica  
ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
FONTE: 1500 e 1600

Tendo em vista o preço estimado apresentado e características do objeto a ser contratado, admite-se o processamento da licitação nas modalidades: Tomada de Preço ou Pregão, sendo mais adequado adotar a **modalidade Pregão Eletrônico**, determinada em função da lei 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/2019, diante da possibilidade de melhor competitividade e facilidade nos trâmites legais do processo em questão. O Edital do Pregão Eletrônico 020/2023 obedece às formalidades legais, portanto, admissível sua realização.

É o parecer.  
SMJ,

**Lucas Tadeu de Oliveira**  
Assessor Jurídico  
OAB/BA nº 30.358



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**Souto Soares, 13 de Novembro de 2023.**

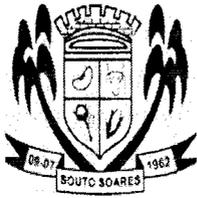
**Abertura do Processo Pregão Eletrônico nº. 020/2023**  
**Do: Pregoeiro e Equipe de Apoio.**  
**Para: Vagno Sousa de Oliveira**  
**MD: Gestor do Fundo Municipal de Saúde**

Senhor Gestor,

Em atenção à solicitação e orçamento, (Processo Administrativo nº 042/2023) expedido pelo Fundo Municipal de Saúde, em 06 de Novembro de 2023, para a contratação de empresa especializada, com a finalidade de coleta, transporte, acondicionamento, tratamento térmico e destino final de resíduos de serviço de saúde dos grupos a, b e e, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência do Edital., informamos que estamos à disposição para passarmos para a fase externa deste processo e aplicarmos a modalidade Pregão Eletrônico sob o número 020/2023, que o setor Jurídico determina, amparado pelas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e 123/06 pertinentes e Decreto Federal 10.024/2019.

Cordialmente,

**Amaury Alves Batista Junior**  
**Pregoeiro**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

AV. JOSÉ PEREIRA SAMPAIO, 08, CENTRO, SOUTO SOARES – BA,  
CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – TELEFAX: (0xx75) 33392150 / 2128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Gestor do Fundo Municipal Saúde de Souto Soares, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, para a contratação de empresa especializada, com a finalidade de coleta, transporte, acondicionamento, tratamento térmico e destino final de resíduos de serviço de saúde dos grupos a, b e e, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência do Edital., conforme Termo de Referência vem autorizar a deflagração da Licitação, na modalidade pregão eletrônico, devendo o edital elaborado na forma da lei, conferido pelo jurídico, ser publicado, a fim de que o Pregoeiro e sua equipe de apoio possam executar suas atribuições, conforme Legislação específica em vigor.

Souto Soares - Bahia, 14 de Novembro de 2023.

  
**Vagno Sousa de Oliveira**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES/BA, através do Pregoeiro, Sr. Amaury Alves Batista Junior designado através de GP/Decreto nº 222/2022, de 10/01/2022, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023**, Critério de Julgamento: "**MENOR PREÇO GLOBAL**", Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM A FINALIDADE DE COLETA, TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO TÉRMICO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, PARA EXECUÇÃO PARCELADA DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Data: 29/11/2023 às 9:15h. Local: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O Edital está disponível no site [www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br). Informações pelo telefone (75) 3339-2150. Souto Soares/BA, Amaury Alves Batista Junior – Pregoeiro.**

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
AB5649AF8001D2A75A21D9CDA658F487

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

O Município de São Sebastião do Passé, através de seu (ua) Pregoeiro (a), comunica que, fará realizar no dia 28 de novembro de 2023 às 10h00min, na Sala da COPEL, localizada no Prédio da Administração situada na Avenida Ernane de Oliveira Rocha, nº 2.000, Centro, São Sebastião do Passé/BA, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BRITA, PEDRA MARROADA, MACADAME E EXPURGO DE PEDRA PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA. Início do Acolhimento das propostas: 14/11/2023 a partir das 15:30h - Abertura das Propostas: 28/11/2023 às 08:00h / Disputa de Preços: 28/11/2023 às 10:00h. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site eletrônico: <https://www.saosebastiaodopasse.ba.gov.br/publicacoes> (http://www.licitacoes-e.com.br). Maiores informações no tel.: (71) 3599-0036.

NAIARA SUIANE MOURA RAMOS  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUBARA

## EXTRATO DE ADITAMENTO

Espécie: 4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 81/2022. Concorrência Pública: 004/2021. Processo Administrativo: 0195/2021 Contrato Aditivado: 0062/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUBARA Contratado: FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA OBJETO: O objeto do presente aditamento é a prorrogação do prazo por 06 (seis) meses do contrato nº 0081/2022 com início em 05 de outubro de 2023 e término em 05 de abril de 2024. Período: O objeto do presente aditamento é a prorrogação do prazo por 06 (seis) meses do contrato nº 0081/2022 com início em 06 de outubro de 2023 e término em 05 de abril de 2024. BASE LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão / Unidade: 0505 Atividade: 2040 Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 Fonte de recursos: 1544 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de outubro de 2023. MÁRCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAÚJO - Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-016/2023

O pregoeiro torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº PE-016-2023, Processo Administrativo: 204/2023, Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para a aquisição de medicamentos e material penso, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Serra Preta/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. SESSÃO DE ABERTURA: às 14:00h dia 29/11/2023, no Portal Bolsa de Licitação do Brasil - BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - Tel. (75) 3697-2154. Edital no site oficial do Município - <http://pmserrapreta.transparenciaoficialba.com.br/> ou Portal - BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou na Prefeitura Municipal de Serra Preta - BA, na sala da CPL.

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-018/2023

O pregoeiro torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE-018-2023. Processo Administrativo: 206/2023, Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar, atendendo as demandas das escolas municipais deste Município de Serra Preta/BA, no ano letivo de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. SESSÃO DE ABERTURA: às 09:00h dia 29/11/2023, no Portal - BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - Tel. (75) 3697-2154. Edital no site oficial do Município - <http://pmserrapreta.transparenciaoficialba.com.br/> ou no Portal - BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou na Prefeitura Municipal de Serra Preta - BA, na sala da CPL.

LUCAS SÁ ARAÚJO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

Objeto: contratação de empresa especializada, com a finalidade de coleta, transporte, acondicionamento, tratamento térmico e destino final de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B e E, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde deste município, para execução parcelada durante o período de 12 (doze) meses; Critério de Julgamento: Menor Preço Global; Data: 29/11/2023 às 09:15h. Local: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O Edital completo está disponível no site [www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br).

AMAURY ALVES BATISTA JUNIOR  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 2-2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 CONTRATO Nº 167/2022 Número do Contrato: nº. 167/2022 Contratante: O MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA - BA. Contratada: M BARRETO ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 34.743.142/0001-60. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de construção de 16 unidades habitacionais no bairro Cara Nova, na sede do município de Teolândia - Bahia (CONVENIO CONDER 191/2022). O presente instrumento tem por finalidade alterar a meta física, com a redução do valor em R\$ 9.994,45 (nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), passando o montante global do Ajuste de R\$1.176.437,87 (um milhão, cento e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos) para R\$1.166.443,42 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), com a consequente reformulação da sua planilha orçamentária e Plano de Trabalho. Data da Assinatura: 13/11/2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09-053/2023

Processo Administrativo Nº 0686/2023.

O Município de Valente abre processo licitatório objetivando Eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de kits padronizados, de forma a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas nos anexos deste edital. A ser realizado no dia 27/11/2023 às 08h00min. Informações à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A sessão acontecerá através do site eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Valente-Ba, 14 de Novembro de 2023.  
JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA  
Pregoeiro

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 191 e 192/2023

Contratante: Município de Valente. CNPJ: 13.845.896/0001-51. Objeto: A Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de mobiliário escolar a fim de atender a necessidade das escolas do município de Valente Bahia, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTA EDITAL, deste município, em favor das empresas, FLEX BAHIA MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 18.923.617/0001-44, vencedora DOS LOTES 01,02 E 03 no valor de R\$ 3.500.195,20 (Três milhões quinhentos mil e duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), MP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 25.329.948/0001-16, VENCEDORA DO LOTE 04 NO VALOR DE R\$ 437.260,00( Quatrocentos e trinta e sete mil e duzentos e sessenta reais). Data da Assinatura: 13/11/2023. Prazo de vigência: 13/11/2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2023

Licitação: PE nº 035/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea da Roça - CNPJ: 13.896.758/0001-00, Contratada: E. C. MAIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 42.639.620/0001-55, situada à Avenida Leonício Ferreira dos Santos, nº 370, Centro, Capim Grosso - Bahia. Objeto contratação de empresa do ramo para registro de preço na aquisição de material elétrico pra manutenção nos prédios públicos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Várzea da Roça - Bahia. Valor Total: R\$ 443.282,94. Validade: 31/12/2024 - Danillo Santos Sales Rios - Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

A CPL torna público que às 09h do dia 28/11/2023, acontecerá a Licitação na modalidade PE nº 025/23, através da plataforma: <https://licitanet.com.br>, objetivando Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene pessoa, descartáveis e similares para atender as demandas das Secretarias Municipais de Várzea da Roça - Bahia.

Várzea da Roça/BA, 14 de novembro de 2023  
ADICELMO OLIVEIRA DA CRUZ  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 7/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 7/2023. Nº Processo: 43.551/2023.

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará entre os dias 17 de novembro de 2023 a 07 de dezembro de 2023, das 09:00h às 13:00h, na Central Estratégica de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista - BA, Chamamento Público para Credenciamento nº 007/2023, para fornecimento de gêneros alimentícios derivados da Agricultura Familiar, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação. O Edital completo encontra-se disponível no site: [www.pmvv.ba.gov.br](http://www.pmvv.ba.gov.br), no link "Processos Licitatórios". Informações: Agente de Contratação: Manoel Messias Bispo da Silva, telefone: (77) 3424-8515.

EDIVALDO SANTOS FERREIRA JÚNIOR  
Secretário Municipal de Gestão e InovaçãoAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2023

Nº Processo: 41.286/2023. Objeto: fornecimento de urnas funerárias (adulto e infantil), com traslado fúnebre na zona rural e urbana, com Fonte de Recurso proveniente do Tesouro Municipal. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, o qual encontra-se disponível em [www.licitapmvv.com.br](http://www.licitapmvv.com.br), ou <https://www.pmvv.ba.gov.br/> no link "Processos Licitatórios". Abertura das propostas: 01/12/2023 às 08h30min., início da sessão: 01/12/2023 às 09h00min, horário oficial de Brasília/ DF. Informações gerais: Gerência de Compras, (77) 3424-8515.

MANOEL MESSIAS BISPO DA SILVA  
PregoeiroEDIMÁRIO FREITAS DE ANDRADE JÚNIOR  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 911.01/2023-PE

O Pregoeiro do Município de Acaraú-CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº 0911.01/2023-PE, cujo Objeto é a Aquisição de ambulâncias Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, conforme Proposta Nº 11278643000123019 da Portaria Nº 1.652/2023 - Ministério da Saúde, junto à Secretaria de Saúde do Município de Acaraú/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, sendo o Cadastro de Propostas até o dia 29 de Novembro de 2023, às 08h55min (Horário de Brasília); Abertura das Propostas no dia 29 de Novembro de 2023, a partir das 09h (Horário de Brasília) e a Fase da Disputa de Lances no dia 29 de Novembro de 2023 a partir das 10h (Horário de Brasília). O Referência Edital poderá ser adquirido no Endereço Eletrônico: <https://www.bbmnet.com.br>, a partir da data desta publicação.

Acaraú-CE, 14 de Novembro de 2023.  
PAULO COSTA SANTOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo de Aditivo de Vigência a ser Prorrogado ao Contrato Nº 2022.08.26.01 da Tomada de Preços Nº 2022.03.21.02, Contratante: Secretaria de Infraestrutura - Contratada: VA Pereira de Freitas - ME. Com valor global de R\$ 402.549,40 (Quatrocentos e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e nove centavos). cujo Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo de acesso à Praça José Rodrigues Martins, localizada no Distrito de São Paulinho, de interesse da Secretaria de Infraestrutura do município de Acopiara/CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo. Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses - Assinado pela Contratada: o Sr. Raimundo Teixeira Neto e o Sr. Victor Augusto Pereira De Freitas - Assinado pela Contratante.





ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM A FINALIDADE DE COLETA, TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO TÉRMICO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, PARA EXECUÇÃO PARCELADA DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM QUANTIDADES, QUALIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREÂMBULO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES/BA inscrita no CNPJ sob o nº 10.367.025/0001-81 órgão vinculado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA inscrita no CNPJ: 13.922.554/0001-98, situada na Av. José Pereira Sampaio nº 08, Centro – Souto Soares/BA, neste ato representado pelo ordenador de despesas o Sr. ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO torna público que, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

Este Pregão será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das condições previstas neste Edital e seus anexos.

**APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Até às 09h00min, do dia 29 de novembro de 2023

**LOCAL DO RECEBIMENTO E ABERTURA DO CERTAME:** deverão ser encaminhadas exclusivamente através do Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: <https://www.bnc.org.br>

**INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 17/11/2023

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h00min, do dia 29/11/2023.

**DATA E HORA DA DISPUTA:** às 09h15min, do dia 29/11/2023.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

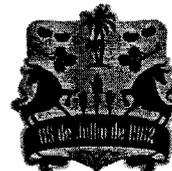
Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Souto Soares ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do presente certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet no site <http://www.soutosoares.ba.gov.br> e <https://www.bnc.org.br>

**ESCLARECIMENTOS:** E-mail: [licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br](mailto:licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br), telefone (75) 3333-2150/2128, ou na sala de Licitações, situada à Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares/BA.

**CONDUÇÃO DO PROCESSO:** Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, Amaury Alves Batista Junior e equipe de apoiodesignados Decreto/GP nº 222 de 10 de janeiro de 2022.

As decisões e informações por parte do Pregoeiro serão comunicadas mediante chat no portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) e demais atos publicados no Site Oficial da Prefeitura ([www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)).



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada, com a finalidade de coleta, transporte, acondicionamento, tratamento térmico e destino final de resíduos de serviço de saúde dos grupos a, b e e, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde deste município, para execução parcelada durante o período de 12 (doze) meses, em quantidades, qualidades e especificações contidas no termo de referência.

1.2 A licitação está composta de LOTE ÚNICO, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 Em caso de divergência entre as especificações dos objetos descritas no Sistema BNC a ser acessado no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e as especificações técnicas constantes neste edital, o licitante deverá obedecer a este último.

### II – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser feitos ao Pregoeiro, até o 3º (terceiro) dia útil da data designada para a abertura da sessão pública.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos indicados no Edital.

2.3. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

2.4. O (a) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.6. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

2.7. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

2.8. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, caso implique na reformulação da proposta.

### III – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até o 3º (terceiro) dia útil da data designada para a abertura da sessão pública, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até tres dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.2. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a(o) Pregoeiro(a) via sistema no endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



## EDITAL DE LICITAÇÃO

3.7. Qualquer modificação no Edital que implique em reformulação das propostas de preços exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

#### 4.3. É vedada a participar da presente licitação as empresas:

- a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - a.1) Somente será aceita participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, inclusive administração direta e indireta, de acordo com o Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.
- c) Suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Souto Soares, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93 bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- d) Impedida de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, inclusive administração direta e indireta, de acordo com o Art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- e) Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- h) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) Estrangeiras que não funcionem no País.

4.3.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4.4. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.5. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### 4.7. TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

4.7.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49 e suas alterações.

4.7.2 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

4.7.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

4.7.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.7.5 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas.

4.7.6. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento;

4.7.7. O não atendimento do disposto neste item implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, na presente licitação.

4.7.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

### 4.8 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

4.8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da BNC - Bolsa Nacional de Compras, sediadas no País.

4.8.2. Os procedimentos de credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço <http://bnc.org.br>, acesso “licitantes (fornecedores)”.

4.8.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <http://bnc.org.br>.

4.8.4. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BNC licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC, por ato devidamente justificado.

4.8.5. Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Nacional de Compras, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BNC Licitações”. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

4.8.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Souto Soares BA ou a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



## EDITAL DE LICITAÇÃO

4.8.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

4.8.10. O valor cobrado para utilização do sistema constitui receita exclusiva da BNC Licitações para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

4.8.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026-4550 e, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

### V – DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PREGOEIRO (A)

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública na internet;
- b) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- c) dirigir a etapa de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver a decisão;
- f) indicar o vencedor do certame;
- g) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- i) encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesa da unidade administrativa gestora e propor a homologação.

### VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. A proposta de preço conforme Anexo II deverá conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- a) Razão Social, endereço completo, CNPJ, os números de telefone, banco, agência, conta corrente e o endereço eletrônico (e-mail), para contato;
- b) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- c) Preço unitário e preço total, em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula (X,XX), por extenso apenas o valor global, apurados à data de sua apresentação;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- e) Dados, informações pessoais da pessoa responsável para assinatura do Contrato;
- f) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta;



## EDITAL DE LICITAÇÃO

g) Deverá ser emitida em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo representante legal.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

### **VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **Valor unitário ou percentual de desconto (critério definido no preâmbulo, deste edital e conforme estabelecido nosistema);**

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

### **VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, ou aquelas que de alguma forma identifique o licitante

8.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para participação da fase de lances.

8.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



## EDITAL DE LICITAÇÃO

8.7.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor global ou percentual de desconto. (critério definido no preâmbulo, deste edital e conforme estabelecido no sistema)*

8.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

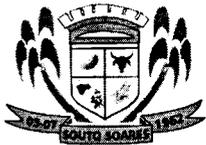
8.10 **ATENÇÃO: Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação ou cancelamento do lance aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.**

8.11 As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão, não mantiver a proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo legal conforme regra o artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

8.12 Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 8.11 os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Nahipótese de incidência do caso é garantido.

8.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- a) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**,
- b) No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31 do Decreto 10.024/, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- c) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- d) O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (5) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de desclassificação da proposta.
- e) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais), sob pena de desclassificação da proposta.
- f) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente
- g) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
- h) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações e quantidades exigidas no Termo de Referência.
- i) **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Obs: proposta cadastrada de preenchimento de campos no sistema BNC.**
- j) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- k) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- l) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- m) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro



## EDITAL DE LICITAÇÃO

lugar.

- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cincopor cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- no país;
  - por empresas Brasileiras;
  - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou parareabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



## EDITAL DE LICITAÇÃO

8.28. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.29. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.30. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.31. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.32. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema ou e-mail, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

### **IX - DA ACEITABILIDADE E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

a) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

b) **O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL**, acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso

9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

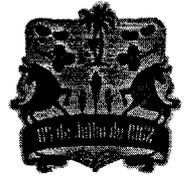
9.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5 Na participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.

### **X – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



## EDITAL DE LICITAÇÃO

10.1 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do bem e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 3 (três) hora, sob pena de inabilitação.

10.6 Fica a critério do pregoeiro estender o prazo estipulado no item anterior, após analisar a complexidade do documento solicitado

10.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

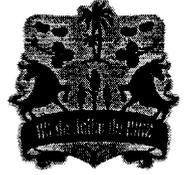
**10.10. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**

- a) Declaração de Atendimento ao Requisitos Habilitatórios Anexo III
- b) Declaração de Inidoneidade Anexo IV;
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta Anexo V;
- d) Declaração de que não emprega menor de idade Anexo VI
- e) Declaração de ME/EPP Anexo VII;

**10.11 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.11.1 Documento de identificação, com foto (RG ou CNH), do(s) sócio (s) ou responsável (is) legal (is) pela licitante.

10.11.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



## EDITAL DE LICITAÇÃO

10.11.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, quando for sociedades empresárias e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.11.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.11.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.11.6 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.11.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 10.12 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do corrente ano, com atividade compatível com o objeto deste certame;

10.12.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.12.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.12.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.12.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do domicílio ou sede do licitante;

10.12.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do domicílio ou sede do licitante;

10.12.7 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

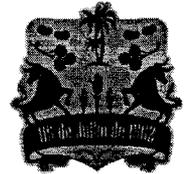
10.12.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06 e suas alterações), sob pena de inabilitação.

10.12.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006).

11.12.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na exclusão do certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Órgão Gestor desta Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006). Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização

### 10.13 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.13.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da



## EDITAL DE LICITAÇÃO

pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.

- a) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020

### 10.14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.14.1 Comprovação de aptidão para execução do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.14.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

10.14.3. Comprovação da Empresa Licitante possuir em seu Quadro Permanente, Profissional de Nível Superior (Engenheiro , Ambiental ou Sanitarista), mediante apresentação de documento comprobatório do vínculo trabalhista e detentor de atestados fornecidos, por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado acompanhado de certidão de acervo técnico – CAT emitida pelo CREA por execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação (execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde).

10.14.4. Comprovação de que possui Licença de Transporte para Resíduos de Serviços de Saúde, dos Grupos A, B e E, conforme Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo INEMA.

10.14.5. Comprovação que possui a Licença de Operação para Tratamento Térmico de Serviços da Saúde, dos Grupos A, B e E e descaracterização de acordo com a Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo INEMA.

10.14.6. Apresentação do certificado de curso MOPP dos motoristas.

10.14.7. Laudos de eficiência do tratamento de resíduos (sendo este emitido por órgão externo, com prazo máximo de 30 dias.).

10.14.8. Certificado ou Registro da Empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais e cadastro Técnico federal de atividades e instrumentos de Defesa Ambiental - CTF / AIDA, emitidos pelo IBAMA;

10.14.9. CIV e CIPP do INMETRO\_ Certificado de inspeção veicular / transporte de produtos perigosos.

10.14.10. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico;

10.14.11. Comprovação de disposição final dos resíduos tratados, em aterros licenciados pelo INEMA, através de contrato com o mesmo, e certificado com prazo máximo de emissão de 60 dias.

10.14.12. AVCB - Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros em nome da licitante.

### 10.15 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.15.1. Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e filial.

10.15.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

10.15.4. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova



## EDITAL DE LICITAÇÃO

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.15.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor definitivo, imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15.6. Os documentos emitidos via Internet serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

10.15.9 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 30 (trinta) dias após sua emissão.

10.15.10. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem, em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como, as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

10.15.11. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

10.15.12. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes participantes, poderá o pregoeiro fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02 e artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

### XI - DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### XII- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



## EDITAL DE LICITAÇÃO

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### XIII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado

### XIV- DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, a partir da convocação, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1 Para a formalização do Contrato a empresa deverá apresentar informação onde conste o nome completo, cargo, estado civil, data de nascimento, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, número da Cédula de Identidade, endereço de residência, e-mail pessoal, e-mail institucional e telefone da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento

14.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4 O Aceite do Contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- b) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5 O prazo de vigência da contratação será conforme previsão no termo de referência.

14.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

### XV- DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### XVI- DO RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e execução dos serviços e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### XVII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### XVIII- DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### XIX- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução Contratual em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução Contratual superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Órgão Competente: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Autorização para aquisição, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- f) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução Contratual, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente até 02 (dois) anos;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato, a Ordem de Autorização para aquisição, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos;
- e) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no Cadastramento de Fornecedores do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;



## EDITAL DE LICITAÇÃO

- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

19.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

19.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 19.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

19.4 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

19.5 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

19.6 As sanções previstas nos itens I, II, III, IV e V do item 19.1 são da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

### XX- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As regras acerca dos recursos orçamentários são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### XXI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

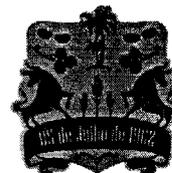
21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



## EDITAL DE LICITAÇÃO

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), e os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações e contratos do Município.

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. ANEXO I - Termo de Referência;
- II. ANEXO II – Modelo de proposta;
- III. ANEXO III – Declaração de Atendimento ao Requisitos Habilitatórios
- IV. ANEXO IV – Declaração Inidoneidade
- V. ANEXO V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- VI. ANEXO VI – Declaração menor de idade;
- VII. ANEXO VII – Declaração ME/EPP
- VIII. ANEXO VIII – Minuta do Contrato

### XXII– DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares/BA, por mais privilegiado que outro seja, para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa

Souto Soares, Bahia, 16 de novembro de 2023.

**ANDRÉ LUIZ SAMPIO CARDOSO**  
Prefeito Municipal



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1. ESTE TERMO DE REFERÊNCIA FOI ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM OBSERVÂNCIA AO ESTABELECIDO NA LEI 8.666/93, E TEM POR OBJETO ORIENTAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM A FINALIDADE DE COLETA, TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO TÉRMICO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, PARA EXECUÇÃO PARCELADA DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM QUANTIDADES, QUALIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESTIMATIVA GERAL ABAIXO ESPECIFICADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" e "E", PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL. OS MATERIAIS DEVERÃO SER COLETADOS MENSALMENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS E NAS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NA SEDE E ZONA RURAL. OS COLETORES OU BOMBONAS DE 200LT, CONFECCIONADOS EM POTILENO DE ALTA DENSIDADE COM TAMPA E FECHAMENTO HERMÉTICO, IDENTIFICADOS COM TIPO DE RESÍDUO E SUA CAPACIDADE ACOMPANHADA DE SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA	BOMBONA 200 LT	300	R\$ 271,67	R\$ 81.501,00

#### UNIDADES PONTOS DE COLETAS:

HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS – SEDE

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FORENTINA MIRANDA ROCHA – SEDE

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIOCLIDES PEREIRA DOS SANTOS – SEDE

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NIRALDO LOURENÇO DOS SANTOS – POV. DE CAMPO ALEGRE

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VICENSA DA CONCEIÇÃO – DIST. DE SEGREDO

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOEL MENDES – POV. DE POCINHO

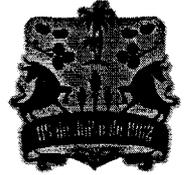
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ FRANCISCO DE MEDEIROS – DIST. DE CISTERNA

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

2.1. A prestação de serviços continuados por empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e descarte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), gerados pelas Unidades de Saúde ligadas a Secretária Municipal de Saúde do Município de Souto Soares-Ba, é de extrema importância, visto que, o acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Além, trata-se de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.

Sendo necessária a coleta do lixo em suas classes: Grupo A (resíduos infectantes ou biológicos) – todos os resíduos provenientes do atendimento ao paciente, por exemplo: algodão, gases, compressas, luvas, espátulas que tenham tido contato ou não com sangue, tecidos ou fluídos orgânicos; Grupo B (resíduos químicos/farmacêuticos) – as sobras eventuais de medicamentos com prazo de validade ultrapassado e a descontaminação de lâmpadas fluorescentes; Grupo E (materiais perfuro cortantes ou escarificantes) – lâminas, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório.

Considerando as resoluções RDC ANVISA nº 306/2004 e a Resolução CONAMA nº 358/2005 a contratação pretendida é justificada por cumprir as exigências legais para o funcionamento dos serviços de saúde, dando a destinação adequada para o lixo infectante resultante das atividades realizadas nas unidades de saúde do município.



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### 3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 Com base em informações obtidas pelo setor de compras da prefeitura de Souto Soares, para a média dos preços dos serviços a ser adquirido com base nos orçamentos feito com potenciais fornecedores e na ferramenta Banoc de Preços, verificou-se que o valor total estimado dos serviços, objeto do presente termo é de até R\$ 81.501,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais) com base na média de preços em anexo no Processo administrativo deste processo nº 020/2023.

### 4. DO RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratada deverá realizar coleta mensal dos resíduos hospitalares dispensados pelo Hospital Municipal Jonival Lucas e UBS-Unidades Básicas de Saúde na sede e Zona Rural do Município.

4.2. Os coletores, ou bombonas, deverão conter sacos plásticos, fornecidos pela contratada e serem confeccionados em polietileno de alta densidade, com tampa de fechamento hermético, identificados com o tipo de resíduo e sua capacidade;

4.3. O recolhimento dos resíduos deverá ser através de veículos seguro, sem compactação, respeitando as normas da ABNT/Ministério dos Transportes, para movimentação e operação de produtos insalubres;

4.4. Dispor de funcionários para coleta, devidamente qualificados, uniformizados e utilizando EPI's – Equipamentos de Proteção Individual;

4.5. Os funcionários que desempenharão a função de motorista, deverá ser profissional devidamente habilitado para o transporte de produtos perigosos (MOPP) com curso de direção defensiva;

4.6. Dispor de unidade de tratamento para os resíduos hospitalares coletados no município, respeitando as normas da legislação específica;

4.7. Oferecer ao Município, certificado de tratamento e disposição final dos resíduos coletados nas unidades de saúde, deste Município.

### 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do veículo, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.

5.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

5.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

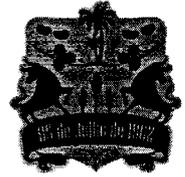
5.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

5.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### 6. DA VIGÊNCIA E DA PUBLICIDADE DO CONTRATO



## EDITAL DE LICITAÇÃO

6.1. A execução dos serviços e a vigência do contrato terão início após a assinatura do contrato, e terá duração de 12 (doze) meses com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

6.2. A Licitante vencedora do certame licitatório deverá firmar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da datada convocação;

6.3. A Licitante a ser contratada deve obrigar-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços, no montante de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato ou as supressões resultantes de acordo entre as contratantes, na forma prevista nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

### 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria de saúde, por intermédio do seu Fiscal do Contrato designado conforme determinação legal, procederá à competente fiscalização dos serviços, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual;

7.2. A fiscalização O Fiscal da Secretaria de saúde não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregado da Contratada execute tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no Instrumento Contratual;

7.3. O Fiscal poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram cometidas

### 8. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os Os preços são fixos e irremovíveis.

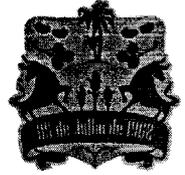
8.2. Fica ressalvada a possibilidade de revisão do preço ofertado, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

#### 9.1. DA CONTRATADA

- a) Fornecer Prestar os serviços contratados de acordo com as Especificações Técnicas, preços e quantidades nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe fornecer toda a mão-de-obra qualificada para a realização dos trabalhos, sendo obrigatório o uso dos equipamentos exigidos pelas normas de segurança em vigor.
- b) Comunicar por escrito à Secretaria de Saúde do Município, o horário para eventual trabalho extraordinário, o horário de funcionamento de suas instalações e, quando em vista de fato superveniente alterar este, comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- c) Manter instalações adequadas às necessidades dos serviços, inclusive na sua atual sede, fato relevante para composição dos custos para o Município, uma vez que qualquer mudança de endereço pode vir a tornar o contrato inexecutável.
- d) Atender a todas as despesas decorrentes de transporte, assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.;
- e) Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Secretaria de Saúde do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- f) Supervisionar a execução dos serviços e/ou materiais a ser executados/entregue, ficando responsável, perante o CONTRATANTE, pela exatidão da execução dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas.;
- g) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar, em função da execução do objeto deste contrato.
- h) Responder por todos os ônus e obrigações concernente a legislações comercial, previdenciária, tributária, trabalhista ou



## EDITAL DE LICITAÇÃO

associativa, bem como a legislação sanitária aplicada ao caso.

- i) – Manter permanentemente à disposição do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, preposto que assuma perante a fiscalização da CONTRATANTE a responsabilidade técnica e legal dos serviços, até o recolhimento definitivo, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- j) – Providenciar as suas expensas, cópias de todos os documentos que venha a ser necessário para a execução dos serviços durante a vigência do contrato.
- k) – Não utilizar este contrato como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- l) . Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos aos limites legais.

9.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) I efetuar os serviços e entregar com pontualidade os materiais solicitados.
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos materiais e serviços ou dos produtos decorrente objeto da presente licitação.
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber.

ORGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.302.005.2084 – Manutenção das Ações da Atenção Hospitalar e Ambulatorial/ Média e Alta Complexidade

AÇÃO: 10.301.005.2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500 e 1600

## 11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A regência do procedimento licitatório e a execução do contrato deverá observar toda a legislação aplicável, em especial a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

## 12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

12.1. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico: [licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br](mailto:licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br).

12.2. Este Termo de Referência foi elaborado pela equipe da secretaria municipal de saúde.

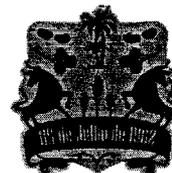
**VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**THAMILA ALVES NEVES**  
**COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA**

**DENISE BRAGA DOURADO**  
**DIRETOR (A) DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023	OBJETO: Pregão Eletrônico para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM A FINALIDADE DE COLETA, TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO TÉRMICO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, PARA EXECUÇÃO PARCELADA DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM QUANTIDADES, QUALIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	
DADOS DA EMPRESA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS		
BANCO:	AGENCIA:	CONTA:

**Planilha orçamentária segue acima no Anexo I (Termo de Referência)**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNP  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e assinada pelo seu representante legal.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[Razão Social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxx], endereço completo, neste ato representado pelo seu administrador/procurador abaixo identificado;

**DECLARA**, sob as penalidades da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob aspenalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

**DECLARA** ainda que recebeu o Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2023 e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento do objeto conforme especificações determinadas, estando Habilitada e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2023.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Assinatura do Representante Legal da Empresa*



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[Razão Social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxx], endereço completo, neste ato representado pelo seu administrador/procurador abaixo identificado;

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, que não fomos declarados inidôneos par licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2023.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e assinada pelo seu representante legal.



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### ANEXO V DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

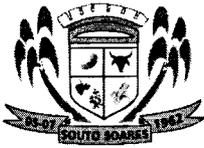
(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2023.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e assinada pelo seu representante legal.



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### ANEXO VI DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

[Razão Social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxx], endereço completo, neste ato representado pelo seu administrador/procurador abaixo identificado;

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2023.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e assinada pelo seu representante legal.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

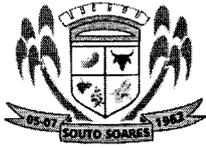
[Razão Social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxx], endereço completo, neste ato representado pelo seu administrador/procurador abaixo identificado;

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP/equiparados , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2023.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e assinada pelo seu representante legal.



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO CONTRATO DE N° \_\_\_\_/2023.

Termo de Contrato de serviços que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares e a empresa .....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.922.554/0001-98 com sede à Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**, inscrito no CNPJ nº 10.367.025/0001-81, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Jose Sampaio, 08 – Centro – Souto Soares – Ba, representado neste ato pelo seu Gestor/Secretário Municipal de Saúde, **VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 000.536.475-21 e portador do RG nº 38.193.496 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, 92, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**. Tem entr si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviços, devidamente autorizado medinte **Pregão Eletrônico nº 0xx/2023 e Processo Administrativo nº 0xx/2023**, que será regido pela suas normas, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2022 e pelas demais disposições pertinentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste a prestação de serviços para a coleta, transporte, acondicionamento, tratamento térmico e destino final de Resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B e E visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Do recebimento e execução dos serviços

2.1. A contratada deverá realizar coleta mensal dos resíduos hospitalares dispensados pelo Hospital Municipal Jonival Lucas e UBS- Unidades Basicas de Saúde na sede e Zona Rual do Município.

2.2. Os coletores, ou bombonas, deverão conter sacos plásticos, fornecidos pela contratada e serem confeccionados em polietileno de alta densidade, com tampa de fechamento hermético, identificados com o tipo de resíduo e sua capacidade;

2.3. O recolhimento dos resíduos deverá ser através de veículos seguro, sem compactação, respeitando as normas da ABNT/Ministério dos Transportes, para movimentação e operação de produtos insalubres;

2.4. Disponer de funcionários para coleta, devidamente qualificados, uniformizados e utilizando EPI's – Equipamentos de Proteção Individual;

2.5. Os funcionários que desempenharão a função de motorista, deverá ser profissional devidamente habilitado para o transporte de produtos perigosos (MOPP) com curso de direção defensiva;

2.6. Disponer de unidade de tratamento para os resíduos hospitalares coletados no município, respeitando as normas da legislação específica;

2.7. Oferecer ao Município, certificado de tratamento e disposição final dos resíduos coletados nas unidades de saúde, deste Município.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Da Fiscalização e Gestão do Contrato

3.1. A área competente para autorizar, conferir e fiscalizar os serviços objeto deste contrato será a Secretaria Municipal de Saúde, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.2. Este contrato será fiscalizado servidor(a) Ângela Lelis de Oliveira Barreto, portador(a) da Matrícula de n.º 581, que exercerá as atribuições de Fiscal de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 455 e 456, de 25 de Maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Município.



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



## EDITAL DE LICITAÇÃO

3.3. A gestão deste contrato ficara a cargo do servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município

### CLÁUSULA QUARTA – Do Valor, Forma de Pagamento, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro

4.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R\$... (...), em parcelas mensais, no valor correspondente às quantidades de serviços, efetivamente, executados

4.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora em até 30 (trinta) dias após o serviço executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### CLÁUSULA QUINTA – Do Reajuste e Reequilíbrio Econômico-Financeiro

5.1 Os Os preços são fixos e irrevogáveis.

5.2. Fica ressalvada a possibilidade de revisão do preço ofertado, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 65 da Lei N° 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: xxxx

Elemento de despesa: xxxx

Projeto Atividade: xxx

Fonte: xx

### CLÁUSULA SETIMA – Da Vigência

7.1. O presente contrato terá vigência de ...() meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério do CONTRATANTE e concordância da contratada, nas mesmas condições contratuais, mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações das Partes

São obrigações das partes:

#### 8.1 DA CONTRATADA:

8.1.1 Efetuar a execução dos serviços nas condições constantes do termo de Referência e demais anexos do Edital, no prazo e local indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços e quantidade executada;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

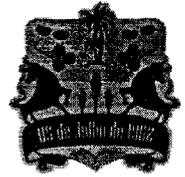
8.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



## EDITAL DE LICITAÇÃO

habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização, com base no art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, atualizada

### 8.2 DO CONTRATANTE:

8.2.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência, fornecendo-lhe as informações disponíveis, importantes ou necessária à realização dos trabalhos;

8.2.2 Articular-se com a CONTRATADA quanto às especificidades e a melhor maneira de execução das atividades desenvolvidas;

8.2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de Comissão Técnica/servidor designado, na forma prevista no caput do art. 67, da Lei nº 8.666/93; elaborando relatório circunstanciado em relação aos serviços executados pela CONTRATADA;

8.2.5 Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.2.6 Atestar e aprovar, para fins de pagamento, os serviços realizados pela CONTRATADA; e;

8.2.7 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### CLÁUSULA NONA– Das Sanções

9.1 Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Souto Soares e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor do contrato.

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

9.1.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.1.3 Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



## EDITAL DE LICITAÇÃO

9.1.4 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.1.5 As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

### CLÁUSULA DECIMA – Da Rescisão

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Publicidade

11.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato bem como dos extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Souto Soares-Bahia

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

12.1 Fica eleito o foro do Município de Souto Soares/BA, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

XXXXXXXXXX, --- de ----- de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



**ILMO. SR. PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES – BA**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20/2023

**B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0011-05, com endereço na Via da Penetração - A, Lote 04/Cia Sul – Centro Industrial Aratu, Simões Filho - BA, CEP: 43.700-000, por intermédio de seu representante legal in fine assinado, vem, respeitosamente, apresentar as **IMPUGNAÇÃO** aos termos do edital referenciado.

## **1. DA TEMPESTIVIDADE**

De início, insta esclarecer a tempestividade desta impugnação ao edital.

Sendo a data da abertura dos envelopes em 29/11/2023 (quarta-feira), o término do prazo para a licitante impugnar, nos termos do edital, será em 24/11/2023 (sexta-feira).

Portanto, oferecida na presente data, resta cabalmente comprovada a tempestividade da presente impugnação.

## **2. DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

### **2.1 Do excesso nos requisitos presentes nos itens 10.14.7 e 10.14.11 do edital**

O edital, no item 10.14.7, o qual traz as exigências de qualificação técnica, exige a apresentação de Laudo de eficiência do tratamento de resíduos emitido por órgão externo

com prazo máximo de 30 dias. Por sua vez, o item 10.14.11 traz a exigência de que o certificado para destinação final tenha prazo de emissão de, no máximo 60 dias, como pode ser observado:

*10.14.7. Laudos de eficiência do tratamento de resíduos (sendo este emitido por órgão externo, com prazo máximo de 30 dias.).*

*10.14.11. Comprovação de disposição final dos resíduos tratados, em aterros licenciados pelo INEMA, através de contrato com o mesmo, e certificado com prazo máximo de emissão de 60 dias.*

Consabido que ao elaborar os termos do edital, à Administração Pública incumbe o dever de exigir dos interessados documentações que atestem que a empresa possui a qualificação técnica necessária para realizar o serviço contratado. Contudo, não obstante a Administração tenha certa margem de discricionariedade para formular no ato convocatório exigências que considere como necessárias para a atividade a ser executada, não pode **impor exigências incompatíveis e desnecessárias, que superem o objetivo a ser alcançado e se torne, ao invés, verdadeiro óbice à ampla competitividade ao contrariar os princípios da contratação pública.**

Ocorre, il. Pregoeiro, que quanto ao item 10.14.7, o prazo máximo estipulado pelo edital é contrário à legislação do CONAMA, a qual regula os testes de queima. De acordo com a Resolução CONAMA 316 de 29/10/2002, o laudo de eficiência do tratamento de resíduos, com o teste de queima, deve ter um prazo máximo de 6 meses:

*Art. 29. A primeira verificação do cumprimento aos Limites Máximos de Emissão será realizada em plena capacidade de operação e deve necessariamente preceder à expedição da Licença de Operação (LO), que por sua vez não poderá ultrapassar os seis meses do início da partida da unidade.*

*Parágrafo único. A realização de teste de queima é obrigatória por ocasião do licenciamento, renovação de licença, além de toda e qualquer modificação das condições operacionais.*

É expressa disposição de Lei que, em se tratando de verificação do cumprimento aos Limites Máximos de Emissão, o prazo máximo deve ser de seis meses do início da partida da unidade e não de 30 dias.

É gritante, douto Pregoeiro, o fato de o item 10.14.7 do edital ser contrário à legislação, como, por exemplo é à Resolução CONAMA 316/2002, ensejando, por isso, a necessidade de **retificação do instrumento convocatório, para que seja retificado o item 10.14.7 do edital, a fim de permitir a apresentação de laudo de eficiência do tratamento de resíduos com prazo máximo de 6 meses e não de 30 dias, como prevê o edital.**

No que se refere o item 10.14.11, que exige que o certificado para a destinação final do aterro tenha sido emitido no máximo há 60 dias, também se tem que a exigência, além de desnecessária, restringe de forma desarrazoada a competitividade. Explica-se:

Com efeito, por ter o certame licitatório como escopo permitir a ampla participação a possibilitar a busca da proposta efetivamente mais vantajosa, são vedadas cláusulas impertinentes, que façam imposições desnecessárias à regular execução do objeto licitatório, devendo o edital ser redigido de forma coesa e precisa.

Por tal motivo, devem ser excluídas do edital previsões irrelevantes, que não interfiram na satisfatória execução das atividades licitadas, em atenção ao comando constitucional, que somente admite disposições estritamente necessárias à garantia do cumprimento das obrigações (art. 37, XXI, CF), que devem ser dispostas de forma clara e objetiva.

Perceba, Ilmo. Pregoeiro, que a estipulação de prazo nos referidos documentos em nada interfere na aferição da capacidade técnica das licitantes para a plena execução do serviço ora licitado, uma vez que outros requisitos de capacidade técnica já estão sendo

exigidos como as licenças de funcionamento e operação para as etapas de tratamento, transporte e destinação final dos resíduos, bem como atestados de capacidade técnica, registro da empresa e de responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, os quais, *per si*, já são capazes de atender os objetivos da habilitação.

Além disso, a lei 8.666/93, em seu artigo 3º, § 1º, Inciso I, determina:

*§ 1º É vedado aos agentes públicos:*

*I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)*

Assim, para garantir esta ampla competitividade, a própria lei de licitações traz as limitações à documentação que poderá ser requisitada pelos Órgãos Licitantes, vindo o §5º do art. 30 da referida lei coibir cláusulas referentes à comprovação de aptidão que possua “limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.”

Nesse sentido, o TCU (Tribunal de Contas da União) firmou sua jurisprudência, chancelando a proibição a condições desnecessárias que venham a restringir a competitividade, vejamos:

#### VOTO

*Conforme consignado no relatório precedente, o processo de auditoria em tela retorna a este colegiado após terem sido analisadas pela Secex-1 as razões de justificativa relacionadas às seguintes questões:*

*a) inclusão das exigências restritivas à competitividade do certame constantes nos subitens 8.7, 8.8, 8.9 e 8.13 do edital do pregão eletrônico 21/2008-MC e nos subitens 8.7 e 8.13 do edital do pregão eletrônico 22/2008-MC, irregularidade atribuída à Srª Eliane Maravalhas;*

b) indeferimento dos recursos impetrados contra o edital do pregão eletrônico 22/2008-MC, questionando o caráter restritivo de seus subitens 8.8 e 8.9, não obstante o conhecimento prévio da Nota MC/CONJUR/APC 1521-2.14/2008 que considerou tais cláusulas restritivas, irregularidade também atribuída exclusivamente à Sr<sup>a</sup> Eliane Maravalhas; e

c) inclusão das exigências restritivas à competitividade do certame constantes nos subitens 8.8 e 8.9 do edital do pregão eletrônico 22/2008-MC, irregularidade atribuída aos Sres Adailton de Brito Góis, Gildásio Franco Cançado, José Luiz Martins Durço e Paulo Araújo de Oliveira.

(...)

16. Nesse sentido é a jurisprudência desta corte de contas, podendo ser citados como exemplo os acórdãos 1.284/2003, 2.088/2004, 2.656/2007 e 2.215/2008, todos de Plenário, havendo neste último determinação que limita **'as exigências de capacidade técnico-operacional aos mínimos necessários que garantam a qualificação técnica das empresas para a execução de cada contrato do empreendimento, devendo [a unidade jurisdicionada] abster-se de estabelecer exigências excessivas, que possam restringir indevidamente a competitividade dos certames, a exemplo da comprovação de experiência em percentual superior a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos a executar'**.

(TCU, Acórdão nº. 1.390/2010 – Plenário, Rel. Minitro Aroldo Cedraz)

9.5. determinar à Prefeitura Municipal de Rondonópolis e ao SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis que, nas próximas licitações que efetuarem com recursos do Orçamento Geral da União:

(...)

9.5.3. **limitem as exigências de capacidade técnico-operacional aos mínimos necessários que garantam a qualificação técnica das empresas para a execução de cada contrato do empreendimento, devendo abster-se de estabelecer exigências excessivas, que possam restringir indevidamente a competitividade dos certames, a exemplo da comprovação de experiência em percentual superior a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos a executar (conforme jurisprudência do TCU, a exemplo dos Acórdãos 1.284/2003-Plenário; 2.088/2004-Plenário; 2656/2007-Plenário; 608/2008-Plenário), cumprindo o que prescreve o art. 37 da Constituição Federal e o art. 3º da Lei 8.666/93;**

(TCU, Acórdão nº. 2.215/2008 – Plenário, Rel. Ministro Benjamin Zymler)



Assim, pelos motivos acima expostos, deve ser excluída a exigência feita nos itens 10.14.7 e 10.14.11 do edital, mantendo-se apenas os demais requisitos de qualificação técnica e operacional listados no edital.

### 3. DOS REQUERIMENTOS

Diante de todo o explanado, requer-se que o Sr. Pregoeiro se digne a receber esta impugnação e, ao julgá-la, acate-a integralmente **para que o edital seja modificado em todos os pontos apresentados no tópico acima**, haja vista os fundamentos nele expostos.

Termos em que pede e espera deferimento.

Simões Filho-BA, 23 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VANESSA ROCA MIGUEL LOIOLA  
Data: 23/11/2023 20:46:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**  
**Vanessa Roca Miguel Loiola**  
**RG nº 29.187.556-7**  
**CPF nº 281.029.368-60**  
**Procuradora**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL LTDA, sociedade empresária limitada, situada na Rua Viriato Correia, nº 83, 1º Andar, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0001-25 e as seguintes filiais:

- 1) situada na Av. da Recuperação, nº 1212, Passarinho, Recife/PE, CEP: 52.170-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0002-06
- 2) situada na Rua T, S/N, Lote 15, Distrito Industrial, Petrolina/PE, CEP: 56.308-426, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0003-97
- 3) situada na Av. Mestre Vitalino, nº 145, Agamenon Magalhães, Caruaru/PE, CEP: 55.034-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0004-78
- 4) situada na Setor Industrial de Ceilândia, Quadra 21, Lotes 51/53/55, Ceilândia, Brasília/DF, CEP: 72.265-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0006-30
- 5) situada na Estrada Marciano Flores Mendonça, nº 2550, Passo das Tropas, Santa Maria/RS, CEP: 97.140-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0007-10
- 6) situada na Estrada Particular Sadae Takagi, nº 390, Cooperativa, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09.852-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0008-00
- 7) situada na Rua dos Pinheiros, nº 498, 4º andar, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05.422-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0010-16
- 8) situada no Distrito 2.4.10, Via de Penetração A, S/N, Lote 04/Cia Sul, Centro Industrial de Aratu, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0011-05
- 9) situada na Av. Geraldo Potyguara Silveira Franco, nº 950, Parque da Empresa, Mogi Mirim/SP, CEP: 13.803-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0012-88
- 10) situada na Rua Padre Eugênio, nº 896, Jardim Jacinto, Jacareí/SP, CEP: 12.322-690, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0013-69
- 11) situada na Rua Projetada, S/N, Quadra 491, Lote 0070, Distrito Industrial, João Pessoa/PB, CEP: 58.082-025, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0014-40
- 12) situada na Av. Geraldo Potyguara Silveira Franco, nº 1000, Parque da Empresa, Mogi Mirim/SP, CEP: 13.803-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0015-20
- 13) situada na Rua Coronel José Pereira Campos, nº 53, Distrito Industrial, Piratininga/SP, CEP: 17.499-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0016-01
- 14) situada na Rua Edgard Batista Frutuoso, nº 400, Distrito Industrial Onofre Jacometi, Franca/SP, CEP: 14.406-225, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0017-92
- 15) situada na Rua Sebastião de Souza Revoredo, SN, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59294-498, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0019-54
- 16) situada na Av. Fernandes Vieira, nº 130, Engenho Guararapes - Parte Prazeres, Marcos Freire, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.360-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0020-98
- 17) situada na Av. do Contorno, S/N, KM 46.5, Loteamento Brasilândia, Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN, CEP: 59.633-629, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0021-79
- 18) situada na Rodovia RS 344, nº 1687, KM 98, Kurtz, Santo Ângelo/RS, CEP: 99.804-750, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0023-30
- 19) situada na Av. das Indústrias, nº 825, Sala A, São João, Porto Alegre/RS, CEP: 90.200-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0024-11
- 20) situada na Rua João Flores, nº 242, Integração, Passo Fundo/RS, CEP: 99.034-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0025-00
- 21) situada na Rua José Rodrigues, nº 125 - Parte, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, CEP: 38.402-335, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0026-83
- 22) situada na Rua 18, nº 01, Quadra M, Módulo 1, Distrito Industrial, São Luis/MA, CEP: 65.090-269, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0027-64
- 23) situada na Av. Filipinas, S/N, Lote B, Jurema, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.023-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0028-45
- 24) situada na Av. José Fernandes Alves, S/N, Quadra 02, Lote 34, Setor Morada do Bosque, Trindade/GO, CEP: 75.384-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0029-26
- 26) situada na Rua Fernando de Noronha, nº 846, Jardim Nova Europa, Hortolândia/SP, CEP: 13.184-850, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0032-21
- 27) situada na Rodovia Marechal Rondon, KM 354 Parque São Geraldo, Bauru/SP, CEP: 17.022-531, inscrita no

neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO SCIARRA**, brasileiro, casado, Gerente Jurídico Sênior, portador do RG nº 8125453351 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 070.332.588-44, com endereço profissional na Rua Viriato Correia, nº 83, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.030-510, nomeia e constitui como bastante procurador o Outorgado:

**OUTORGADO:** Vanessa Roca Miguel Loiola, Brasileira, casada, Gerente de licitações, portador do RG nº 29.187.556-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.029.368-60, residente e domiciliado na Rua Dom Vilares, nº 1801, Apto. 607 - Torre D Malta, Vila das Mérces, São Paulo, SP, CEP: 04160-001.

**PODERES:** O **OUTORGADO** poderá isoladamente: (a) participar de processos licitatórios, leilões e/ou pregões eletrônicos, junto aos órgãos Públicos, Privados, Autarquias, Empresas Públicas, Empresas Privadas e Mistas, podendo requerer; concordar; discordar; receber e dar quitação, passando o competente recibo; apresentar e assinar documentações e propostas; participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de proposta de preços; dar lances, assinar as respectivas atas; registrar ocorrências; formular impugnações; interpor recursos; renunciar ao direito de recurso; e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato; (b) representar a Outorgante perante terceiros, empresas públicas e privadas, e pessoas físicas, bem como junto ao Governo Federal e seus Ministérios, Governo Estadual e suas Secretarias, Governo Municipal e suas Secretarias, seções, divisões e departamentos de quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais.

O **OUTORGADO** poderá em conjunto a outros procuradores e/ou administradores: (a) assinar contratos de prestação de serviços perante entes públicos e privados, bem como aditivos contratuais, enfim praticando, requerendo, alegando e assinando tudo o que preciso for e que se faça necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

**Parágrafo Primeiro:** A partir da data de emissão deste documento, as procurações anteriores estarão automaticamente revogadas e não produzirão mais efeitos.

**Parágrafo Segundo:** Cessado o vínculo contratual entre o Outorgado e a Outorgante, se tornam, imediatamente, sem efeito e revogados de pleno direito, os atos que vierem a ser praticados em data posterior, no entanto, ficam resguardados todos os atos praticados enquanto existente a relação contratual.

**O presente mandato possui prazo de vigência até 1º (primeiro) de outubro de 2024.**

**Recife/PE**

segunda-feira, 2 de outubro de 2023

GUSTAVO Assinado de forma  
digital por  
SCIARRA:0 GUSTAVO  
SCIARRA:0703325  
70332588 8844  
Dados: 2023.10.03  
17:44:39 -03'00'

44

**B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL LTDA**

Gustavo Sciarra  
Administrador

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
AV. JOSÉ PEREIRA SAMPAIO, 08, CENTRO, SOUTO SOARES – BA,  
CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – TELEFAX: (0xx75) 33392150 /  
2128

AVISO  
RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2023  
Processo Administrativo n.º 042/2023

O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES - BAHIA, através do PREGOEIRO DA LICITAÇÃO, consoante atribuições previstas na legislação vigente, nomeado pelo Decreto Municipal nº 222/2022, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, vem tornar público aos interessados acerca do recebimento do Pedido de Impugnação ao Edital do processo licitatório em epígrafe, recebido por meio do endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) em 23/11/2023 às 20:51, pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0011-05, com endereço na Via da Penetração - A, Lote 04/Cia Sul – Centro Industrial Aratu, Simões Filho - BA, CEP: 43.700-000, Informamos aos interessados que o conteúdo da presente impugnação se encontra disponível no portal BNC - Bolsa Nacional de Compras.

Souto Soares/BA, 24 de novembro de 2023.

Amaury Alves Batista Junior  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

Trata-se de decisão a impugnação relativa ao Pregão Eletrônico nº 020/2023 interposta pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0011-05, com endereço na Via da Penetração - A, Lote 04/Cia Sul – Centro Industrial Aratu, Simões Filho - BA, CEP: 43.700-000, ora impetrante, com a finalidade de impugnação do Edital.

**DA ADMISSIBILIDADE e IMPUGNAÇÃO DA B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**

Nos termos do disposto no edital, que discorre sobre a manifestação da intenção de interpor impugnação e os prazos estabelecidos na forma da lei, verifica-se que a impetrante B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL LTDA, impetrou impugnação dentro do prazo estipulado no Edital, tendo encaminhado sua fundamentação.

**SÍNTESE DO PEDIDO**

Em síntese, a empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL LTDA, requer a impugnação do Edital, pelas razões abaixo:

Argumenta a impugnante, em sua peça impugnatória, que o referido edital restringe a competitividade, princípio corolário das licitações públicas, nas exigências consoantes no Item 10.14.7, o qual traz as exigências de qualificação técnica, exige a apresentação de Laudo de eficiência do tratamento de resíduos emitido por órgão externo com prazo máximo de 30 dias. Por sua vez, o item 10.14.11 traz a exigência de que o certificado para destinação final tenha prazo de emissão de, no máximo 60 dias.

Fazem parte das suas razões as alegações abaixo expostas:

Consabido que ao elaborar os termos do edital, à Administração Pública incumbe o dever de exigir dos interessados documentações que atestem que a empresa possui a qualificação técnica necessária para realizar o serviço contratado. Contudo, não obstante a Administração tenha certa margem de discricionariedade para formular no ato convocatório exigências que considere como necessárias para a atividade a ser executada, não pode impor exigências incompatíveis e desnecessárias, que superem o objetivo a ser alcançado e se torne, ao invés, verdadeiro óbice à ampla competitividade ao contrariar os princípios da contratação pública.

Ocorre, il. Pregoeiro, que quanto ao item 10.14.7, o prazo máximo estipulado pelo edital é contrário à legislação do CONAMA, a qual regula os testes de queima. De acordo com a Resolução CONAMA 316 de 29/10/2002, o laudo de eficiência do tratamento de resíduos, com o teste de queima, deve ter um prazo máximo de 6 meses:

**Art. 29. A primeira verificação do cumprimento aos Limites Máximos de Emissão será realizada em plena capacidade de operação e deve necessariamente preceder à expedição da Licença de Operação (LO), que por sua vez não poderá ultrapassar os seis meses do início da partida da unidade.**

**Parágrafo único. A realização de teste de queima é obrigatória por ocasião do licenciamento, renovação de licença, além de toda e qualquer modificação das condições operacionais.**

É expressa disposição de Lei que, em se tratando de verificação do cumprimento aos Limites Máximos de Emissão, o prazo máximo deve ser de seis meses do início da partida da unidade e não de 30 dias.

É gritante, douto Pregoeiro, o fato de o item 10.14.7 do edital ser contrário à legislação, como, por exemplo é à Resolução



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CONAMA 316/2002, ensejando, por isso, a necessidade de retificação do instrumento convocatório, para que seja retificado o item 10.14.7 do edital, a fim de permitir a apresentação de laudo de eficiência do tratamento de resíduos com prazo máximo de 6 meses e não de 30 dias, como prevê o edital.

No que se refere o item 10.14.11, que exige que o certificado para a destinação final do aterro tenha sido emitido no máximo há 60 dias, também se tem que a exigência, além de desnecessária, restringe de forma desarrazoada a competitividade. Explica-se:

Com efeito, por ter o certame licitatório como escopo permitir a ampla participação a possibilitar a busca da proposta efetivamente mais vantajosa, são vedadas cláusulas impertinentes, que façam imposições desnecessárias à regular execução do objeto licitatório, devendo o edital ser redigido de forma coesa e precisa.

Por tal motivo, devem ser excluídas do edital previsões irrelevantes, que não interfiram na satisfatória execução das atividades licitadas, em atenção ao comando constitucional, que somente admite disposições estritamente necessárias à garantia do cumprimento das obrigações (art. 37, XXI, CF), que devem ser dispostas de forma clara e objetiva.

Perceba, Ilmo. Pregoeiro, que a estipulação de prazo nos referidos documentos em nada interfere na aferição da capacidade técnica das licitantes para a plena execução do serviço ora licitado, uma vez que outros requisitos de capacidade técnica já estão sendo exigidos como as licenças de funcionamento e operação para as etapas de tratamento, transporte e destinação final dos resíduos, bem como atestados de capacidade técnica, registro da empresa e de responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, os quais, per si, já são capazes de atender os objetivos da habilitação.

Assim, pelos motivos acima expostos, deve ser excluída a exigência feita nos itens 10.14.7 e 10.14.11 do edital, mantendo-se apenas os demais requisitos de qualificação técnica e operacional listados no edital.

## **DO MÉRITO**

Preliminarmente, é importante destacar que o propósito desta licitação é promover a ampla competitividade e, ao mesmo tempo, selecionar a empresa qualificada e competente para execução do objeto, cujo critério de seleção será o de menor preço global, conforme estipulado na Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais legislação pertinente ao Pregão Eletrônico, observando rigorosamente os princípios que orientam a Administração Pública, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No que se refere o **item 10.14.7 Laudos de eficiência do tratamento de resíduos (sendo este emitido por órgão externo, com prazo máximo de 30 dias)**, ser contrário à legislação, como, por exemplo é à Resolução CONAMA 316/2002, ensejando, por isso, a necessidade de retificação do instrumento convocatório, para que seja retificado o item 10.14.7 do edital, a fim de permitir a apresentação de laudo de eficiência do tratamento de resíduos com prazo máximo de 6 meses e não de 30 dias, como prevê o edital. (trecho da impugnação)

Não obstante haver outras tecnologias aplicáveis ao tratamento de resíduos de serviços de saúde, além dos incinerados, que possuem lacunas quanto às formas de monitoramento de eficiência contínua, demandando cuidado por parte dos geradores de resíduos de serviços de saúde para garantir o efetivo tratamento dos mesmos, no papel de principal responsável pelo gerenciamento adequado dos mesmos, a Resolução CONAMA nº 316/2002, como mencionado pela impugnante, é clara ao dizer que o teste de queima inicial não deve ultrapassar 6 meses do início da partida, ou seja, pode ser realizado antes do prazo.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Art. 29. A primeira verificação do cumprimento aos Limites Máximos de Emissão será realizada em plena capacidade de operação e deve necessariamente preceder à expedição da Licença de Operação (LO), que por sua vez **não poderá ultrapassar os seis meses do início da partida da unidade.**

Parágrafo único. A realização de teste de queima é obrigatória por ocasião do licenciamento, renovação de licença, além de toda e qualquer modificação das condições operacionais.

Conforme a Constituição Federal de 1988, em seu art. 30, incisos I e II, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local; e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, podendo portanto, ser mais restritivo em suas exigências, uma vez que trata-se do tratamento dos resíduos de serviços de saúde gerados pelo município, sendo de sua responsabilidade qualquer impacto ambiental relacionado ao serviço de gerenciamento associado a eles.

No que se refere o **item 10.14.11, que exige que o certificado para a destinação final do aterro tenha sido emitido no máximo há 60 dias**, também se tem que a exigência, além de desnecessária, restringe de forma desarrazoada a competitividade. (trecho da impugnação)

A emissão do certificado de destinação final de resíduos tratados no aterro sanitário é fundamental para comprovar a capacidade técnica-operacional, uma vez que demonstra um equilíbrio entre a operação da unidade de tratamento e o efetivo descarte dos rejeitos gerados no(s) processo(s) de tratamento dos resíduos de saúde coletados no município. O prazo de emissão dos certificados ora adotado indica que o descarte dos resíduos tratados é compatível com a capacidade das operações de coleta e transporte, ou seja, ocorre de forma constante e não de forma esporádica, a qual seria tecnicamente incompatível com a demanda de geração diária de resíduos nas unidades de saúde do município, atendendo às exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos, lei nº 12.305/2010.

Em resumo, ao restringir os testes de eficiência do equipamento utilizado para tratamento dos resíduos de serviços de saúde ao período de 30 dias e o prazo de emissão de certificados de 60 dias, o Município busca atender ao art. 225 na Constituição Federal, para garantir que todos tenham direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, controlando o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, como é o caso dos resíduos sólidos gerados nas unidades municipais de saúde e os processos de coleta, transporte, tratamento e destinação final relacionados.

## **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0011-05, a qual acolho na forma do remédio constitucional do direito de petição, haja vista se tratar de requerimento realizado por licitante.

Ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, decido pela **IMPROCEDÊNCIA** do pedido formulado, vez que estes não se mostraram suficientes para uma atitude modificatória no Edital, por não haver nenhuma ilegalidade ou rompimento de princípio licitatório.

Por consequência, mantenho o Edital em seus termos originais, bem como o dia 29 de novembro de 2023, às 09:15 (horário de Brasília), para a realização da sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2023.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no sistema de compras e no sítio eletrônico deste Município, e o respectivo resumo no Diário Oficial, para conhecimento dos interessados.

Souto Soares -Ba 28 de novembro de 2023.



Documento assinado digitalmente  
AMAURY ALVES BATISTA JUNIOR  
Data: 28/11/2023 10:02:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Amaury Alves Batista Junior  
Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Souto Soares**

Pregão Eletrônico

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL  
DE LICITAÇÃO**

A prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, através do Pregoeiro do Município, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da análise e julgamento da impugnação ao edital, relativo ao Pregão Eletrônico nº 020/2023, tendo como objeto: contratação de empresa especializada, com a finalidade de coleta, transporte, acondicionamento, tratamento térmico e destino final de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B e E, visando atender as necessidades da secretaria Municipal de saúde deste Município, para execução parcelada durante o período de 12 (doze) meses, concluindo pelo INDEFERIMENTO a impugnação apresentada pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0011-05, diante do exposto, fica mantido o dia inicialmente marcado para a sessão pública de disputa. Todas as demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no portal [www.bnc.org.com.br](http://www.bnc.org.com.br) e no setor de Licitações, situada na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – BA, 28 de novembro de 2023. Amaury Alves Batista Junior, Pregoeiro.

Rua Eutácio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

**A**  
**Prefeitura Municipal de Souto Soares/ BA**

**Pregão Eletrônico nº 020/2023**

**Processo Administrativo nº 042/2023**

**OBJETO: Pregão Eletrônico para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM A FINALIDADE DE COLETA, TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO TÉRMICO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, PARA EXECUÇÃO PARCELADA DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM QUANTIDADES, QUALIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
RAZÃO SOCIAL: RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA		
CNPJ: 02.524.491/0001-03	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 077.090.498 NO	
ENDEREÇO: Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, Edif. Liz Corporate, Sala 1502, Caminho das Arvores, Salvador/Bahia, Cep.41.820-560.		
TELEFONE: (710 3341-1341	FAX:	EMAIL: daniela.barbosa@grupogvc.eco.br
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESENTA) DIAS		
BANCO: Itaú	AGENCIA: 1497	CONTA: 41.556-0
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>		
NOME: Vitor Carvalho da Silva	RG: 0937305863 SSP/BA	CPF: 020.305.075-47

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" e "E", PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL. OS MATERIAIS DEVERÃO SER COLETADOS MENSALMENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS E NAS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NA SEDE E ZONA RURAL. OS COLETORES OU BOMBONAS DE 200LT, CONFECCIONADOS EM POTILENO DE ALTA DENSIDADE COM TAMPA E FECHAMENTO HERMÉTICO, IDENTIFICADOS COM TIPO DE RESÍDUO E SUA CAPACIDADE ACOMPANHADA DE SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA.	BOMBONA 200L	300	R\$ 233,33	R\$ 69.999,00
				VALOR TOTAL	R\$ 69.999,00

Valor unitario: R\$233,33 (Duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)  
Valor Total: R\$69.999,00 (Sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

## **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **1.1. Coleta e Transporte**

Os resíduos de serviços de saúde dos grupos A (A1 e A4), B e E são coletados diretamente nos geradores, por equipes formadas por motorista, com Curso de Treinamento Específico Para Condutores de Veículos Rodoviários Transportadores de Produtos Perigosos (MOPP), e coletor. Estes dispõem dos devidos EPI's- Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com normas em vigor.

A RETEC possui uma frota de veículos transportadores de resíduos sólidos de saúde composta de caminhões licenciados pelo INMETRO e órgão ambiental e se apresentam de acordo com a Legislação e normas vigentes, tendo como principais características:

- a) caixa de carga de superfícies internas lisas de forma a facilitar a higienização, fechada, totalmente isolada da cabine, em perfeito estado, sem apresentar qualquer condição que comprometa o acondicionamento, a coleta e o transporte dos resíduos;
- b) caixa de carga estanque e dispositivo que recolha ou impeça qualquer vazamento de líquido;
- c) sistema de acomodação de carga dimensionado de maneira que não venha a romper as embalagens;
- d) altura de carga compatível com as condições de segurança para o coletor e, quando o carregamento for manual, a altura de carga não deve exceder 1,20 metro;
- e) sistema de carregamento lateral e/ou traseiro;
- f) identificados de acordo com a simbologia anexa para o transporte rodoviário conforme ABNT NBR 7500 e procedem conforme NBR 8.286;
- g) contém kit de segurança para emergências.

### **1.2. Higienização de bombonas**

A limpeza das bombonas é realizada sempre após a montagem de carga do autoclave, na área de higienização de bombonas, fornecendo bombonas limpas e desinfetadas para envio para os clientes, utilizando solução de 1% de hipoclorito de sódio e 1% de sabão em pó.

### **1.3. Destinação Final**

Os resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E coletados são enviados para destinação final, a qual se constitui pelo tratamento térmico por incineração.

#### **1.3.1. Descritivo do Sistema de Tratamento Térmico**

A incineração consiste na queima de materiais em alta temperatura, em mistura com uma quantidade apropriada de ar atmosférico, durante um tempo pré-determinado. Na primeira câmara do equipamento incinerador, os resíduos são queimados a temperaturas entre 800 e 1.200 °C, gerando gases, os quais são posteriormente queimados na segunda câmara de combustão. Então, os gases e materiais incombustos são lavados em equipamento apropriado, sendo forçados a atravessarem uma cortina de água. Após o processo de incineração, os resíduos de serviços de saúde são reduzidos a seus

constituintes minerais, principalmente dióxido de carbono gasoso, vapor d'água e sólido inorgânicos inertes (cinzas). Devido à imperfeição da queima, são geradas impurezas no processo de incineração, sendo estas monitoradas de forma contínua por equipamento analisador de gases, com o objetivo de manter as concentrações emitidas para a atmosfera dentro dos limites estabelecidos na Resolução CONAMA nº 316/2002.

### 1.3.2. Disposição Final

As cinzas geradas no processo de incineração, consideradas resíduos Classe II A ou Classe II B, ou seja, não perigosos, são dispostas em aterro sanitário licenciado.

Salvador, 29 de novembro de 2023.

*Carvalho*

RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS LTDA

CNPJ: 02.524.491/0001-03  
VITOR CARVALHO DA SILVA  
RG 0937305863 SSP/BA  
CPF: 020.305.075-47  
REPRESENTANTE LEGAL

02.524.491/0001-03  
RETEC - TECNOLOGIA EM RESÍDUOS LTDA.  
RUA SOLDADO LUIZ GONZAGA DAS VIRGENS, 111  
EDF. LIZ CORPORATE, SALA 1502  
CAMINHO DAS ÁRVORES - CEP: 41.820-560  
SALVADOR-BA

---

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

---

**A**  
**Prefeitura Municipal de Souto Soares/ BA**

**Pregão Eletrônico nº 020/2023**

**Processo Administrativo nº 042/2023**

A empresa Retec Tecnologia em Resíduos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.524.491/0001-03, estabelecida na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, Edif. Liz Corporate, Sala 1502, Caminho das Arvores, Salvador/Bahia, Cep. 41.820-560, neste ato representado pelo Sr. Vitor Carvalho da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 0937305863, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito com o CPF nº 020.305.075-47,

**DECLARA**, sob as penalidades da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

**DECLARA** ainda que recebeu o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023 e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento do objeto conforme especificações determinadas, estando habilitada e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

Salvador, 28 de novembro de 2023.

*Carvalho*

---

RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS LTDA  
CNPJ: 02.524.491/0001-03  
VITOR CARVALHO DA SILVA  
RG 0937305863 SSP/BA  
CPF: 020.305.075-47  
REPRESENTANTE LEGAL

02.524.491/0001-031  
RETEC - TECNOLOGIA EM RESÍDUOS LTDA  
RUA SOLDADO LUZ GONZAGA DAS VIRGENS, 111  
EDIF. LIZ CORPORATE, SALA 1502  
CAMINHO DAS ÁRVORES - CEP: 41.820-560  
SALVADOR-BA

---

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

---

**A**  
**Prefeitura Municipal de Souto Soares/ BA**

**Pregão Eletrônico nº 020/2023**

**Processo Administrativo nº 042/2023**

A empresa Retec Tecnologia em Resíduos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.524.491/0001-03, estabelecida na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, Edif. Liz Corporate, Sala 1502, Caminho das Árvores, Salvador/Bahia, Cep. 41.820-560, neste ato representado pelo Srº. Vitor Carvalho da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 0937305863, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito com o CPF nº 020.305.075-47;

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2023 instaurada pela Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Salvador, 28 de novembro de 2023.

*Vitor Carvalho*

---

**RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS LTDA**

**CNPJ: 02.524.491/0001-03**  
**VITOR CARVALHO DA SILVA**  
**RG 0937305863 SSP/BA**  
**CPF: 020.305.075-47**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**02.524.491/0001-03**  
**RETEC - TECNOLOGIA EM RESÍDUOS LTDA.**  
**RUA SOLDADO LUIZ GONZAGA DAS VIRGENS, 111**  
**EDF. LIZ CORPORATE, SALA 1502**  
**CAMINHO DAS ÁRVORES - CEP: 41.820-560**  
**SALVADOR-BA**

---

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

---

**A**  
**Prefeitura Municipal de Souto Soares/ BA**

**Pregão Eletrônico nº 020/2023**

**Processo Administrativo nº 042/2023**

O Sr. Vitor Carvalho da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 0937305863, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito com o CPF nº 020.305.075-47, como representante devidamente constituído de Retec Tecnologia em Resíduos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.524.491/0001-03, doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, 28 de novembro de 2023.

*Vitor Carvalho*

---

RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS LTDA  
CNPJ: 02.524.491/0001-03  
VITOR CARVALHO DA SILVA  
RG 0937305863 SSP/BA  
CPF: 020.305.075-47  
REPRESENTANTE LEGAL

**02.524.491/0001-03**  
**RETEC - TECNOLOGIA EM RESÍDUOS LTDA**  
**RUA SOLDADO LUIZ GONZAGA DAS VIRGENS, 111**  
**EDF. LIZ CORPORATE, SALA 1502**  
**CAMINHO DAS ÁRVORES - CEP: 41.820-560**  
**SALVADOR-BA**

---

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

---

A  
Prefeitura Municipal de Souto Soares/ BA

Pregão Eletrônico nº 020/2023

Processo Administrativo nº 042/2023

A empresa Retec Tecnologia em Resíduos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.524.491/0001-03, estabelecida na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, Edif. Liz Corporate, Sala 1502, Caminho das Árvores, Salvador/Bahia, Cep. 41.820-560, neste ato representado pelo Srº. Vitor Carvalho da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 0937305863, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito com o CPF nº 020.305.075-47,

Declaro de que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Salvador, 28 de novembro de 2023.

*Vitor Carvalho*

---

RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS LTDA  
CNPJ: 02.524.491/0001-03  
VITOR CARVALHO DA SILVA  
RG 0937305863 SSP/BA  
CPF: 020.305.075-47  
REPRESENTANTE LEGAL

02.524.491/0001-03  
RETEC - TECNOLOGIA EM RESÍDUOS LTDA  
RUA SOLDADO LUIZ GONZAGA DAS VIRGENS, 111  
EDIF. LIZ CORPORATE, SALA 1502  
CAMINHO DAS ÁRVORES - CEP: 41.820-560  
SALVADOR-BA



**11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
RETEC-TECNOLOGIA EM RESÍDUOS LTDA  
CNPJ/MF nº 02.524.491/0001-03  
NIRE 29600075766**

**GVC HOLDING LTDA**, com sede na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, n. 111, Edif. Liz Corporate, sala 1502, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-560, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.340.123/0001-81 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29204740309 em 05/06/2020, neste ato representada por seu sócio administrador VITOR CARVALHO DA SILVA, brasileiro, natural de Salvador – BA, nascido em 10/12/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade n. 937305863, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o n. 020.305.075-47, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, n. 870, apt. 1201, Torre B, Horto Florestal, CEP 40.295-010, Salvador – BA, única sócia da **RETEC-TECNOLOGIA EM RESÍDUOS LTDA**, com sede e domicílio na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, n. 111, Edif. Liz Corporate, sala 1502, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-560, registrada na JUCEB, sob o NIRE 29600075766, em 08/05/1998, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.524.491/0001-03, resolve alterar e consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**- I -**

Aumentar o Capital Social em R\$ 1.002.740,00 (um milhão, dois mil, setecentos e quarenta reais), passando o mesmo de R\$ 3.597.260,00 (três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta reais) para R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), dividido em 4.600.000 (quatro milhões e seiscentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, pelo sócio **GVC HOLDING LTDA**.

Assim, a cláusula 4ª do Contrato social passa a possuir o seguinte teor:

**CLÁUSULA 4ª. DO CAPITAL SOCIAL**

*O capital social é de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais) divididos em 4.600.000 (quatro milhões e seiscentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas pelo titular.*

**Parágrafo Único** – *A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social, mas responde o mesmo pela sua integralização.*

**- II -**

Tendo em vista a alteração prevista acima e os interesses sociais, as Cláusulas do Contrato Social, ora consolidado, passarão a possuir o seguinte teor:

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

30/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98323113 em 30/12/2022

Protocolo 224178342 de 28/12/2022

Nome da empresa RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA NIRE 29600075766

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 48529622957021

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA RETEC-TECNOLOGIA EM RESÍDUOS LTDA

**GVC HOLDING LTDA**, com sede na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, n. 111, Edif. Liz Corporate, sala 1502, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820- 560, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.340.123/0001-81 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29204740309 em 05/06/2020, neste ato representada por seu sócio administrador VITOR CARVALHO DA SILVA, brasileiro, natural de Salvador – BA, nascido em 10/12/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade n. 937305863, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o n. 020.305.075-47, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, n. 870, apt. 1201, Torre B, Horto Florestal, CEP 40.295-010, Salvador – BA, única sócia da **RETEC-TECNOLOGIA EM RESÍDUOS LTDA**, com sede e domicílio na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, n. 111, Edif. Liz Corporate, sala 1502, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-560, registrada na JUCEB, sob o NIRE 29600075766, em 08/05/1998, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.524.491/0001-03, resolve consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA 1ª. - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A empresa gira sob o nome empresarial de **RETEC-TECNOLOGIA EM RESÍDUOS LTDA**, com sede e domicílio na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, n. 111, Edifício Liz Corporate, sala 1502, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820- 560.

**Parágrafo Único – Das Filiais:** A empresa possui filiais situadas no Acesso 1, 413 CIA Sul, CEP: 43.700-000, no Município de Simões Filho/BA, com registro na JUCEB sob o NIRE 29 9 0080285-0, inscrita no CNPJ sob o n. 02.524.491/0003-67, e outra situada na Rodovia BR – 242/20, KM 771, a 20 km de Barreiras, sentido Salvador, Zona Rural, no Município de Barreiras/BA, CEP: 47.800-970, registrada na JUCEB sob o NIRE 29 9 0106743-6, inscrita no CNPJ sob o n. 02.524.491/0004-48.

### CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social: As atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos e não perigosos; consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica; operação de aterro sanitário; descontaminação e serviços de gestão de resíduos; limpeza urbana, roçagem, varrição; projeto e consultoria em qualidade e meio ambiente; locação de automóveis sem condutor e transporte rodoviário de produtos perigosos, compra, venda e locação de imóveis próprios; gestão e manutenção de cemitérios; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; serviços de cremação; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

### CLÁUSULA 3ª. DO PRAZO DE DURAÇÃO

O seu prazo de duração será por tempo indeterminado, com início de suas atividades em 08/05/1998.

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

30/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98323113 em 30/12/2022

Protocolo 224178342 de 28/12/2022

Nome da empresa RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA NIRE 29600075766

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 48529622957021

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





#### **CLÁUSULA 4ª. DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais) divididos em 4.600.000 (quatro milhões e seiscentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas pelo titular.

**Parágrafo Único** – A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social, mas responde o mesmo pela sua integralização.

#### **CLÁUSULA 5ª. DA ADMINISTRAÇÃO:**

A administração da empresa é exercida pelo administrador não sócio VITOR CARVALHO DA SILVA, podendo o mesmo praticar todos os atos e operações necessárias e convenientes aos objetivos sociais, respondendo para com terceiros pelos excessos cometidos ou pelos atos que vierem a ser praticados com a violação de Lei ou do presente contrato.

**Parágrafo primeiro** – O administrador fica dispensado de prestar caução.

**Parágrafo segundo** – O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

**Parágrafo terceiro** – São vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à empresa os atos do administrador ou de qualquer procurador que a envolva em negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como: fiança, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

**Parágrafo quarto** – A administração da empresa poderá ser exercida por terceiros desde que assim seja nomeado pelo titular.

#### **CLÁUSULA 6ª. DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O ano terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente serão elaboradas com base na escrituração mercantil o balanço e as demais demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação patrimonial da empresa e as mutações ocorridas no exercício.

**Parágrafo primeiro** – O lucro líquido anual apurado, deduzidas as provisões permitidas pela legislação vigente, será pago ao titular ou contabilizado em reservas livres, se assim o mesmo desejar. Por igual os prejuízos verificados serão assumidos pelo titular, ou se for o caso, mantidos em conta específica para futura compensação com lucros ou reservas na forma que preceitua a legislação de regência.

**Parágrafo segundo** – Para fins de apuração de lucros durante o exercício social, deverá ser levantado balanço especial quer mensal, trimestral e ou semestral.

11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
RETEC-TECNOLOGIA EM RESÍDUOS LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45nQAr7PXmDwMg&chave2=BT-06aCCpMpe1H2nMncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02030507547-VITOR CARVALHO DA SILVA

**CLÁUSULA 7ª. DA LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO**

A empresa entrará em liquidação ou dissolução por vontade da titular ou nos casos previstos em Lei.

**CLÁUSULA 8ª. DO ARBITRAMENTO E FORO**

Todas as questões que se suscitarem em decorrência da não observância da Lei ou deste contrato serão decididas por arbitramento, conforme a lei especial que a regula, no Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia.

**CLÁUSULA 9ª. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade

E por estarem assim justos e combinados assinam o presente instrumento em VIA ÚNICA, para que produza os efeitos legais.

Salvador – BA, 26 de dezembro de 2022

---

GVC HOLDING LTDA  
P/ VITOR CARVALHO DA SILVA

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

30/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98323113 em 30/12/2022

Protocolo 224178342 de 28/12/2022

Nome da empresa RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA NIRE 29600075766

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 48529622957021

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA
PROTOCOLO	224178342 - 28/12/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

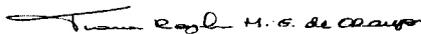
NIRE 29600075766  
CNPJ 02.524.491/0001-03  
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2022  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98323113 DE 30/12/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 30/12/2022



051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98323113

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 02030507547 - VITOR CARVALHO DA SILVA - Assinado em 28/12/2022 às 14:10:14



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.524.491/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/05/1998</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RETEC</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b> <b>39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> <b>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios</b> <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios</b> <b>96.03-3-02 - Serviços de cremação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R SOLDADO LUIZ GONZAGA DAS VIRGENS</b>	NÚMERO <b>000111</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF LIZ CORPORATE SALA 1502</b>	
CEP <b>41.820-560</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAMINHO DAS ARVORES</b>	MUNICÍPIO <b>SALVADOR</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÓNICO <b>FISCAL.NEXXO@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(71) 3594-7201/ (71) 3497-7777</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/11/2023 às 15:16:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA**  
**CNPJ: 02.524.491/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:40:19 do dia 24/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2024.

Código de controle da certidão: **A099.A46C.8DD8.7543**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.524.491/0001-03  
**Razão Social:** RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA  
**Endereço:** R SOLDADO LUIZ GONZAGA DAS VIRGENS 111 EDIF LIZ CORPORATE / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/11/2023 a 14/12/2023

**Certificação Número:** 2023111504380462366808

Informação obtida em 17/11/2023 08:39:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.524.491/0001-03  
Certidão n°: 29141738/2023  
Expedição: 22/06/2023, às 10:48:50  
Validade: 19/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.524.491/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20235652709

RAZÃO SOCIAL	
RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
077.090.498	02.524.491/0001-03

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

**Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS**

---

600000.0953/23-0 - Inicial/PARCELAMENTO

---

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 10/10/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA  
CNPJ: 02.524.491/0001-03  
Endereço: RUA SOLDADO LUIZ GONZAGA DAS VIRGENS Nº 000111 - CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA - CEP: 41820560 - EDIF LIZ CORPORATE SALA 1502  
Número da Certidão: 503159

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 10:43:43 horas do dia 14/11/2023.

Válida até dia 14/12/2023.

Código de controle da certidão: **4646.8350.FAB6.E8D4.F954.4ED9.4066.C75D**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00304256E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 16/11/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA

**CNPJ:** 02.524.491/0001-03

**Endereço:** Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, Edif. Liz Corporate, nº 111

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 16 de novembro de 2023



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

---



**TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**



Entidade: **RETEC - TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI**  
 Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **02.524.491/0001-03**  
 Número de Ordem do Livro: **29**

**TERMO DE ABERTURA**

Nome Empresarial	RETEC - TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI
NIRE	29600075766
CNPJ	02.524.491/0001-03
Número de Ordem	29
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	SALVADOR
Data do arquivamento dos atos constitutivos	28/05/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	150108

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Nome Empresarial	RETEC - TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	29
Quantidade total de linhas do arquivo digital	150108
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6B.53.B3.03.17.78.4F.E6.F9.4B.1D.D9.C6.5A.EB.52.AF.22.7B.BC-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RETEC - TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 02.524.491/0001-03  
 Número de Ordem do Livro: 29  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 22.853.095,07	R\$ 23.334.514,06
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 7.282.148,25	R\$ 7.755.042,07
DISPONIVEL	4	R\$ 1.163.277,31	R\$ 1.248.696,95
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 909.303,90	R\$ 1.008.480,62
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 253.973,41	R\$ 240.216,33
ESTOQUE		R\$ 741.236,93	R\$ 741.236,93
IMÓVEIS À COMERCIALIZAR		R\$ 741.236,93	R\$ 741.236,93
DUPLICATAS A RECEBER	5	R\$ 3.748.285,57	R\$ 4.021.150,14
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 3.748.285,57	R\$ 4.021.150,14
CREDITOS		R\$ 1.629.348,44	R\$ 1.743.958,05
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R\$ 13.055,48	R\$ 20.306,16
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 26.968,45	R\$ 94.700,04
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 46.450,43	R\$ 70.069,15
CREDITOS FISCAIS CSLL BASE CALC. NEGATIVA		R\$ 20.398,86	R\$ 20.398,86
CREDITOS FICAIS IRPJ-BASE CALC. NEGATIVA		R\$ 79.146,20	R\$ 79.146,20
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.443.329,02	R\$ 1.459.337,64
<b>ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		R\$ 10.415.823,67	R\$ 11.099.574,32
CREDITOS COM COTISTAS E P. LIGADAS	6	R\$ 7.652.785,02	R\$ 8.345.503,36
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 2.729.091,18	R\$ 2.720.123,49
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 33.947,47	R\$ 33.947,47
<b>IMOBILIZADO</b>		R\$ 5.155.123,15	R\$ 4.479.897,67
IMOBILIZADO		R\$ 5.155.123,15	R\$ 4.479.897,67
EQUIPAMENTOS MAQUINAS E INSTALACOES	7	R\$ 2.662.310,67	R\$ 2.357.943,44
MOVEIS & UTENSILIOS	7	R\$ 112.972,85	R\$ 91.275,78
VEICULOS E ACESSORIOS	7	R\$ 1.541.478,16	R\$ 670.279,40
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRÔNICOS	7	R\$ 60.509,37	R\$ 84.954,90
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	7	R\$ 121.065,53	R\$ 136.152,52
IMOVEIS	7	R\$ 406.840,51	R\$ 577.046,19
INTANGIVEL	7	R\$ 150.056,98	R\$ 105.751,12
BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS	7	R\$ 99.889,08	R\$ 456.494,32

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6B.53.B3.03.17.78.4F.E6.F9.4B.1D.D9.C6.5A.EB.52.AF.22.7B.BC-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 1 de 3

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RETEC - TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	02.524.491/0001-03
Número de Ordem do Livro:	29		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>PASSIVO</b>		R\$ 22.853.095,07	R\$ 23.334.514,06
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 6.727.754,22	R\$ 6.701.006,93
<b>EXIGIVEL CURTO PRAZO</b>		R\$ 3.045.813,91	R\$ 2.564.856,53
EMPRESTIMOS	8	R\$ 2.032.438,93	R\$ 1.634.308,61
FINANCIAMENTOS CURTO PRAZO	8	R\$ 1.013.374,98	R\$ 930.547,92
FORNECEDORES		R\$ 961.224,35	R\$ 685.275,97
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 961.224,35	R\$ 685.275,97
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	9	R\$ 1.897.791,56	R\$ 2.489.061,22
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 632.684,54	R\$ 697.136,70
PROVISÃO TRIBUTOS		R\$ 247.768,86	R\$ 152.976,60
PARCELAMENTOS - RFB		R\$ 651.014,88	R\$ 1.167.823,96
PARCELAMENTO - INSS		R\$ 0,00	R\$ 70.451,64
PARCELAMENTO PERT RFB / PGFN		R\$ 366.323,28	R\$ 400.672,32
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 675.458,38	R\$ 751.741,22
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 155.565,50	R\$ 175.706,45
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 114.075,34	R\$ 123.646,60
PROVISÕES		R\$ 405.817,54	R\$ 452.388,17
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 147.466,02	R\$ 210.071,99
CONTAS A PAGAR		R\$ 147.187,67	R\$ 210.071,99
ALUGUEIS E COND. A PAGAR		R\$ 278,35	R\$ 0,00
<b>PASSIVO NAO CIRCULANTE</b>		R\$ 10.653.678,37	R\$ 12.031.604,29
<b>EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>		R\$ 4.128.488,94	R\$ 3.201.890,30
FINANCIAMENTOS	8	R\$ 2.399.833,93	R\$ 1.564.575,19
EMPRÉSTIMOS	8	R\$ 1.728.655,01	R\$ 1.637.315,11
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 2.419.052,31	R\$ 3.043.907,72
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 2.419.052,31	R\$ 3.043.907,72
PARCELAMENTOS A LONGO PRAZO	9	R\$ 4.106.137,12	R\$ 5.785.806,27
PARCELAMENTOS - RFB		R\$ 1.485.953,68	R\$ 3.147.952,35
PARCELAMENTO - PERT		R\$ 2.592.124,72	R\$ 2.470.561,17
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		R\$ 28.058,72	R\$ 19.377,84
PARCELAMENTO INSS		R\$ 0,00	R\$ 147.914,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6B.53.B3.03.17.78.4F.E6.F9.4B.1D.D9.C6.5A.EB.52.AF.22.7B.BC-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 2 de 3

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RETEC - TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 02.524.491/0001-03

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 5.471.662,48	R\$ 4.601.902,84
CAPITAL SOCIAL		R\$ 3.597.260,00	R\$ 4.600.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	10	R\$ 3.597.260,00	R\$ 4.600.000,00
RESERVA DE LUCROS / PREJUÍZOS		R\$ 1.874.402,48	R\$ 1.902,84
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 1.874.402,48	R\$ 1.902,84

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6B.53.B3.03.17.78.4F.E6.F9.4B.1D.D9.C6.5A.EB.52.AF.22.7B.BC-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 3 de 3

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



**Entidade:** RETEC - TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI  
**Período da Escrituração:** 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 02.524.491/0001-03  
**Número de Ordem do Livro:** 29  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL		R\$ 18.437.978,58	R\$ 17.604.053,29
RECEITA SERVIÇOS DE TRANSPORTES		R\$ 68.905,00	R\$ 68.675,00
RECEITA SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 18.369.073,58	R\$ 17.535.378,29
(-) DEDUÇÕES		R\$ (1.591.118,12)	R\$ (1.521.356,21)
(-) (-) COFINS		R\$ (552.878,36)	R\$ (528.270,35)
(-) (-) ISS		R\$ (918.449,45)	R\$ (878.627,29)
(-) (-) PIS		R\$ (119.790,31)	R\$ (114.458,57)
RECEITA LÍQUIDA	11	R\$ 16.846.860,46	R\$ 16.082.697,08
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	12	R\$ (11.157.350,84)	R\$ (12.764.886,35)
(-) CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO		R\$ (6.555.164,87)	R\$ (7.477.616,55)
(-) CUSTOS COM PESSOAL		R\$ (4.602.185,97)	R\$ (5.287.269,80)
LUCRO BRUTO		R\$ 5.689.509,62	R\$ 3.317.810,73
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (622.094,78)	R\$ (1.164.748,13)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (622.094,78)	R\$ (1.164.748,13)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS/ADM	13	R\$ (1.267.340,89)	R\$ (1.220.524,10)
(-) DESPESAS C/PESSOAL		R\$ (19.488,00)	R\$ (19.488,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.055.213,75)	R\$ (1.176.865,70)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (184.838,30)	R\$ (17.118,43)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R\$ (7.800,84)	R\$ (7.051,97)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	14	R\$ (891.731,73)	R\$ (1.228.851,02)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (891.731,73)	R\$ (1.228.851,02)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 26.063,63	R\$ 97.604,78
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 26.063,63	R\$ 97.604,78
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 2.934.405,85	R\$ (198.707,74)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (3.194,94)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (3.194,94)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 26.526,46	R\$ 223.065,85
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		R\$ 18.779,92	R\$ 6.917,68
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 7.746,54	R\$ 216.148,17
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 2.960.932,31	R\$ 21.163,17
(-) PROVISÃO DE IR E CSLL		R\$ (1.988.984,98)	R\$ (1.893.662,81)
(-) PROVISÃO PARA O IRPJ		R\$ (1.456.136,02)	R\$ (1.386.046,18)
(-) PROVISÃO PARA A CSLL		R\$ (532.848,96)	R\$ (507.616,63)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 971.947,33	R\$ (1.872.499,64)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6B.53.B3.03.17.78.4F.E6.F9.4B.1D.D9.C6.5A.EB.52.AF.22.7B.BC-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**



Entidade: RETEC - TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNP 02.524.491/0001-03 Número de Ordem do Livro: 29  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL INTEGRALIZADO (R\$)	RESERVAS DE LUCROS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	3.597.260,00	1.874.402,48	5.471.662,48
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(-)1.872.499,64	(-)1.872.499,64
Aumento de Capital	1.002.740,00		1.002.740,00
Saldo Final em 31.12.2022	4.600.000,00	1.902,84	4.601.902,84
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6B.53.B3.03.17.78.4F.E6.F9.4B.1D.D9.C6.5A.EB.52.AF.22.7B.BC-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Empresa: RETEC - TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI

Inscrição: 02.524.491/0001-03

Endereço: Rua SOLDADO LUIZ GONZAGA DAS VIRGENS, 111, ED LIZ CORPORATE, SALA 1502, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP 41820-560

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Insc. Junta Comercial: 29600075766 Data: 28/05/2015

Página: 0001

Número livro: 0003

Emissão: 26/05/2023

Hora: 09:39:39

### COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	7.755.042,07 + 11.099.574,32	1,01
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	6.701.006,93 + 12.031.604,29	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	7.755.042,07	1,16
	Passivo Circulante	6.701.006,93	
<b>Índice de Liquidez Seca</b>	Ativo Circulante - Estoque	7.755.042,07 - 741.236,93	1,05
	Passivo Circulante	6.701.006,93	
<b>Índice de Liquidez Imediata</b>	Disponível	1.248.696,95	0,19
	Passivo Circulante	6.701.006,93	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	23.334.514,06	1,25
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	6.701.006,93 + 12.031.604,29	
<b>Índice de Capital de Terceiros</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	6.701.006,93 + 12.031.604,29	4,07
	Patrimônio Líquido	4.601.902,84	
<b>Grau de Endividamento</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	6.701.006,93 + 12.031.604,29	0,80
	Ativo	23.334.514,06	



Documento assinado digitalmente  
VITOR CARVALHO DA SILVA  
Data: 31/05/2023 10:17:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VITOR CARVALHO DA SILVA  
Sócio Administrador  
CPF: 020.305.075-47

ANTONIO MARIO TRAPPEL DE ABREU:80619533587  
Assinado de forma digital por ANTONIO MARIO TRAPPEL DE ABREU:80619533587  
Dados: 2023.05.26 10:00:38 -03'00'

ANTONIO MARIO TRAPPEL DE ABREU  
Reg. no CRC - BA sob o No. 025487  
CPF: 806.195.335-87

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 29600075766	CNPJ 02.524.491/0001-03	
NOME EMPRESARIAL RETEC - TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 29
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 6B.53.B3.03.17.78.4F.E6.F9.4B.1D.D9.C6.5A.EB.52.AF.22.7B.BC	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02524491000103	RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI:02524491000103	411717189809599841 8	12/07/2022 a 12/07/2023	Sim
Contador	80619533587	ANTONIO MARIO TRAPPEL DE ABREU:80619533587	411717297586396517 2	01/02/2023 a 01/02/2024	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

6B.53.B3.03.17.78.4F.E6.F9.4B.1D.D9.  
C6.5A.EB.52.AF.22.7B.BC-5

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 25/05/2023 às 18:18:14

6D.91.0F.4E.3D.37.C2.EA  
5F.35.11.29.DB.4E.79.C6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: RETEC - TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 02.524.491/0001-03  
Número de Ordem do Livro: 29

### Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	020.305.075-47
Nº de Série do Certificado	4117171898095998418
Nome do Signatário	RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI:02524491000103
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	12/07/2022 a 12/07/2023
Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	806.195.335-87
Nº de Série do Certificado	4117172975863965172
Nome do Signatário	ANTONIO MARIO TRAPPEL DE ABREU:80619533587
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	01/02/2023 a 01/02/2024



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: ANTONIO MARIO TRAPPEL DE ABREU
REGISTRO.....	: BA-025487/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.195.335-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 27/09/2023 as 15:32:25.

Válido até: 26/12/2023.

Código de Controle: 427409.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI** CNPJ nº 02.524.491/0003-67, situado na Via Ipitanga, S/N, Cia Sul, Simões Filho/BA, CEP 43.700-000, registrada no CREA sob o nº 16893, vem executando os serviços, conforme contrato nº 053/2009 e aditivo(s), com vigência a partir de 17/07/2009 a 17/07/2021, celebrado com a empresa **CONDOMÍNIO HOSPITAL DA BAHIA**, sito na Avenida Professor Magalhães Neto, 1541, Píluda, CEP 41.810-011, Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.095.497/0001-37 neste ato Representado pela Gerente Operacional a Sra. Cristiane dos Santos Rabele, portadora do RG 1327040 SSP/SE e CPF nº 803.080.405-97.

**Objeto do Contrato:** Serviço de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, desodorização e destinação final de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B e E, no mesmo endereço da contratante.

**Responsável Técnico:** Luiz Felipe Tavares de Santana, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, portador do RG 0874287650 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 014.036.835-30, RNP nº 050951001-9, com registro no CREA/BA sob nº 70094 a partir da data de 03/02/2014, e pelo seu Administrador Vitor Carvalho da Silva com registro no CRA/BA sob o nº 24630.

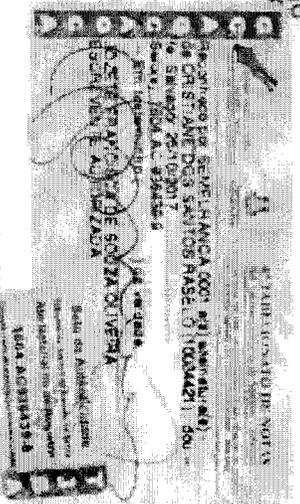
**Quantitativo dos Serviços:** 19.224.000 litros.

**Valor Global dos Serviços Prestados:** R\$540.800,00

Salvador-BA, 27 de setembro de 2017.

**CONDOMÍNIO HOSPITAL DA BAHIA**  
CRISTIANE DOS SANTOS RABELO  
GERENTE OPERACIONAL

Cristiane Rabele  
Gerente Médico HR/  
Sindera



Certidão nº 73885/2017  
01/11/2017, 12:39  
Chave de Impressão: dxA58

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/11/2017 e contém 2 folhas

Av. Prof. Magalhães Neto, 1541 CEP: 41.810-011 - Loteamento Aquarius - Píluda - Tel: 2109-4007/2005

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**  
RUA PROFESSOR ALOISIO DE CARVALHO FILHO, 402, ENGENHO VEIHO DE BRIGITAS - SALVADOR-BA.  
Tel. + 55 (71) 3453-8990 Fax. + 55 (71) 3453-8980 E-mail: conselho@crea-ba.org.br



Impresso em: 01/11/2017, às 12:36



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 214671807222706662594-1  
Data: 18/07/2022 09:26:00  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: ANG15640-DBSB:



CNS: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400  
Torre João Pessoa - PS  
(35) 3244-5104 - cartorio@azevedobastos.net.br  
http://azevedobastos.net.br

Adilso José Fernandes Ribeiro  
Escritório

TJPB





Certidão de Acerto Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-BA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
**73885/2017**  
Atividade em andamento

**CERTIFICAMOS**, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **LUIZ FELIPE TAVARES DE SANTANA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: **LUIZ FELIPE TAVARES DE SANTANA**  
Registro: **70084/D** RNP: **05098510019**

Título profissional: Engenharia Sanitária e Ambiental; MESTRADO EM MEIO AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

Número da ART: **BA20170107450** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **31/07/2017**  
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **RETEC - TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA**

Contratante: **Condomínio Hospital da Bahia**  
Endereço do contratante: **AVENIDA PROFESSOR MAGALHÃES NETO**  
Complemento: **Bloco A, Loteamento Aquarius**  
Cidade: **SALVADOR**  
CEP: **41810011**  
UF: **BA**  
Bairro: **PITUBA**  
Nº: **1541**  
CPF/CNPJ: **07.085.497/0001-37**

Valor do contrato: **R\$ 600.000,00** Celebrado em: **17/07/2009** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**  
Ação institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**  
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA PROFESSOR MAGALHÃES NETO**  
Complemento: **Bloco A, Loteamento Aquarius**  
Cidade: **SALVADOR**  
UF: **BA**  
CEP: **41810011**  
Nº: **1541**  
CPF/CNPJ: **07.085.497/0001-37**

Data de início: **03/02/2014** Situação: **atividade em andamento**  
Finalidade: **Ambiental**  
Proprietário: **Condomínio Hospital da Bahia**

Atividade Técnica: **12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - AGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESSCONTAMINAÇÃO -> SANEAMENTO -> #169 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO 112 - Execução de Serviço Técnico 2592900.00 LITROS; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - AGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESSCONTAMINAÇÃO -> SANEAMENTO -> #81 - TRATAMENTO DE RESÍDUOS 112 - Execução de Serviço Técnico 1500000.00 LITROS;**

**Observações** \_\_\_\_\_  
Cadeira, transbord, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde Grupo A, B e E, provenientes de serviços de saúde

**Informações Complementares** \_\_\_\_\_

- **ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO AS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA 3.º DO ARTIGO 6.º DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.**
- **O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO É DE 17/07/2009 A 17/07/2021, E O PERÍODO EXECUTADO ABRANGE ATÉ 27/09/2017, CONFORME O ATESTADO ANEXO.**

**CERTIFICAMOS**, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contido no presente contrato de obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **73885/2017**  
01/11/2017, 11:30  
0x4A58

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento a Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/96 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **0x4A58**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**  
RUA PROFESSOR ALOISIO DE CARVALHO FILHO 402, ENGENHEIRO VELHO DE BROTAIS - SALVADOR-BA  
Tel. \* 55 (71) 3453-8960 Fax \* 55 (71) 3453-8988 E-mail: [cred@crea-ba.org.br](mailto:cred@crea-ba.org.br)

**CREA-BA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Impresso em: 01/11/2017, às 12:39



**CARTÓRIO**

Autenticação Digital Código: **214671807222706662694-2**  
Data: **18/07/2022 09:28:01**  
Valor Total do Ato: **R\$ 5,02**  
Selo Digital Tipo Normal C: **ANG15641-TR7M;**



**74.879.962-7**

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1400  
Terra, João Pessoa - PB  
(83) 3344-6404 - [cartorio@azevedobastos.com.br](mailto:cartorio@azevedobastos.com.br)  
<https://azevedobastos.com.br/>

Adauto José Fernandes Ribeiro  
Escrivão

**TJPB**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/07/2022 10:05:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 214671807222706662594-1 a 214671807222706662594-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b15262803f5fc477d3b7e4b1b6d29d8896815f09de8313c0761919995cad9bf39664dc49cf95253006f93e2ae8a2dbd0eb83bfc6ccb95cef05f27e608a5896ec



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



C O M P L E X O  
**ODONTO MÉDICO**  
I T A I G A R A

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI**, CNPJ nº 02.524.491/0003-67, situado na Via Ipitanga, S/N, Cia Sul, Simões Filho/BA, CEP 43.700-000, registrada no CREA sob o nº 168893, vem executando os serviços, conforme contrato nº 154/2014 e aditivo(s), com vigência de 16/06/2014 a 16/06/2018, celebrado com **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO COMPLEXO ODONTO-MÉDICO ITAIGARA**, sito na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 585, Edif. Pierre Faulchard, Sala 908 e Edif. Louis Pasteur 204, Itaigara, CEP 41.825-000, Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.714.472/0001-02 neste ato Representado pelo representante legal a Srª Eunice Chaves Ribeiro, portadora do RG nº 04.417.320-20 SSP/BA e CPF nº 309.815.225-72.

**Objeto do Contrato:** Serviço de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descarte e destinação final de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B e E, no mesmo endereço da contratante.

**Responsável Técnico:** Luiz Felipe Tavares de Santana, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, portador do RG 0874267650 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 014.036.835-30, RNP nº 050951001-9, com registro no CREA/BA sob nº 70094 e pelo seu Administrador Vitor Carvalho da Silva com registro no CRA/BA sob o nº 24630.

**Quantitativo dos Serviços:** 308.600 litros.

**Valor Global dos Serviços Prestados:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Salvador, 25 de setembro de 2017.

*Eunice Chaves Ribeiro*  
**CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO COMPLEXO ODONTO-MÉDICO ITAIGARA**  
**EUNICE CHAVES RIBEIRO**  
**RESPONSÁVEL LEGAL**

17ª Office de Nucleo Concedida Esqueleto  
Rua Ferreira de Araújo, nº 222 - Pituba  
CEP 41.828-541 - Salvador - BA  
Fones: 3271-1000 (atendimento) - Fone: 3271-1001 (atendimento)

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA (TV)  
EUNICE CHAVES RIBEIRO  
Salvador, 25 de Setembro de 2017  
Em 1 set. da verdade S/N

Seio de Autenticidade  
Assinatura de Eunice Chaves Ribeiro  
Assinatura de Registro  
168893/030-9

**CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO COMPLEXO ODONTO-MÉDICO ITAIGARA**  
AV. ANTONIO CARLOS MAGALHAES, S/Nº  
PITUBA - CEP: 41.825-000  
SALVADOR - BA

**B 416760**  
**03714472/0001-02**

**SANÇÃO FISCALMENTE NETO - ESCRIVENTE - 15882534030**

Av. Antônio Carlos Magalhães, 585 - Itaigara - Cep.: 41.825-907 - Salvador - Ba.  
CNPJ 03.714.472/0001-02 Tel.: 3354-3980 E-mail: [complexodontomedico@gmail.com.br](mailto:complexodontomedico@gmail.com.br)



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 214671807221065029871-1  
Data: 18/07/2022 09:08:38  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal G: ANG15637-D-5B6;



96.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1400  
Torre João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.adv.br  
<https://azevedobastos.adv.br>

Adalberto José Fernandes Ribeiro  
Escrivente

**TJPB**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI**, CNPJ nº 02.524.491/0003-67, situado na Via Ipitanga, S/N, C/ia Sul, Simões Filho/BA, CEP 43.700-000, registrada no CREA sob o nº 16893, vem executando os serviços, conforme contrato nº 154/2014 e aditivo(s), com vigência de 16/06/2014 a 16/06/2018, celebrado com **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO COMPLEXO ODONTO-MÉDICO ITAIGARA**, sito na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 585, Edif. Pierre Fauchard, Sala 508 e Edif. Louis Pasteur 204, Itaipara, CEP 41.825-000, Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.714.472/0001-02 neste ato Representado pelo representante legal a Srª Eunice Chaves Ribeiro, portadora do RG nº 04.417.320-20 SSP/BA e CPF nº 309.815.225-72

**Objeto do Contrato:** Serviço de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B e E, no mesmo endereço da contratante;

**Responsável Técnico:** Luiz Felipe Tavares de Santana, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, portador do RG 0874267650 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 014.036.835-30/ RNP nº 050951001-9, com registro no CREA/BA sob nº 70094 e pelo seu Administrador Vitor Carvalho da Silva com registro no CRA/BA sob o nº 24630. **Quantitativo dos Serviços:** 308.600 litros

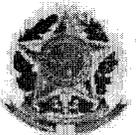
**Valor Global dos Serviços Prestados:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Salvador, 25 de setembro de 2017.

*Adauto José Fernandes Ribeiro*  
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO COMPLEXO ODONTO-MÉDICO ITAIGARA  
EUNICE CHAVES RIBEIRO  
RESPONSÁVEL LEGAL  
03714472/0001-02  
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO  
COMPLEXO ODONTO-MÉDICO ITAIGARA  
AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 585  
NITIBA - CEP: 41825-000  
SALVADOR - BA

Av. Antônio Carlos Magalhães, 585 - Itaipara - Cep.: 41.825-907 - Salvador - Ba.  
CNPJ 03.714.472/0001-02 Tel: 334-3980 E-mail: complexodontomedico@gmail.com.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 72722/2017, emitida em 01/11/2017



Certidão nº 72722/2017  
01/11/2017, 12:44  
Chave de Impressão: xBw9A

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/11/2017 e contém 2 folhas

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**  
RUA PROFESSOR ALOISIO DE CARVALHO FILHO, 402 ENGENHO VELHO DE BRÓTAS - SALVADOR-BA  
Tel + 55 (71) 3453-8960 Fax + 55 (71) 3453-8999 E-mail: creakba@crea.org.br

**CREA-BA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Impresso em: 01/11/2017, às 12:44.



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 214671807221065029871-2  
Data: 18/07/2022 09:08:39  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: ANG15639-SBDV;



90.678.969-9

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400  
Terra João Pessoa - PE  
(83) 3244-4444 - cartorio@azevedobastos.net.br  
https://azevedobastos.net.br

Adauto José Fernandes Ribeiro  
Escritório

**TJPB**





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009**  
**Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

**CREA-BA**  
**CAT COM REGISTRO DE ATESTADO**  
**72722/2017**  
 Atividade em andamento

**CERTIFICAMOS**, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **LUIZ FELIPE TAVARES DE SANTANA** referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(m):

Profissional: **LUIZ FELIPE TAVARES DE SANTANA**  
 Registro: **70094/D** RNP: **0509510018**  
 Título Profissional: Engenharia Sanitária e Ambiental, MESTRADO EM MEIO AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

Numero da ART: **BA20170140872** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: 27/09/2017  
 Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
 Empresa contratada: **RETEC - TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA**

Contratante: **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO COMPLEXO ODONTO-MÉDICO ITAIGARA** CPF/CNPJ: **03.714.472/0001-02**  
 Endereço do contratante: **AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES** Nº: **585**  
 Complemento: **Ed. Pierre Foulchard e Ed. Louis Pastier** Bairro: **ITAIGARA**  
 Cidade: **SALVADOR** UF: **BA** CEP: **41825000**  
 Contrato: **15/4/2014** Celebrado em: **18/06/2014** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**  
 Valor do contrato: **R\$ 180.000,00** Ação institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES** Nº: **585**  
 Complemento: **Ed. Pierre Foulchard e Ed. Louis Pastier** Bairro: **ITAIGARA**  
 Cidade: **SALVADOR** UF: **BA** CEP: **41825000**  
 Data de início: **16/06/2014** Situação: **atividade em andamento**  
 Finalidade: **Ambiental**  
 Proprietário: **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO COMPLEXO ODONTO-MÉDICO ITAIGARA** CPF/CNPJ: **03.714.472/0001-02**

Atividade Técnica: **12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO -> SANEAMENTO -> #169 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO 112 - Execução de Serviço Técnico 308800.00 LITROS; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO -> SANEAMENTO -> #81 - TRATAMENTO DE RESÍDUOS 112 - Execução de Serviço Técnico 308800.00 LITROS;**

#### Observações

Serviço de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B e E

#### Informações Complementares

- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO AS ORIGINALMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA b DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996
- O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO É DE 18/06/2014 À 16/06/2018. E O PERÍODO EXECUTADO ABRANGE ATÉ 25/09/2017. CONFORME O ATESTADO ANEXO.

**CERTIFICAMOS**, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 (uma) cópia posterior da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 72722/2017**  
**01/11/2017, 11:34**  
**XBW9A**

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave **XBW9A**

**Certificamos** que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e avaliação das informações nele constantes. E de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**  
 RUA PROFESSOR ALOISIO DE CARVALHO FILHO, 402, ENGENHO VELHO DE BROTAIS - SALVADOR-BA  
 Tel. - 55 (71) 3453-8960 Fax. - 55 (71) 3453-8989 E-mail: [creden@concrea.org.br](mailto:creden@concrea.org.br)

**CREA-BA**  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Impresso em 01/11/2017 às 12:44

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.fpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.not.br/documento/214671807221066029871>



**CARTÓRIO**

**Autenticação Digital Código: 214671807221066029871-3**  
**Data: 18/07/2022 09:09:39**  
**Valor Total do Ato: R\$ 5,02**  
**Selo Digital Tipo Normal C: ANGI5639-JVVC;**



06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400  
 Torre João Pessoa - PS  
 13090-000 - João Pessoa - PB  
 (83) 3244-6404 - [cartorio@azavedobastos.net.br](mailto:cartorio@azavedobastos.net.br)  
<https://azavedobastos.net.br>

**Adauto José Fernandes Ribeiro**  
 Escrivão

**TJPB**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/07/2022 09:23:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 214671807221065029871-1 a 214671807221065029871-3

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

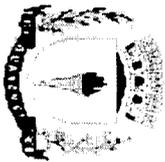
### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b15262803f5fc477d3b7e4b1b6d29d889a30e1b9d18bccd6cf7219f9b328743b641014b7eb8223abc2dc8627be98cccbe83bfc6ccb95cef05f27e608a5896ec



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praca Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
Fone-fax: (77) 3452-4520 CEP: 46430-000 - GUANAMBI - BA

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI**, CNPJ nº 02.524.491/0001-03, situado na Av. Tancredo Neves, nº 1485, Edif. Esplanada Trade Center, Sala 801, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-021, registrada no CREA sob o nº 16893, vem executando os serviços, conforme contrato nº 094/15PP e aditivos, com vigência de 09/03/2016 a 31/12/2017, celebrado com **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI/BA**, através do **FUNSAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI/BA)**, sito na Praça Henrique Donato, 90, Centro, CEP 46.430-000, Guanambi/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.926.843/0001-30 neste ato Representado pelo Secretário Municipal de Saúde Srº André Luis Moitinho Fagundes, portador do RG nº 0240064240 SSP/BA e CPF nº 524.608.005-68.

**Objeto do Contrato:** Serviço de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B e E, nas Unidades Municipais de Saúde em diversos locais no Município de Guanambi/BA.

**Responsável Técnico:** Luiz Felipe Tavares de Santana, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, portador do RG 0874267650 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 014.036.835-30, RNP nº 050951001-9, com registro no CREA/BA sob nº 70094, e pelo seu Administrador Vitor Carvalho da Silva com registro no CRA/BA sob o nº 24630.

**Quantitativo dos Serviços:** 153.600 litros.

**Valor Global dos Serviços Prestados:** R\$ 1.216.512,00 (Um milhão duzentos e dezesseis mil e quinhentos e doze reais)

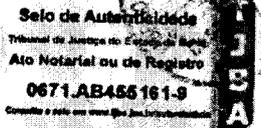
Guanambi, 25 de setembro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI/BA**  
**ANDRÉ LUIS MOITINHO FAGUNDES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

*[Handwritten signature of André Luis Moitinho Fagundes]*

*[Handwritten signature of Adauto José Fernandes Ribeiro]*

Adauto José Fernandes Ribeiro  
Escrivão



Confira os dados do ato em: <https://selcdigital.jpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azvedobastos.not.br/documento/214671807220517512606-1>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 214671807220517512606-1  
Data: 18/07/2022 10:10:20  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: ANG15676-8L.WT;



CNS: 06.870-0  
Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400  
Tema: João Passos - PB  
(33) 3344-4444 - cartorio@azvedobastos.com.br  
<https://azvedobastos.not.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro  
Escrivão

TJPB





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Manoel de Araújo Torres, nº 1485 - Centro  
Fone: (33) 3244-5404 - Cartório: (33) 3244-5404 - www.guanambi.ba.gov.br

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI** CNPJ nº 02.524.491/0001-03, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1485 Edif. Esplanada Trade Center, Sala 801, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-021, registrada no CREA sob o nº 18893, vem executando os serviços, conforme contrato nº 094/15PP e aditivos, com vigência de 09/03/2016 a 31/12/2017, celebrado com **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI/BA**, através do **FUNSAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI/BA)**, sito na Praça Henrique Dantas, 50, Centro, CEP 46.430-000, Guanambi/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.926.843/0001-30 neste ato Representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. André Luis Moitinho Fagundes, portador do RG nº 0240004240 SSP/BA e CPF nº 124.608.005-69.

**Objeto do Contrato:** Serviço de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, destinação final e destinação final de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B e E, nas Unidades Municipais de Saúde em diversos locais no Município de Guanambi/BA.

**Responsável Técnico:** Luiz Felipe Tavares de Santana, Engenheiro Sanitário e Ambiental, portador do RG 0874267650 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 014.056.835-30, RNP nº 050981001-9, com registro no CREA/BA sob nº 70064 e pelo seu Administrador Vitor Carvalho da Silva com registro no CREA/BA sob o nº 24830.

**Quantitativo dos Serviços:** 153 608 litros

**Valor Global dos Serviços Prestados:** R\$ 1.216.612,00 (Um milhão duzentos e dezesseis mil e quarentas e duas reais)

Garantia: 25 de setembro de 2017

ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI/BA  
ANDRÉ LUIS MOITINHO FAGUNDES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

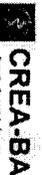
Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 72720/2017, emitida em 01/11/2017



Certidão nº 72720/2017  
01/11/2017, 12:46  
Chave de Impressão: 12Z6Y

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/11/2017 e contém 2 folhas

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**  
RUA PROFESSOR ALCIDES DE CARVALHO FILHO, 402, ENGENHO VELHO DE BROTAS - SALVADOR-BA  
Tel. + 55 (71) 3453-8960 Fax. + 55 (71) 3453-8889 E-mail: creakba@creaba.org.br



Impresso em: 01/11/2017 às 12:46



**CARTÓRIO**

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.ipb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.not.br/documento/214671807220517512606-2>  
Autenticação Digital Código: 214671807220517512606-2  
Data: 18/07/2022 10:10:21  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: ANG15677-VI6W;



06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1400  
Torre João Pessoa - PG  
(33) 3244-5404 - cartorio@azavedobastos.net.br  
<https://azavedobastos.net.br>

Assido José Fernandes Ribeiro  
Escrivão

TJPB





**Certidão de Acerto Técnico - CAT**  
**Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009**  
**Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

**CREA-BA**

**CAT COM REGISTRO DE ATESTADO**  
**72720/2017**  
 Atividade em andamento

**CERTIFICAMOS**, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **LUIZ FELIPE TAVARES DE SANTANA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: **LUIZ FELIPE TAVARES DE SANTANA**  
 Registro: **700940** RNP: **0509510019**  
 Título profissional: **Engenharia Sanitária e Ambiental, MESTRADO EM MEIO AMBIENTE AGUAS E SANEAMENTO**

Numero da ART: **BA20170140509** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **26/09/2017**  
 Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
 Empresa contratada: **RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI**

Contratante: **FUNDO DE SAUDE DE GUANAMBI**  
 Endereço do contratante: **PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO**  
 Complemento:  
 Cidade: **Guanambi**  
 Contrato: **094/15PP** Celebrado em: **09/03/2016**  
 Valor do contrato: **R\$ 1.216.512,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**  
 Ação institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**  
 Endereço da obra/serviço: **SEM DEFINIÇÃO DIVERSOS LOCAIS**  
 Complemento: **UNIDADES MUNICIPAIS DE SAUDE**  
 Cidade: **Guanambi**  
 Bairro: **CENTRO**  
 Nº: **DIVERSOS**  
 UF: **BA** CEP: **46430000**  
 Data de início: **09/03/2016** Situação: **atividade em andamento**  
 Finalidade: **Ambiental**  
 Proprietário: **FUNDO DE SAUDE DE GUANAMBI**  
 CPF/CNPJ: **11.926.843/0001-30**

Atividade Técnica: **12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - AGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESIDUOS E DESCONTAMINAÇÃO -> SANEAMENTO -> #189 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO 112 - Execução de Serviço Técnico 153600.00 LITROS; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - AGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESIDUOS E DESCONTAMINAÇÃO -> SANEAMENTO -> #81 - TRATAMENTO DE RESIDUOS 112 - Execução de Serviço Técnico 153600.00 LITROS;**

**Observações**

Coleira, transporte, tratamento, descaracterização e destinação de resíduos de serviço de saúde

**Informações Complementares**

- ESTA CERTIDÃO E PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TECNICO E NÃO AGRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO AS ORIGINALMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA b DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996;
- O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRAS/SERVIÇO E DE 09/03/2016 A 31/12/2017, E O PERIODO EXECUTADO ABRANGE ATÉ 26/09/2017, CONFIRME O ATESTADO ANEXO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 (uma) folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes

**Certidão de Acervo Técnico nº 72720/2017**  
**01/11/2017, 14:39**  
**1228Y**

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/03, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. E de responsabilidade deste Conselho, a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://cra-ba.sifac.com.br/publico/> com a chave: 1228Y

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**  
 RUA PROFESSOR ALDÍSIO DE CARVALHO FILHO, 402, ENGENHO VELHO DE BROITAS - SALVADOR-BA  
 Tel. + 55 (71) 3453-8990 Fax. + 55 (71) 3453-8889 E-mail: [cra@crea-ba.org.br](mailto:cra@crea-ba.org.br)

**CREA-BA**  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Impresso em 01/11/2017, às 12:46



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: **214671807220517512606-3**  
 Data: **18/07/2022 10:10:21**  
 Valor Total do Ato: **R\$ 5,02**  
 Selo Digital Tipo Normal C: **ANG15678-4NK7;**



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1400  
 Torre João Pessoa - PB  
 CEP: 51.040-000  
 Fone: (51) 3244-4444 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

**Adauto José Fernandes Ribeiro**  
 Escrivão

**TJPB**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404  
<http://www.azedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azedobastos.not.br](mailto:cartorio@azedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/07/2022 14:52:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azedobastos.not.br](mailto:autentica@azedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

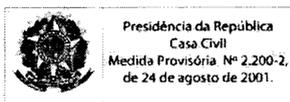
**1Código de Autenticação Digital:** 214671807220517512606-1 a 214671807220517512606-3

**2Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b15262803f5fc477d3b7e4b1b6d29d889174054680bb1bb56cfb3b37f9993694f318915d3a3a7cf3d5fafc99a815b8333b83bfc6ccb95cef05f27e608a5896ec



# TRABALHADOR

Esta Carteira de Trabalho e Previdência Social é emitida para o profissional que exerce uma atividade profissional habitual e permanente.

Nela são registrados os dados pessoais do trabalhador e os dados relativos à sua atividade profissional. Ela garante ao trabalhador o direito de obter a aposentadoria por idade e a pensão por morte, bem como a garantia de emprego em caso de demissão sem justa causa.

O profissional deve apresentar este documento em qualquer ocasião em que estiver exercendo sua atividade profissional.

Pela sua importância, este documento deve ser guardado com cuidado, pois serve de base para a emissão de outros documentos profissionais e a garantia de seus direitos. Em caso de perda, o trabalhador deve solicitar a emissão de uma nova Carteira, contribuindo para isso com o valor de R\$ 10,00 (dez reais).

Este documento é emitido em nome do trabalhador e não pode ser vendido, alugado ou emprestado.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO TRABALHADOR  
CENOTEC - CENTRO NACIONAL DE EMISSÃO DE C.T.E.S.  
RUA - FUNDO DE CALÇADÃO

BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL

# MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTÃO DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

121.85280-08-5

5282131

001-0

BA

*Guilherme Soares de Santana*



CARTÓRIO DE NOTAS E  
PROTESTO DE TÍTULOS

Rua C. 1154 - 3 - Joo de Lencas - 14.100-000 - Joo de Lencas - SP  
019 4170-401 - 019 4170-402 - 019 4170-403 - 019 4170-404 - 019 4170-405 - 019 4170-406 - 019 4170-407  
E-mail: notario@notarios.com.br  
Tabela: Dra. Darciene Agostinho Atanázio

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.  
Gisões Filho 06/04/2021 R\$ 5,40 Emol: R\$2,61 Taxa: R\$2,79

EUCENIR RAMOS DE OLIVEIRA CERQUEIRA  
ESCREVENTE  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO COM O  
SELO DE AUTENTICIDADE  
Selo(s): 1545.AC 296827-0  
Consulte: [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



**NOME:** LUIZ FELIPE TAVARES DE SANTANA  
**LOC. DE NASC.:** SALVADOR - BA  
**FEIÇÃO:** DEOCLECIO PEREIRA DE SANTANA  
**RITA DE CÁSSIA TAVARES DE SANTANA**  
**DOC. APRESENTADO:** RG 0674287958 SSP BA  
**ESTADOCIVIL:** SOLTEIRO  
**US. PREVIS. DE RES. ANO DE NASC.:** 2001  
**RG:** 0674287958  
**T. ELETR.:** 111025830306 **SEX:** M **DATA DE NASC.:** 10/04/2001  
**LOCAL DE EMISSÃO:** SETRAS/SAC/BARRA  
**EMISSÃO:** 10/04/2001

**BRASILEIRO**  
**QUALIFICAÇÃO CIVIL**

**ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE**

DATA DE NASC. /	DATA DE EMISSÃO /	DATA DE VALIDADE /	DATA DE EXPIRAÇÃO /
LOCAL DE NASC. /	LOCAL DE EMISSÃO /	LOCAL DE VALIDADE /	LOCAL DE EXPIRAÇÃO /
ESTADOCIVIL /	ESTADOCIVIL /	ESTADOCIVIL /	ESTADOCIVIL /
SEX /	SEX /	SEX /	SEX /
DATA DE NASC. /	DATA DE EMISSÃO /	DATA DE VALIDADE /	DATA DE EXPIRAÇÃO /
LOCAL DE NASC. /	LOCAL DE EMISSÃO /	LOCAL DE VALIDADE /	LOCAL DE EXPIRAÇÃO /
ESTADOCIVIL /	ESTADOCIVIL /	ESTADOCIVIL /	ESTADOCIVIL /
SEX /	SEX /	SEX /	SEX /

**CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS**  
 Rua C, nº 154, Quadra C, Lote 01 do Loteamento Jardim das Árvoreas, Campo CEP 41.103-000 - Salvador - Bahia - Tel: (71) 3443-9657 / (71) 3443-0111  
 E-mail: cartorio@tjba.jus.br  
 Tabelião: Dra. Darcilene Agostinho Afonso

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.  
 Simões Filho 06/04/2021 R\$ 5,40 Emol: R\$2,61 Taxa: R\$2,79

**ENCENIR RAMOS DE OLIVEIRA CERQUEIRA**  
 ESCRIVENTE  
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E DOBRO  
 SELO DE AUTENTICIDADE  
 Selo(s): 1545.AC 298744-3  
 Consulte: [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



04

### CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: BANCO CITIBANK S/A  
 CNPJ/MF: 33.479.023/0120-05  
 Endereço: AV ESTADOS UNIDOS, 558  
 Município: SALVADOR Est: BA  
 Esp. do Estabelecimento: BANCÁRIO  
 Nome: LUIZ FELIPE TAVARES DE SANTANA  
 Cargo: OPFR CTP I  
 Data admissão: 15/1/2007  
 Registro n°: 640941  
 Remuneração: R\$ 869,40 (OITOCENTOS E  
 SESENTA E NOVE REAIS E QUARENTA  
 CENTAVOS) mensais

*Conferido:*

BANCO CITIBANK S/A

Data Saída 20 de Abril de 2009

*Maurício*

BANCO CITIBANK S/A

Ass. do empregador ou chefe de setor

07

### CONTRATO DE TRABALHO

02.224.461/0001-03

REDES TECNOLOGIA EM RESÍDUOS LTDA

303

21

SALVADOR-BA

Responsável Técnico

15 de fevereiro de 2015

R\$ 1.371,00 (Seis mil e trezentos e setenta e quatro reais)

*[Handwritten signature]*

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
 Rua E. 4114 Duhaifi, 1016-01-50 Ladeira dos Espirítos, Anísios, Bahia - CEP: 41200-000 - Salinas São - Bahia - Tel: (71) 36668371 / (71) 36668-0119  
 Email: cp@cartorio.com.br  
 Tabela: Dra. Darcilene Agostinho Almeida

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.  
 Simões Filho 06/04/2021 R\$ 5,40 Emol: R\$2,61 Taxa: R\$2,79

EUCENIR RAMOS DE OLIVEIRA CERQUEIRA  
 ESCRIVENTE  
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O  
 SELO DE AUTENTICIDADE  
 Selo(s): 1546 AC 291035-6  
 Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade



Certificado nº 2023.001.002249/LAC

**O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS- INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.121/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas devidas atualizações, e tendo em vista o que consta do processo nº 2023.001.002717/INEMA/LIC-02717, **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Certificar à RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA, inscrito no CNPJ 02.524.491/0001-03, no endereço Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, Nº 111, Caminho das Árvores, CEP 41820-560, Salvador/Bahia, que encontra-se regular perante o licenciamento ambiental pelo prazo de três anos contados a partir da data de emissão deste documento, mediante Licença por Adesão e Compromisso para realização da atividade de Transporte de Produtos Classe e/ou Resíduos Perigosos e de Serviços de Saúde no Estado da Bahia, com capacidade de carga de 1.000,00 t/mês, mediante cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

1. Acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os produtos movimentados, e encaminhá-los para destinação final, em instalações adequadas;
2. Realizar a limpeza, lavagem e vaporização dos veículos, além de outros serviços que venham ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para a atmosfera, em instalações com Licença Ambiental, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização;
3. Sanar, de imediato, os danos à saúde humana e ao meio ambiente causados por acidentes durante a movimentação dos produtos perigosos;
4. Realizar o transporte dos produtos perigosos apenas com motoristas devidamente qualificados e treinados para esse fim;
5. Atender a Resolução nº 5.947/2021 da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e suas alterações, no tocante às Prescrições Gerais para o Transporte de Produtos Perigosos, bem como as Prescrições Particulares para cada classe de Produtos Perigosos;
6. Comunicar imediatamente ao INEMA sobre qualquer acidente no transporte de substâncias perigosas, conforme estabelecido no Art. 37 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012 e Lei nº 12.212 de 04/05/2011;
7. Manter em seus arquivos documentação comprobatória dos produtos movimentados, contemplando relação, quantidade, origem e destino, para fins de fiscalização;

8. Dispor de cópia da respectiva Declaração de Transporte de Resíduos Perigosos (DTRP), declarada pela fonte geradora de resíduos perigosos, durante o transporte dos mesmos.

**Art. 2.º** Este Certificado refere-se exclusivamente à situação da regulação ambiental no âmbito da atividade descrita, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo requerente, cabendo a transportadora obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3.º** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

A autenticidade deste certificado pode ser atestada na internet, no endereço: <http://www.seia.ba.gov.br> em Serviços On-line/Atestar Certificado, utilizando a chave de segurança deste certificado.

**ACE764A8-FCD30679-34AD7E28-55B8E4A2**

Certificado emitido às 08:54:21 do dia 23/03/2023 <hora e data de Brasília>, válido por três anos contados da data da emissão.



# Licenciamento Ambiental

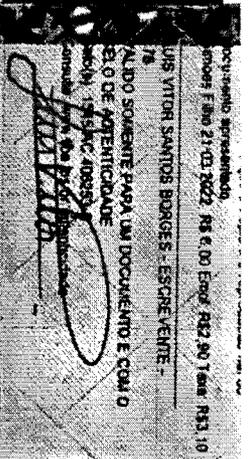
## PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº

18.608

Empresa / Nome

RETEC - TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI

Portaria assinada por:   
LUIZ VITOR SANTOS BORGES - ESCREVENTE  
ALDO SOUZA PAPA LUI DOCCAMANTO E CIA O  
E.L.O DE AGENTE GERAL  
CNPJ Nº 08.558.408/0001-03  
Rua: ... nº ...



Publicação no D.O.E  
26/06/2019

Validade  
26/06/2022

Município  
Simões Filho

Endereço: Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos de Saúde - UTRSS, AC 1, nº 413, CIA Sul.

CNPJ / CPF  
02.524.491/0001-03

XVI. montar o bend de NSS a serem incinerados por hora, incluindo o quantitativo de perfluorocarbonos/hora e de fontes contendo cloro na sua constituição, conforme proposta apresentada; XVII. fazer o controle biológico do processo de esterilização a vapor, com esporos de bacilos *B. stearothermophilus* ou do *B. subtilis*, semanalmente com os respectivos registros/audios. Manter os registros do controle biológico em formato de Relatório elaborado pelo Responsável Técnico pela planta disponível a fiscalização por este INEMA. Frequências: trimestral; XVIII. realizar o controle periódico diário dos dados de esterilização, por meio de indicadores químicos. Arquivar os resultados do controle de qualidade do processo (impressos das condições operacionais, dentre outros), e mantê-los disponíveis a fiscalização por este INEMA; XIX. encaminhar todas as correntes de efluentes geradas no processo de esterilização a vapor para tratamento na ETE; XX. encaminhar sempre que possível, os resíduos perfluorocarbonados com risco biológico para o tratamento por autocloração, tendo em vista as emissões atmosféricas geradas no processo de incineração dos mesmos; XXI. encaminhar os resíduos industriais diversos, transportados pela ReteC, para Aterros Classe I com licença ambiental ou para tratamento em outras plantas também com licença ambiental e tecnológica/processos adequados; Manter documentação comprobatória do inventário de monitoramento de resíduos transportados por caminhões e totais. Realizar também análises de efluente bruto para fins de fiscalização, os registros periódicos de validação, calibração e certificação dos equipamentos de incineração, de medições e de tratamento de efluentes atmosféricos; XXIII. realizar análises físico-químicas e microbiológicas do efluente tratado em observância aos seguintes parâmetros: pH, turbidez, DBO, DCO, óleos e graxas, sólidos totais dissolvidos e autogênicos, metais pesados (mercúrio, cromo e chumbo), nitratos, coliformes termotolerantes e totais. Realizar também análises de efluente bruto para cálculo da eficiência do sistema anualmente. Manter disponível a fiscalização deste INEMA os laudos acompanhados de Relatório (elaborado pelo responsável técnico pela planta) contendo conclusões, recomendações e medidas mitigadoras se pertinentes, levando em consideração o resíduo do efluente tratado; XXIV. manter as seguintes características físicas - químicas e microbiológicas no efluente de resíduo a cada batelada: pH 6 a 8, sólidos dissolvidos totais menor 200mg/L, cloro residual de 0,5 a 1,5, coliformes termotolerantes ausência ou menor 1,8 NMU/100ml, metais pesados (Arsênio, Mercúrio, Cromo e Chumbo ausência/100 ml); Manter laudos das análises mensais disponíveis a fiscalização por este INEMA; XXV. manter peças de reserva e equipamentos (bombas, filtros, luz ultravioleta, dentre outros) de forma a não interromper o processo de tratamento de efluente; XXVI. implementar melhorias no tanque pulso de armazenamento do efluente bruto, de forma a eliminar vazamentos e o acúmulo de efluentes no entorno do mesmo; Manter a estanqueidade em todos os tanques e linhas que compõem a ETE e o sistema de resíduo do efluente tratado; XXVII. pavementar, impermeabilizar com piso resistente ao tráfego de caminhões e sistema de drenagem adequado. Toda a área destinada a carga e descarga dos resíduos tratados por incineração; XXVIII. revisar o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR de acordo com a Resolução CERAM Nº 4.578/2017, que aprova a Norma Técnica NT- 01/2017 e seus anexos que dispõe sobre o gerenciamento de risco no Estado da Bahia. Deverá ser realizada a Análise Risco de Processos, conforme modelo/estrutura desta norma para a classificação dos riscos dos respectivos cenários levantados. Os cenários levantados deverão contemplar gerenciamento de segurança de processos, ou seja, de mecanismos para gerenciamento de acidentes com substâncias perigosas em grande escala. Deverá ser seguidos os critérios para enquadramento de aplicação da norma supracitada para substâncias perigosas, contidos em seu anexo I. Manter documento disponível a fiscalização por este INEMA. Preço: 180 (cento e oitenta) dias; XXIX. desenvolver e implementar o Plano de Gerenciamento de Risco - PGR entre todos os funcionários da área operacional, realizando treinamento por meio de seminários anuais. Manter documentação comprobatória acompanhada de registro fotográfico, disponível a fiscalização deste INEMA; XXX. manter disponível a fiscalização deste INEMA o Atestado de Vitória do Corpo de Bombeiros - AVCB; XXXI. operar a caldeira, a autoclave e demais vasos de pressão, conforme as recomendações da NR-13 do Ministério do Trabalho. Realizar as manutenções preventivas e corretivas conforme Norma Regulamentadora NR 06 do Ministério do Trabalho; XXXII. apresentar proposta de exercício dos componentes da Educação Ambiental, para validação deste INEMA, conforme Anexo I da Resolução CERAM Nº 4.610/2018 e suas alterações; Manter o relatório das vitórias e manutenções/medidas corretivas disponíveis a fiscalização por este INEMA; XXXIII. fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, junto aos funcionários, conforme Norma Regulamentadora NR 06 do Ministério do Trabalho; XXXIV. apresentar proposta de exercício dos componentes da Educação Ambiental, para validação deste INEMA, conforme Anexo I da Resolução CERAM Nº 4.610/2018 e suas alterações; Manter o relatório das vitórias e manutenções/medidas corretivas disponíveis a fiscalização por este INEMA; XXXV. cumprir no prazo de 01 (um) ano, as componentes da Condicionante da em fase de operação; 1. Plano de Comunicação Social; 2. Oficinas Socioambientais e 3. Apresentação Pública do Cumprimento das condições; Preço: 180 (cento e oitenta) dias; XXXVI. cumprir no prazo de 01 (um) ano, as componentes da Condicionante da Educação Ambiental após validação da proposta de execução pelo INEMA. Manter disponível a fiscalização por este INEMA e apresentá-las quando da renovação dessa licença ambiental os documentos pertinentes ao atendimento deste condicionante; XXXVII. encaminhar: a. relatórios de execução tais como relatórios de custos, tempo, espaço, ornamentos para aterro sanitário licenciado. Realizar a incineração dos ossos humanos provenientes de sua morte para a descarte em aterro sanitário licenciado; XXXVIII. manter disponível a fiscalização por este INEMA e apresentá-las quando da renovação dessa licença ambiental os documentos pertinentes ao atendimento deste condicionante; XXXIX. disponibilizar em aberto relatório licenciado; XXXXI. adotar as exigências/recomendações das Resoluções CONAMA 358/05, CONAMA 316/2002, ANVISA Resolução RDC Nº 232/2018 para bahienses operacionais não credenciados nesta licença ambiental; XXXXII. comunicar ao INEMA as situações de emergência ambiental, conforme estabelecido no Art. 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431/2006, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012; XXXXIII. requer previamente ao INEMA a competente licença no caso de alteração do projeto apresentado, conforme Art.º 116 e 151 do Regulamento da Lei 10.431/2006, aprovado pelo Decreto nº 14.024/2012. Art. 2º. - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando cabível, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condições, sejam mantidos disponíveis e disponibilizados ao INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 4º - Esta licença entrará em vigor na data de sua publicação.

OBS: 4º VIA DE CERTIFICADO contemplando alterações conforme correções solicitadas. ESTE SUBSTITUI O EMITIDO ANTERIORMENTE.



Leonardo Carneiro Oliveira Cruz  
Diretor de Regulação  
Matrícula 45.365.948-8

Daniella Teixeira F. de Araújo  
Diretora Geral em Exercício  
Matrícula 09.443.459-2



GOVERNO DO ESTADO  
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Data da Solicitação: 16 Fevereiro 2022  
Nº Requerimento SEIA: 2022.001.010042/INEMA/REQ

**Pessoa Jurídica**

Razão Social: Retec - Tecnologia Em Residuos Eireli CNPJ: 02.524.491/0001-03  
Nome Fantasia: Retec  
Inscrição Estadual: isento Inscrição 14878700146  
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

**Contatos:**

Telefones: Comercial: (71) 3341-1341

**Endereço:**

Logradouro: Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens Complemento: Sala 1502  
CEP: 41820560 Bairro/Distrito: Caminho das Árvores Cidade: Salvador UF: BA

**CNAE**

Código	Descrição	Atividade Principal
38.11-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	Não
38.12-2/00	Coleta de resíduos perigosos	Não
38.21-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	Não
38.22-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	Sim
39.00-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	Não
49.30-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Não
70.20-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Não
72.10-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Não
74.90-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Não
77.11-0/00	Locação de automóveis sem condutor	Não
81.29-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Não

**Dados do Empreendimento**

Nome: RETEC CIA Tipo: Urbano  
E-mail: ENGENHARIA@RETECRESIDUOS.COM.BR  
Logradouro: Acesso ACESSO I Complemento:  
CEP: 43700000 Bairro/Distrito: Centro Industrial de Aratu Cidade: Simões Filho UF: BA  
Empreendimento em Unidade de Conservação: Não

**Tipologia**

Descrição
E6.2 Reciclagem de Materiais Metálicos, Triagem de Materiais Recicláveis (Que Inclua Pelo Menos Uma Etapa do Processo de Industrialização)
E11.4 Serviços de descontaminação de lâmpadas fluorescentes ou reciclagem
E7.2.1 Incineradores de Resíduos Industriais e de Saúde

**Responsável(eis) Técnico(s) do empreendimento**

Nome: LUIZ FELIPE TAVARES DE SANTANA CPF: 014.036.835-30  
**Contatos:**  
E-mail: luiz.ssa@gmail.com  
Telefones: Celular: (71) 9661-9963, Comercial: (71) 9661-9963, Celular: (71) 9661-9963, Celular: (71) 9661-9963, Celular: (71) 9661-9963, Celular: (71) 9661-9963

**Questionário**

O empreendimento possui processo(s) concluído ou tramite no Inema? SIM

Número do Processo	Sistema	Atos Ambientais
2018.001.000759/INEMA/LIC-00759	SEIA	Licença de Instalação (LI)
2018.001.000759/INEMA/LIC-00759	SEIA	Licença de Operação (LO)

Deseja requerer para esse empreendimento transferência de titularidade dos atos autorizados/aprovados no INEMA? NÃO

O empreendimento está vinculado a um programa do governo? NÃO

**ALTERAÇÃO, RENOVAÇÃO, CANCELAMENTO e PRORROGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS**

O que deseja solicitar em relação aos atos administrativos do INEMA?

 Renovar ou alterar licença ambiental

Tipo	Número do Processo	Número da Portaria	Data da Portaria	Validade
Renovar licença	2018.001.000759/INEMA/LIC-00759	18.608	26/06/2019	26/06/2022

**OUTORGA**

O empreendimento usa ou usará água, realiza ou realizará lançamento de resíduos líquidos e/ou possui ou possuirá intervenção em corpo hídrico? SIM

O(s) uso(s) de recurso hídrico mencionado(s) no item anterior está(ão) regularizados(s) ou em processo de regularização? SIM

**CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Caracterização das atividades passíveis de licenciamento ambiental

Atividade	Unidade de Medida	Capacidade / Produção / Área / Volume	Principal
Reciclagem de Materiais Metálicos, Triagem de Materiais Recicláveis (Que Inclua Pelo Menos Uma Etapa do Processo de Industrialização)	t/dia	1,00	NÃO
Serviços de descontaminação de lâmpadas fluorescentes ou reciclagem	un/mês	2.000,00	NÃO
Incineradores de Resíduos Industriais e de Saúde	t/ano	864,00	SIM

Porte Identificado: Pequeno

Classe: Classe 4

Fase do Empreendimento: Operação

Data para início da operação: 04/10/2018

**Declaração**

Declaro serem verdadeiras as informações constantes deste documento, estando ciente de que a falsidade de quaisquer dados constitui prática de crime e resultará na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei nº2.848/40), na lei de Crimes Ambientais (Lei nº9.605/98) e nas suas normas regulamentadoras.

Salvador, 07 de Abril de 2022

Retec

Carta nº 00059922917/2022 - INEMA/DG/DIRRE/COIND

Salvador, 27 de dezembro de 2022.

À  
**RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI.**  
Sr. Luiz Felipe Tavares de Santana

**Referência: Situação do Processo nº 2022.001.005747/INEMA/LIC-05747.**

Prezado Senhor,

Em resposta a solicitação de V.Sa, informamos que o processo de Renovação da Licença de Operação da **RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI.**, protocolizado no INEMA sob nº 2022.001.005747/INEMA/LIC-05747, para reciclagem de materiais metálicos, triagem de materiais recicláveis, serviços de descontaminação de lâmpadas fluorescentes ou reciclagem e incineradores de resíduos industriais e de saúde, no município de Simões Filho, encontra-se em análise técnica neste órgão.

Ressaltamos que, em razão da empresa ter requerido a renovação da sua Licença Ambiental, referente à Portaria nº. 18.608 /2019, com antecedência superior a 120 (cento e vinte) dias do vencimento da licença anterior, a mesma encontra-se **válida e prorrogada**, até a manifestação definitiva do INEMA, conforme Art. 159 do Decreto nº 14.024/2012 e suas alterações.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guimarães Costa**, Coordenador II, em 27/12/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Carneiro Oliveira Cruz**, Diretor, em 27/12/2022, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00059922917** e o código CRC **422C47CA**.

Carta nº 00074157589/2023 - INEMA/DG/DIRRE/COIND

Salvador, 04 de setembro de 2023.

À

**RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI.**

Sr. Luiz Felipe Tavares de Santana

**Referência: Situação do Processo nº 2022.001.005747/INEMA/LIC-05747.**

Prezado Senhor,

Em resposta a solicitação de V.Sa, informamos que o processo de Renovação da Licença de Operação da **RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI.**, protocolizado no INEMA sob nº 2022.001.005747/INEMA/LIC-05747, para reciclagem de materiais metálicos, triagem de materiais recicláveis, serviços de descontaminação de lâmpadas fluorescentes ou reciclagem e incineradores de resíduos industriais e de saúde, no município de Simões Filho, encontra-se em análise técnica neste órgão.

Ressaltamos que, em razão da empresa ter requerido a renovação da sua Licença Ambiental, referente à Portaria nº. 18.608 /2019, com antecedência superior a 120 (cento e vinte) dias do vencimento da licença anterior, a mesma encontra-se **válida e prorrogada**, até a manifestação definitiva do INEMA, conforme Art. 159 do Decreto nº 14.024/2012 e suas alterações.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guimarães Costa, Coordenador II**, em 04/09/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



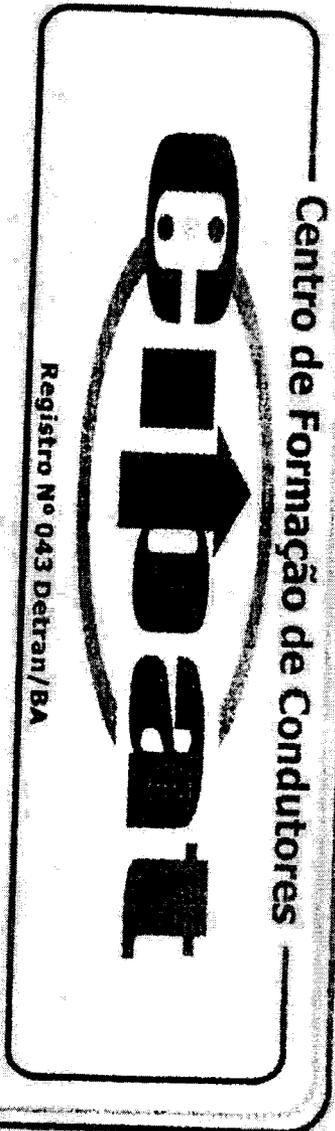
Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Carneiro Oliveira Cruz, Diretor**, em 05/09/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00074157589** e o código CRC **BD494C54**.


 Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade  
 Selo(s): 1545 AC 86631-5  
 SELLO DE AUTENTICIDADE  
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO  
 ESCREVA NOME DO DOCUMENTO  
 EUCERIN RAMOS DE OLIVEIRA CERQUEIRA  
 Documento apresentado  
 SMOOS Filho 14/05/2021 NS 0.46 Em01: R\$2.61 Taxa: R\$ 10  
 Certificado e dev. fe que a copia e a reproducao fia  
 apenas, Dra Darlene Agostini, Aracaju  
 CARTÃO DE NOTAS E  
 FROTES DE TÍTULOS  
 17430000 - Banco Fidejuss - Fe 17/05/2021 - 17430000 - 4113  
 17430000 - Banco Fidejuss - Fe 17/05/2021 - 17430000 - 4113

# CERTIFICADO



Certificamos que **PAULO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS**

R.G. **671675273** CPF **009.388.925-92**

concluiu o curso **Atualização do Treinamento para Transporte de Produtos Perigosos**  
 com carga horária de **16** horas/aula, no período de **05/12/2020**

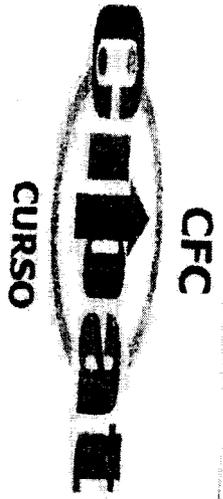
**06/12/2020** conforme disposto na Lei 9503/97 CTB e resolução nº 285/08

do CONTRAN, asseguradas as condições estabelecidas em seu art. 2º, no que couber.

Data **Salvador, 10 de Dezembro de 2020.**  
 Renach: **510.757.492**

Categoria: **AD**  
 Aproveitamento: **90%**

  
 Paulo Henrique Souza dos Santos  
 Ass. Aluno  
  
 Assessor de Ensino  
 Diretor de Ensino



**ATUALIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS**

Disciplina	Instrutor	Carga hor.
Direção Defensiva	SILVIO DIZARRO	05 H
Legislação	SILVIO DIZARRO	03 H
P. de Incêndio e Movimentação	SILVIO DIZARRO	05 H
P. Socorros. M. Ambiente	SILVIO DIZARRO	03 H
<b>Total</b>		<b>16 H</b>

**Certificado Nº 0880**  
**Curso Válido por 05 Anos**  
**Registro no livro Nº 19**  
**Página Nº 27**  
**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

CARTÃO DE NOTAS E PROTEÇÃO DE TÍTULOS  
 Rua O. Silva, Avenida, Loja B1 de Edifício, Fátima, CEP 11900-000, Curitiba  
 Cnpj: 07.000.000/0001-91, Inscrição Estadual: 111990001038

Certificado e seu fe que a cópia e a reprodução fidei  
 documento apresentado  
 STMOES Filho 14/05/2021 HS 5,48 Ecol. NS2,61 TAXA. R\$3,20  
 EUCENIA RAMOS DE OLIVEIRA CERQUEIRA  
 ESCRIVENTE  
 VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO COM  
 SELLO DE AUTENTICIDADE  
 Bolo(s): 1545, AC 306638-2  
 Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE PROTESTOS  
 CARTÃO NACIONAL DE PROTESTOS

**RAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS**  
 CPF: 012.061.042-14  
 Data Nascimento: 28/06/1973  
 Assentado: **EVANDRO COSTA DOS SANTOS**  
 Endereçado: **MARIA JOSE DE SOUZA SANTOS**  
 Endereço: [Redacted] - [Redacted] - [Redacted]  
 CEP: [Redacted] - [Redacted] - [Redacted]

012.061.042-14    28/06/1973    12/04/2018

OBSERVAÇÕES:  
 BAR: [Redacted]

PROTESTO PLASTIFICAR    1764095329    DATA PROTESTO: 12/04/2018

Salvador, BA    12/04/2018  
 Assinado por: [Redacted]    11086130103  
 11086130103    04310078417  
**BAHIA**

**CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS**  
 Rua C. nº 114, Quarta G. Lote 01 - Anísio de Albuquerque Estado das Américas, Centro  
 CEP: 41.700-000 - Salvador - Bahia - Tel: (71) 3466-3157 / 3466-4316  
 E-mail: notari@notariatos.com.br  
 Tabelião: Dra. Darcilene Agostinho Almeida

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.  
 Simões Filho 14/05/2021    R\$ 5,40 Emol: R\$2,61 Taxa: R\$2,79

**EUCENIR RAMOS DE OLIVEIRA CERQUEIRA**  
 ESCRIVENTE  
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO - COM O  
 SELLO DE AUTENTICIDADE  
 Selo(s): 1545.AC.386649-4  
 Consulte: [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



MESSAGEM DO SENHOR MINISTRO

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social raspeto ao passar dos anos, assumindo com muita brevidade as profundas modificações que se registram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sei, porém, que não posso afirmar que este documento, em si, ainda não tenha sido conhecido como "carteira profissional", porque ele é um dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo as vezes de carteira de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, habilitação e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe, pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelos seus aspectos técnicos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias de preservação e de efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Almir Pazzianotto Pinto

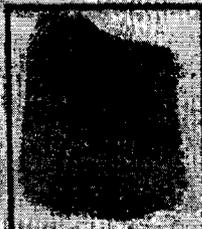
MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Foto do Titular



15034

17070



R. Paula Vasquez de Saad  
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Paula Henriques de  
sa dos Santos  
Localidade S. A  
Est. PA Data 26.13  
Pai Paulo de Sa dos  
Santos e Maria  
Mãe Paula Henriques  
Est. PA Data 29.10  
Filiação Paula Henriques Res. Civil  
Outro doc. PA Res. Civil 29.10  
Situação Militar Doc  
Nº Doc Órgão Doc Est. PA  
Naturalizado Doc. Nº Doc Em PA  
**ESTRANGEIROS**  
Chegada ao Brasil em Doc  
Doc. Ident. Nº Doc Exp. em Doc  
Estado Doc  
Outro Doc  
Data Emissão Doc  
Assinatura do Funcionário  
mat 2.189.173

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE  
(Com relação nome, est. civil e data nascimento)

Nome Doc  
Doc. Doc  
Nome Doc  
Doc. Doc  
Nome Doc  
Doc. Doc  
Nome Doc  
Doc. Doc  
Est. Civil Doc  
Doc. Doc  
Est. Civil Doc  
Doc. Doc  
Nome Doc  
Doc. Doc

**CARTÃO DE NOTAS PROTESTO DE TÍTULOS**  
C. 1005 - 1006 - 1007 - 1008 - 1009 - 1010 - 1011 - 1012 - 1013 - 1014 - 1015 - 1016 - 1017 - 1018 - 1019 - 1020 - 1021 - 1022 - 1023 - 1024 - 1025 - 1026 - 1027 - 1028 - 1029 - 1030 - 1031 - 1032 - 1033 - 1034 - 1035 - 1036 - 1037 - 1038 - 1039 - 1040 - 1041 - 1042 - 1043 - 1044 - 1045 - 1046 - 1047 - 1048 - 1049 - 1050 - 1051 - 1052 - 1053 - 1054 - 1055 - 1056 - 1057 - 1058 - 1059 - 1060 - 1061 - 1062 - 1063 - 1064 - 1065 - 1066 - 1067 - 1068 - 1069 - 1070 - 1071 - 1072 - 1073 - 1074 - 1075 - 1076 - 1077 - 1078 - 1079 - 1080 - 1081 - 1082 - 1083 - 1084 - 1085 - 1086 - 1087 - 1088 - 1089 - 1090 - 1091 - 1092 - 1093 - 1094 - 1095 - 1096 - 1097 - 1098 - 1099 - 1100 - 1101 - 1102 - 1103 - 1104 - 1105 - 1106 - 1107 - 1108 - 1109 - 1110 - 1111 - 1112 - 1113 - 1114 - 1115 - 1116 - 1117 - 1118 - 1119 - 1120 - 1121 - 1122 - 1123 - 1124 - 1125 - 1126 - 1127 - 1128 - 1129 - 1130 - 1131 - 1132 - 1133 - 1134 - 1135 - 1136 - 1137 - 1138 - 1139 - 1140 - 1141 - 1142 - 1143 - 1144 - 1145 - 1146 - 1147 - 1148 - 1149 - 1150 - 1151 - 1152 - 1153 - 1154 - 1155 - 1156 - 1157 - 1158 - 1159 - 1160 - 1161 - 1162 - 1163 - 1164 - 1165 - 1166 - 1167 - 1168 - 1169 - 1170 - 1171 - 1172 - 1173 - 1174 - 1175 - 1176 - 1177 - 1178 - 1179 - 1180 - 1181 - 1182 - 1183 - 1184 - 1185 - 1186 - 1187 - 1188 - 1189 - 1190 - 1191 - 1192 - 1193 - 1194 - 1195 - 1196 - 1197 - 1198 - 1199 - 1200 - 1201 - 1202 - 1203 - 1204 - 1205 - 1206 - 1207 - 1208 - 1209 - 1210 - 1211 - 1212 - 1213 - 1214 - 1215 - 1216 - 1217 - 1218 - 1219 - 1220 - 1221 - 1222 - 1223 - 1224 - 1225 - 1226 - 1227 - 1228 - 1229 - 1230 - 1231 - 1232 - 1233 - 1234 - 1235 - 1236 - 1237 - 1238 - 1239 - 1240 - 1241 - 1242 - 1243 - 1244 - 1245 - 1246 - 1247 - 1248 - 1249 - 1250 - 1251 - 1252 - 1253 - 1254 - 1255 - 1256 - 1257 - 1258 - 1259 - 1260 - 1261 - 1262 - 1263 - 1264 - 1265 - 1266 - 1267 - 1268 - 1269 - 1270 - 1271 - 1272 - 1273 - 1274 - 1275 - 1276 - 1277 - 1278 - 1279 - 1280 - 1281 - 1282 - 1283 - 1284 - 1285 - 1286 - 1287 - 1288 - 1289 - 1290 - 1291 - 1292 - 1293 - 1294 - 1295 - 1296 - 1297 - 1298 - 1299 - 1300 - 1301 - 1302 - 1303 - 1304 - 1305 - 1306 - 1307 - 1308 - 1309 - 1310 - 1311 - 1312 - 1313 - 1314 - 1315 - 1316 - 1317 - 1318 - 1319 - 1320 - 1321 - 1322 - 1323 - 1324 - 1325 - 1326 - 1327 - 1328 - 1329 - 1330 - 1331 - 1332 - 1333 - 1334 - 1335 - 1336 - 1337 - 1338 - 1339 - 1340 - 1341 - 1342 - 1343 - 1344 - 1345 - 1346 - 1347 - 1348 - 1349 - 1350 - 1351 - 1352 - 1353 - 1354 - 1355 - 1356 - 1357 - 1358 - 1359 - 1360 - 1361 - 1362 - 1363 - 1364 - 1365 - 1366 - 1367 - 1368 - 1369 - 1370 - 1371 - 1372 - 1373 - 1374 - 1375 - 1376 - 1377 - 1378 - 1379 - 1380 - 1381 - 1382 - 1383 - 1384 - 1385 - 1386 - 1387 - 1388 - 1389 - 1390 - 1391 - 1392 - 1393 - 1394 - 1395 - 1396 - 1397 - 1398 - 1399 - 1400 - 1401 - 1402 - 1403 - 1404 - 1405 - 1406 - 1407 - 1408 - 1409 - 1410 - 1411 - 1412 - 1413 - 1414 - 1415 - 1416 - 1417 - 1418 - 1419 - 1420 - 1421 - 1422 - 1423 - 1424 - 1425 - 1426 - 1427 - 1428 - 1429 - 1430 - 1431 - 1432 - 1433 - 1434 - 1435 - 1436 - 1437 - 1438 - 1439 - 1440 - 1441 - 1442 - 1443 - 1444 - 1445 - 1446 - 1447 - 1448 - 1449 - 1450 - 1451 - 1452 - 1453 - 1454 - 1455 - 1456 - 1457 - 1458 - 1459 - 1460 - 1461 - 1462 - 1463 - 1464 - 1465 - 1466 - 1467 - 1468 - 1469 - 1470 - 1471 - 1472 - 1473 - 1474 - 1475 - 1476 - 1477 - 1478 - 1479 - 1480 - 1481 - 1482 - 1483 - 1484 - 1485 - 1486 - 1487 - 1488 - 1489 - 1490 - 1491 - 1492 - 1493 - 1494 - 1495 - 1496 - 1497 - 1498 - 1499 - 1500 - 1501 - 1502 - 1503 - 1504 - 1505 - 1506 - 1507 - 1508 - 1509 - 1510 - 1511 - 1512 - 1513 - 1514 - 1515 - 1516 - 1517 - 1518 - 1519 - 1520 - 1521 - 1522 - 1523 - 1524 - 1525 - 1526 - 1527 - 1528 - 1529 - 1530 - 1531 - 1532 - 1533 - 1534 - 1535 - 1536 - 1537 - 1538 - 1539 - 1540 - 1541 - 1542 - 1543 - 1544 - 1545 - 1546 - 1547 - 1548 - 1549 - 1550 - 1551 - 1552 - 1553 - 1554 - 1555 - 1556 - 1557 - 1558 - 1559 - 1560 - 1561 - 1562 - 1563 - 1564 - 1565 - 1566 - 1567 - 1568 - 1569 - 1570 - 1571 - 1572 - 1573 - 1574 - 1575 - 1576 - 1577 - 1578 - 1579 - 1580 - 1581 - 1582 - 1583 - 1584 - 1585 - 1586 - 1587 - 1588 - 1589 - 1590 - 1591 - 1592 - 1593 - 1594 - 1595 - 1596 - 1597 - 1598 - 1599 - 1600 - 1601 - 1602 - 1603 - 1604 - 1605 - 1606 - 1607 - 1608 - 1609 - 1610 - 1611 - 1612 - 1613 - 1614 - 1615 - 1616 - 1617 - 1618 - 1619 - 1620 - 1621 - 1622 - 1623 - 1624 - 1625 - 1626 - 1627 - 1628 - 1629 - 1630 - 1631 - 1632 - 1633 - 1634 - 1635 - 1636 - 1637 - 1638 - 1639 - 1640 - 1641 - 1642 - 1643 - 1644 - 1645 - 1646 - 1647 - 1648 - 1649 - 1650 - 1651 - 1652 - 1653 - 1654 - 1655 - 1656 - 1657 - 1658 - 1659 - 1660 - 1661 - 1662 - 1663 - 1664 - 1665 - 1666 - 1667 - 1668 - 1669 - 1670 - 1671 - 1672 - 1673 - 1674 - 1675 - 1676 - 1677 - 1678 - 1679 - 1680 - 1681 - 1682 - 1683 - 1684 - 1685 - 1686 - 1687 - 1688 - 1689 - 1690 - 1691 - 1692 - 1693 - 1694 - 1695 - 1696 - 1697 - 1698 - 1699 - 1700 - 1701 - 1702 - 1703 - 1704 - 1705 - 1706 - 1707 - 1708 - 1709 - 1710 - 1711 - 1712 - 1713 - 1714 - 1715 - 1716 - 1717 - 1718 - 1719 - 1720 - 1721 - 1722 - 1723 - 1724 - 1725 - 1726 - 1727 - 1728 - 1729 - 1730 - 1731 - 1732 - 1733 - 1734 - 1735 - 1736 - 1737 - 1738 - 1739 - 1740 - 1741 - 1742 - 1743 - 1744 - 1745 - 1746 - 1747 - 1748 - 1749 - 1750 - 1751 - 1752 - 1753 - 1754 - 1755 - 1756 - 1757 - 1758 - 1759 - 1760 - 1761 - 1762 - 1763 - 1764 - 1765 - 1766 - 1767 - 1768 - 1769 - 1770 - 1771 - 1772 - 1773 - 1774 - 1775 - 1776 - 1777 - 1778 - 1779 - 1780 - 1781 - 1782 - 1783 - 1784 - 1785 - 1786 - 1787 - 1788 - 1789 - 1790 - 1791 - 1792 - 1793 - 1794 - 1795 - 1796 - 1797 - 1798 - 1799 - 1800 - 1801 - 1802 - 1803 - 1804 - 1805 - 1806 - 1807 - 1808 - 1809 - 1810 - 1811 - 1812 - 1813 - 1814 - 1815 - 1816 - 1817 - 1818 - 1819 - 1820 - 1821 - 1822 - 1823 - 1824 - 1825 - 1826 - 1827 - 1828 - 1829 - 1830 - 1831 - 1832 - 1833 - 1834 - 1835 - 1836 - 1837 - 1838 - 1839 - 1840 - 1841 - 1842 - 1843 - 1844 - 1845 - 1846 - 1847 - 1848 - 1849 - 1850 - 1851 - 1852 - 1853 - 1854 - 1855 - 1856 - 1857 - 1858 - 1859 - 1860 - 1861 - 1862 - 1863 - 1864 - 1865 - 1866 - 1867 - 1868 - 1869 - 1870 - 1871 - 1872 - 1873 - 1874 - 1875 - 1876 - 1877 - 1878 - 1879 - 1880 - 1881 - 1882 - 1883 - 1884 - 1885 - 1886 - 1887 - 1888 - 1889 - 1890 - 1891 - 1892 - 1893 - 1894 - 1895 - 1896 - 1897 - 1898 - 1899 - 1900 - 1901 - 1902 - 1903 - 1904 - 1905 - 1906 - 1907 - 1908 - 1909 - 1910 - 1911 - 1912 - 1913 - 1914 - 1915 - 1916 - 1917 - 1918 - 1919 - 1920 - 1921 - 1922 - 1923 - 1924 - 1925 - 1926 - 1927 - 1928 - 1929 - 1930 - 1931 - 1932 - 1933 - 1934 - 1935 - 1936 - 1937 - 1938 - 1939 - 1940 - 1941 - 1942 - 1943 - 1944 - 1945 - 1946 - 1947 - 1948 - 1949 - 1950 - 1951 - 1952 - 1953 - 1954 - 1955 - 1956 - 1957 - 1958 - 1959 - 1960 - 1961 - 1962 - 1963 - 1964 - 1965 - 1966 - 1967 - 1968 - 1969 - 1970 - 1971 - 1972 - 1973 - 1974 - 1975 - 1976 - 1977 - 1978 - 1979 - 1980 - 1981 - 1982 - 1983 - 1984 - 1985 - 1986 - 1987 - 1988 - 1989 - 1990 - 1991 - 1992 - 1993 - 1994 - 1995 - 1996 - 1997 - 1998 - 1999 - 2000 - 2001 - 2002 - 2003 - 2004 - 2005 - 2006 - 2007 - 2008 - 2009 - 2010 - 2011 - 2012 - 2013 - 2014 - 2015 - 2016 - 2017 - 2018 - 2019 - 2020 - 2021 - 2022 - 2023 - 2024 - 2025 - 2026 - 2027 - 2028 - 2029 - 2030 - 2031 - 2032 - 2033 - 2034 - 2035 - 2036 - 2037 - 2038 - 2039 - 2040 - 2041 - 2042 - 2043 - 2044 - 2045 - 2046 - 2047 - 2048 - 2049 - 2050 - 2051 - 2052 - 2053 - 2054 - 2055 - 2056 - 2057 - 2058 - 2059 - 2060 - 2061 - 2062 - 2063 - 2064 - 2065 - 2066 - 2067 - 2068 - 2069 - 2070 - 2071 - 2072 - 2073 - 2074 - 2075 - 2076 - 2077 - 2078 - 2079 - 2080 - 2081 - 2082 - 2083 - 2084 - 2085 - 2086 - 2087 - 2088 - 2089 - 2090 - 2091 - 2092 - 2093 - 2094 - 2095 - 2096 - 2097 - 2098 - 2099 - 2100 - 2101 - 2102 - 2103 - 2104 - 2105 - 2106 - 2107 - 2108 - 2109 - 2110 - 2111 - 2112 - 2113 - 2114 - 2115 - 2116 - 2117 - 2118 - 2119 - 2120 - 2121 - 2122 - 2123 - 2124 - 2125 - 2126 - 2127 - 2128 - 2129 - 2130 - 2131 - 2132 - 2133 - 2134 - 2135 - 2136 - 2137 - 2138 - 2139 - 2140 - 2141 - 2142 - 2143 - 2144 - 2145 - 2146 - 2147 - 2148 - 2149 - 2150 - 2151 - 2152 - 2153 - 2154 - 2155 - 2156 - 2157 - 2158 - 2159 - 2160 - 2161 - 2162 - 2163 - 2164 - 2165 - 2166 - 2167 - 2168 - 2169 - 2170 - 2171 - 2172 - 2173 - 2174 - 2175 - 2176 - 2177 - 2178 - 2179 - 2180 - 2181 - 2182 - 2183 - 2184 - 2185 - 2186 - 2187 - 2188 - 2189 - 2190 - 2191 - 2192 - 2193 - 2194 - 2195 - 2196 - 2197 - 2198 - 2199 - 2200 - 2201 - 2202 - 2203 - 2204 - 2205 - 2206 - 2207 - 2208 - 2209 - 2210 - 2211 - 2212 - 2213 - 2214 - 2215 - 2216 - 2217 - 2218 - 2219 - 2220 - 2221 - 2222 - 2223 - 2224 - 2225 - 2226 - 2227 - 2228 - 2229 - 2230 - 2231 - 2232 - 2233 - 2234 - 2235 - 2236 - 2237 - 2238 - 2239 - 2240 - 2241 - 2242 - 2243 - 2244 - 2245 - 2246 - 2247 - 2248 - 2249 - 2250 - 2251 - 2252 - 2253 - 2254 - 2255 - 2256 - 2257 - 2258 - 2259 - 2260 - 2261 - 2262 - 2263 - 2264 - 2265 - 2266 - 2267 - 2268 - 2269 - 2270 - 2271 - 2272 - 2273 - 2274 - 2275 - 2276 - 2277 - 2278 - 2279 - 2280 - 2281 - 2282 - 2283 - 2284 - 2285 - 2286 - 2287 - 2288 - 2289 - 2290 - 2291 - 2292 - 2293 - 2294 - 2295 - 2296 - 2297 - 2298 - 2299 - 2300 - 2301 - 2302 - 2303 - 2304 - 2305 - 2306 - 2307 - 2308 - 2309 - 2310 - 2311 - 2312 - 2313 - 2314 - 2315 - 2316 - 2317 - 2318 - 2319 - 2320 - 2321 - 2322 - 2323 - 2324 - 2325 - 2326 - 2327 - 2328 - 2329 - 2330 - 2331 - 2332 - 2333 - 2334 - 2335 - 2336 - 2337 - 2338 - 2339 - 2340 - 2341 - 2342 - 2343 - 2344 - 2345 - 2346 - 2347 - 2348 - 2349 - 2350 - 2351 - 2352 - 2353 - 2354 - 2355 - 2356 - 2357 - 2358 - 2359 - 2360 - 2361 - 2362 - 2363 - 2364 - 2365 - 2366 - 2367 - 2368 - 2369 - 2370 - 2371 - 2372 - 2373 - 2374 - 2375 - 2376 - 2377 - 2378 - 2379 - 2380 - 2381 - 2382 - 2383 - 2384 - 2385 - 2386 - 2387 - 2388 - 2389 - 2390 - 2391 - 2392 - 2393 - 2394 - 2395 - 2396 - 2397 - 2398 - 2399 - 2400 - 2401 - 2402 - 2403 - 2404 - 2405 - 2406 - 2407 - 2408 - 2409 - 2410 - 2411 - 2412 - 2413 - 2414 - 2415 - 2416 - 2417 - 2418 - 2419 - 2420 - 2421 - 2422 - 2423 - 2424 - 2425 - 2426 - 2427 - 2428 - 2429 - 2430 - 2431 - 2432 - 2433 - 2434 - 2435 - 2436 - 2437 - 2438 - 2439 - 2440 - 2441 - 2442 - 2443 - 2444 - 2445 - 2446 - 2447 - 2448 - 2449 - 2450 - 2451 - 2452 - 2453 - 2454 - 2455 - 2456 - 2457 - 2458 - 2459 - 2460 - 2461 - 2462 - 2463 - 2464 - 2465 - 2466 - 2467 - 2468 - 2469 - 2470 - 2471 - 2472 - 2473 - 2474 - 2475 - 2476 - 2477 - 2478 - 2479 - 2480 - 2481 - 2482 - 2483 - 2484 - 2485 - 2486 - 2487 - 2488 - 2489 - 2490 - 2491 - 2492 - 2493 - 2494 - 2495 - 2496 - 2497 - 2498 - 2499 - 2500 - 2501 - 2502 - 2503 - 2504 - 2505 - 2506 - 2507 - 2508 - 2509 - 2510 - 2511 - 2512 - 2513 - 2514 - 2515 - 2516 - 2517 - 2518 - 2519 - 2520 - 2521 - 2522 - 2523 - 2524 - 2525 - 2526 - 2527 - 2528 - 2529 - 2530 - 2531 - 2532 - 2533 - 2534 - 2535 - 2536 - 2537 - 2538 - 2539 - 2540 - 2541 - 2542 - 2543 - 2544 - 2545 - 2546 - 2547 - 2548 - 2549 - 2550 - 2551 - 2552 - 2553 - 2554 - 2555 - 2556 - 2557 - 2558 - 2559 - 2560 - 2561 - 2562 - 2563 - 2564 - 2565 - 2566 - 2567 - 2568 - 2569 - 2570 - 2571 - 2572 - 2573 - 2574 - 2575 - 2576 - 2577 - 2578 - 2579 - 2580 - 2581 - 2582 - 2583 - 2584 - 2585 - 2586 - 2587 - 2588 - 2589 - 2590 - 2591 - 2592 - 2593 - 2594 - 2595 - 2596 - 2597 - 2598 - 2599 - 2600 - 2601 - 2602 - 2603 - 2604 - 2605 - 2606 - 2607 - 2608 - 2609 - 2610 - 2611 - 2612 - 2613 - 2614 - 2615 - 2616 - 2617 - 2618 - 2619 - 2620 - 2621 - 2622 - 2623 - 2624 - 2625 - 2626 - 2627 - 2628 - 2629 - 2630 - 2631 - 2632 - 2633 - 2634 - 2635 - 2636 - 2637 - 2638 - 2639 - 2640 - 2641 - 2642 - 2643 - 2644 - 2645 - 2646 - 2647 - 2648 - 2649 - 2650 - 2651 - 2652 - 2653 - 2654 - 2655 - 2656 - 2657 - 2658 - 2659 - 2660 - 2661 - 2662 - 2663 - 2664 - 2665 - 2666 - 2667 - 2668 - 2669 - 2670 - 2671 - 2672 - 2673 - 2674 - 2675 - 2676 - 2677 - 2678 - 2679 - 2680 - 2681 - 2682 - 2683 - 2684 - 2685 - 2686 - 2687 - 2688 - 2689 - 2690 - 2691 - 2692 - 2693 - 2694 - 2695 - 2696 - 2697 - 2698 - 2699 - 2700 - 2701 - 2702 - 2703 - 2704 - 2705 - 2706 - 2707 - 2708 - 2709 - 2710 - 2711 - 2712 - 2713 - 2714 - 2715 - 2716 - 2717 - 2718 - 2719 - 2720 - 2721 - 2722 - 2723 - 2724 - 2725 - 2726 - 2727 - 2728 - 2729 - 2730 - 2731 - 2732 - 2733 - 2734 - 2735 - 2736 - 2737 - 2738 - 2739 - 2740 - 2741 - 2742 - 2743 - 2744 - 2745 - 2746 - 2747 - 2748 - 2749 - 2750 - 2751 - 2752 - 2753 - 2754 - 2755 - 2756 - 2757 - 2758 - 2759 - 2760 - 2761 - 2762 - 2763 - 2764 - 2765 - 2766 - 2767 - 2768 - 2769 - 2770 - 2771 - 2772 - 2773 - 2774 - 2775 - 2776 - 2777 - 2778 - 2779 - 2780 - 2781 - 2782 - 2783 - 2784 - 2785 - 2786 - 2787 - 2788 - 2789 - 2790 - 2791 - 2792 - 2793 - 2794 - 2795 - 2796 - 2797 - 2798 - 27

Empregador 1979189610082-687

SHV GAS BRASIL LTDA

Rua Rodovia BA 523, KM 6,9 - S/Nº

Município Caldeirão de Fora - CEP: 43.900-000

Esp. do Estado Bahia - BA

Cargo Motorista

OBO nº 782510

Data admissão 04 de Junho de 2011

Registro nº 99010

Remuneração especificada R\$ 1.534,00

em mil quinhentos e trinta e quatro reais

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

SHV GAS BRASIL LTDA

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

1º Data saída 01 de Setembro de 2020

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

2º ANL Recursos Humanos

3º SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA

1º Com. Dispensa CD Nº

2º

INPJ: 02.524.491/0001.03
ND.: AV. TANCREDO NEVES 2227 EDIF SALVADOR
RIME SALA 707 CAMINHO DAS ARVORES
UNIC.: SALVADOR UF:BA
SP. ESTAB.: Resíduos
ARGO: MOTORISTA | CBO: 782510

ATA DE ADMISSÃO: 26 de Outubro de 2020
EGISTRO Nº: 293 FLS./FICHA: 293

EMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R\$ 1.534,00
(em mil quinhentos e trinta e quatro reais)

Ass. do empregador ou a cargo c/test.
RETEC - TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

1º Data saída de 19

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

1º Com. Dispensa CD Nº

2º

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Certifico e dou fe que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Siroes Filho 14/06/2021 R\$ 5,40 Enol: R\$2,61 Taxa: R\$ 7,01
EUCENIR RAMOS DE OLIVEIRA CERQUEIRA
ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 1545.AC 303777-9
Consulta: www.tjba.jus.br/autenticidade

**BOLETIM ANALÍTICO 723031/2023-1.0**

Processo Comercial 8637/2022

**DADOS DO SOLICITANTE**

**Solicitante:** RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA.  
**Endereço:** Via Ipitanga, s/n-CIA Sul-Simões Filho BA - 43.700-000  
**Nome do Solicitante:** Gisele Oliveira Mota  
**Contato:** 71-3341-1341 - engenharia@retecresiduos.com.br

**Contratante:** RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA.  
**Endereço:** Via Ipitanga, s/n-CIA Sul-Simões Filho BA - 43.700-000  
**Nome do Contratante:** Luiz Felipe Santana  
**Contato:** 71-3341-1341 - engenharia@retecresiduos.com.br

**DADOS DA AMOSTRA**

**Projeto:** Data/Hora de Coleta: 01/11/2023 13:00:00  
**Identificação da Amostra:** AMPOLA 188 Responsável pela coleta:  
**Matriz:** Relatório Técnico Data Entrada no Lab:  
**Número de Grupo ALS:** 107410/2023 Data da Elaboração do laudo: 06/11/2023  
**Código ALS:** 9397642

**RESULTADOS ANALÍTICOS****MÉTODOS NÃO ACREDITADOS**

## Parâmetros Analíticos

CAS	Parâmetro	Resultado	Unidade	Diluição	LQ	LD	Incerteza	Data preparo	Data análise	Ref.
—	Controle de Autoclavação - Leitura e Interpretação do Resultado	Eficaz	—	-	—	—	—	—	01/11/23	15881

**REFERÊNCIAS**

Ref.	Mét. Preparo	Mét. Referência	Laboratório	Acreditação
15881	—	—	ALS Bahia	—

**OBSERVAÇÕES TÉCNICAS****Abrangência:**

Os resultados obtidos correspondem exclusivamente à amostra analisada.

O resultado da amostra em matriz sólida é expresso sobre a base seca.

Não são consideradas as incertezas de medição na declaração de conformidade, à menos que o comparativo possua instruções de sua interpretação e obrigatoriedade.

Os resultados dos compostos 3 e 4 metilfenol são expressos pela soma dos dois isômeros, pois os mesmos não podem ser separados no método utilizado.

O resultado da soma de PCB's considera os congêneres: PCB 28, PCB 52, PCB 101, PCB 118, PCB 153, PCB 138 e PCB 180.



**Abreviações:**

L.Q. - Limite de Quantificação da Amostra  
L.D. - Limite de Detecção do Método  
LCS - Amostra de controle do laboratório  
Ref. - Referência  
CAS - Chemical Abstracts Service (número com um registro único no banco de dados do CAS)  
C.Q. - Controle de Qualidade

**Flags:**

@H - O limite foi elevado devido à interferência de matriz  
@X - Resultado confirmado após redigestão e reanálise  
\*H - Resultado fora dos limites de controle de qualidade devido à interferência de matriz  
\*K - Resultado fora dos limites de controle de qualidade devido à necessária diluição  
\*J - Valor estimado (entre o limite de detecção e o limite de quantificação)  
E - Valor excedeu a curva de calibração

**Revisores:**

Gabriel Brito Silva  
Rebeca Nuno Leite

**Foto(s) do ponto:** Sem Foto

**APROVAÇÃO DO RELATÓRIO**

Impresso em 06 de Novembro de 2023

**Erica Lima Ferreira**  
Coordenadora de Laboratório  
CRBio VIII - 105.800/08-D  
erica.ferreira@alsglobal.com

**Ernane Luz Rocha**  
Coordenador de Operações  
Responsável Técnico  
CRQ 73001930  
ernane.rocha@alsglobal.com

A ALS assegura aos portadores e interessados a completa autenticidade deste Boletim Analítico N. 723031/2023-1.0  
Este Boletim somente pode ser reproduzido por completo e sem qualquer alteração. Para verificação da autenticidade do mesmo no banco de dados da ALS acesse o site <https://onlinedata.alslatam.com/mylims/autentica.php> e no campo indicado insira todos os dados solicitados para o seguinte código único de autenticidade  
**8916a88a3ebe138e42a7748d6ff51f60**

ALS, assegurando a marca e o prestígio de sua empresa.



**CADASTRO ESTADUAL DE ATIVIDADES  
POTENCIALMENTE POLUIDORAS  
E UTILIZADORAS DE RECURSOS NATURAIS (CEAPD)**



**COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO**

Cadastro N° **68773**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

CNPJ/CPF: 02.524.491/0001-03

RG ou Insc. Estadual: 77090498

Nome ou Razão Social: RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA

Data de Abertura: 08/05/1998

Endereço: VIA IPITANGA I, S/N, CIA SAUL

Bairro: CIA - SIMÕES FILHO

Complemento:

Município: SALVADOR

Estado: BA

CEP: 41820020

E-mail: ENGENHARIA@RETECRESIDUOS.COM.BR

Telefone: 07133411341

**2. REPRESENTANTE LEGAL**

CPF: 020.305.075-47

RG: 0937305863

Nome: VITOR CARVALHO DA SILVA

Data de Nascimento: 10/12/1985

Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES

Bairro: AVENIDA TANCREDO NEVES, 1485, EDF. ESPLANDA TRADI

Complemento:

Município: SALVADOR

Estado: BA

CEP: 41820021

E-mail: ENGENHARIA@RETECRESIDUOS.COM.BR

Telefone: 07133411341

**3. DADOS DE PAGAMENTOS (ÚLTIMOS 5 ANOS)**

ANO	PERÍODO	N. DE CONTROLE	DATA	VALOR
2015	02	1503537620	06/07/2015	135,00
2015	01	1501810000	08/04/2015	135,45
2014	04	1500038387	05/01/2015	135,00
2014	03	1405649153	07/10/2014	135,30
2014	02	1403620062	29/07/2014	135,00
2014	01	1401939879	10/04/2014	137,52
2013	04	1306619146	29/11/2013	135,00
2013	03	1304497683	19/08/2013	135,00
2013	02	1302643820	03/07/2013	135,00
2013	01	1302670307	29/05/2013	144,37
2012	04	1300932425	01/03/2013	146,07
2012	03	1300932409	01/03/2013	152,81
2012	02	1300932384	01/03/2013	155,30
2012	01	1201618956	25/04/2012	137,97
2011	04	1104382027	28/12/2011	135,00
2011	03	1104381821	28/12/2011	149,99
2011	02	1104381727	28/12/2011	154,92
2011	01	1104381135	28/12/2011	158,86
2010	04	1100170941	14/01/2011	136,93
2010	03	1003884992	14/12/2010	147,83
2010	02	1002299459	29/07/2010	138,56

**4. OBSERVAÇÕES:**

1 - Este comprovante não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.

2 - Este comprovante confirma o cadastro de Pessoa Física ou Jurídica nos serviços online do estado da Bahia. As atividades vigentes são as constantes no certificado do IBAMA.

A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do INEMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
4315456	01/11/2023	01/11/2023	01/02/2024

**Dados básicos:**

CNPJ : 02.524.491/0001-03  
Razão Social : RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA  
Nome fantasia : RETEC  
Data de abertura : 08/05/1998

**Endereço:**

logradouro: RUA SOLDADO LUIZ GONZAGA DAS VIRGENS  
N.º: 111 Complemento: SALA 1502  
Bairro: CAMINHO DAS ÁRVORES Município: SALVADOR  
CEP: 41820-560 UF: BA

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010
21-27	Porte e uso de motosserra - Lei nº 12.651/2010: art. 69, § 1º

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

**Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA**

<b>Código</b>	<b>Atividade</b>
0004-00	Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-10	Gerenciamento de resíduos perigosos - geração de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-30	Gerenciamento de resíduos perigosos - transporte de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-40	Gerenciamento de resíduos perigosos - armazenamento de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-50	Gerenciamento de resíduos perigosos - destinação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de

suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

<b>Chave de autenticação</b>	ANIM4QPJW8E61RZS
------------------------------	------------------



# CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV

Nº **A2.267.789**

01 ORGANISMO DE INSPEÇÃO VEICULAR ACREDITADO (OIVA)

**INMETRO INSPEÇÕES LTDA**  
 00.372.896/0001-02  
 ROD BA 522 KM 1,8, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL  
 Salvador - BA  
 TELEFONE: (71) 3424-1812 - OUBA - 0141

02 PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO  
**RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS ERIL**

03 CPF / CPT  
**02.524.491/0001-03**

04 ENDEREÇO  
**NA**

05 MUNICÍPIO  
**SALVADOR**

06 UF  
**BA**

07 CEP  
**NA**

08 TELEFONE / FAX / E-MAIL  
**(71) - 35947201**

09 ESPÉCIE / TIPO  
**CARGA/CAMINHAO/FECHADA MEC OPERACIONAL C EST**

10 MARCA/MODELO / VERSÃO  
**M.BENZ/ACCELO 815 CE**

11 POT / CIL  
**156 cv / ND**

12 COR  
**BRANCA**

13 COMBUSTÍVEL  
**DIESEL**

14 LOTAÇÃO  
**NA**

15 PLACA  
**PLN4B32**

16 TARA  
**NA**

17 PBT  
**NA**

18 CMT  
**NA**

19 ANO DE FAB. / MOD.  
**2018 / 2019**

20 NÚMERO DO CHASSI  
**9BM979028KB117069**

21 DATA DE INSPEÇÃO  
**29/DEZ/22**

22 DATA DE EMISSÃO  
**29/DEZ/22**

23 DATA DE VENCIMENTO  
**29/DEZ/23**

24 Nº DO COMPROVANTE FISCAL (OIVA)  
**7982**

25 DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA (INMETRO)  
**ANEXO - PORTARIA INMETRO Nº 127/2022**

26 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO INSPECTOR (OIVA)  
**JEFERSON MERCES DA CRUZ**  
**CPF Nº: 05772467557 CREA: 0000191150**

27 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (OIVA)

**WILSON AVELINO DA CRUZ JUNIOR**  
**CPF / RT Nº: 0521233739 CREA: 0000191150**

O VEÍCULO RODOVIÁRIO AQUI, FOI INSPECIONADO CONFORME OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE DO INMETRO PARA INSPEÇÃO VEICULAR, VISANDO ATESTAR O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS NAS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO E AMBIENTAL VIGENTES. OS REQUISITOS DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO ENRIEDOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NÃO ESTÃO COBERTOS POR ESTE CIV. ESTE CIV NÃO PRESSUPE QUALQUER GARANTIA EXPLÍCITA OU IMPLÍCITA DADA PELO OIVA RELATIVA AOS COMPONENTES E SISTEMAS INSPECIONADOS, NEM ISENTA O FABRICANTE E O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO DE SUAS RESPONSABILIDADES QUANTO AOS DANOS, MANUTENÇÃO OU OPERAÇÃO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO.

INMETRO/OUBONA  
 TEL.: (0800) 285 - 1818 / [www.inmetro.gov.br/ouvidoria](http://www.inmetro.gov.br/ouvidoria)

GRÁFICA: RAZÃO SOCIAL/CPJ

PRIMEC TECNOLOGIA LTDA 06.218.49-0001-07

**CARIMBO DE OIVA** - OIVA nº 0000191150 - Inspeção realizada em 29/12/2022 - OIVA nº 0000191150 - Inspeção realizada em 29/12/2022 - OIVA nº 0000191150

Artístico e dou fe que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado.

Luiz Filho 03/01/2023 R\$ 2,35 Imol. R\$3,07 Taxa. R\$3,28

MARCELENE APOSTOLINO ATANAZIO - TABELA  
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O  
 LÍDIO DE AUTENTICIDADE  
 (016) 1545-4047/2317-9  
 consulte: [www.tjsa.jus.br/autenticidade](http://www.tjsa.jus.br/autenticidade)



**CARTÃO DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS**

Out. C. Atm. - Caixa 2, Lote 81 do Massaroca - Distrito dos Anjos, Centro  
 CEP 41.700-00 - Vitória - ES - Brasil - Tel. (51) 33-54327 - F. 33-9584318  
 E-mail: notifica@notar.com.br  
 Tabelião: Dra. Darcilene Aguiar de Almeida

Certifico e dou fe que é cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.

Carlos Filho 03/03/2023 - R\$ 6,35 (IMO): R\$3,97 Taxa: R\$3,28

MARCIENE AROSTYNNY ATANAZIO - TABELIÃO

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O N.º DE AUTENTICIDADE

Código(s): 1546.AC 472832-3

Consulta: [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



**30** OBSERVAÇÕES:

Vide Certificado de Inspeção Veicular - CIV N.º A2267789 em anexo.  
 "N.A." (Não Aplicável)

São proibidas a utilização de fotocópia, mesmo sendo autenticada, e a sua plastificação.  
 Este certificado tem validade prorrogada, por 30 (trinta) dias, a partir da sua data de vencimento, aplicável somente nos casos em que o conjunto veicular estiver em viagem de retorno para a sua base de operação, considerando que o seu equipamento ainda esteja contaminado com resíduos.

JONAS AVELINO DA CRUZ JUNIOR  
 OAB/ES Nº: 0841233739 CREA: 0000191189

9349790284017069



Gianluca Soares Del Din  
 N.º INMETRO: 141/439  
 Registro: 052.761.175.01



# CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS

## CIPP

### INMETRO

01 ORGANISMO DE INSPEÇÃO ACREDITADO (OIA) - PT  
 NÍVEL INSPEÇÃO 1 (IDA)  
 INMETRO S/A  
 R. DO SA 622 KM 1,6, SN - INDUSTRIAL  
 Curitiba - PR  
 TELEFONE: (71) 3624-1000  
 E-mail: [certificacao@inmetro.gov.br](mailto:certificacao@inmetro.gov.br)



A390278

02 DATA DE VENCIMENTO 29/DEZ/23		03 PROPRIETÁRIO DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS ERILI/02.524.491/0001-03	
04 NÚMERO DO CHASSI 9BM979028KB117D69	05 PLACA DE LICENÇA PLN4B32	06 NÚMERO DO VEÍCULO 01183601597	07 FABRICANTE DO EQUIPAMENTO FACCHINI S/A
08 Nº DE EQUIPAMENTO 094390-04		09 DATA DA INDICAÇÃO PERIÓDICA 29/DEZ/22	10 DATA DA PRÓXIMA INSPEÇÃO PERIÓDICA 29/DEZ/23
11 Nº DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO 0439-009395		12 Nº DO RNC 0439-009395	
13 APLICADOR DO REVESTIMENTO INTERNO NA		14 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA ANEXO F - FORMA INMETRO Nº 128/2022	
15 EQUIPAMENTO APTO A TRANSPORTAR PRODUTOS PERIGOSOS (DOIS SEQUENTES GRUPOS) 27V		16 TIPO DE EQUIPAMENTO CARROCERIA FECHADA	17 Nº DE COMPARTIMENTOS 01
18 TANQUE DE CARGA CERTIFICADO		19 Nº DO CIP (TANQUE) A281B34	20 LOCAL DE CIP (TANQUE) 459-461 - Curitiba - PR - CANDEIA S/A
21 Nº DO CIPP NA	22 DATA DE VENCIMENTO NA	23 Nº DE EQUIPAMENTO NA	24 FAMILIA NA
25 EQUIPAMENTO APTO A TRANSPORTAR PRODUTOS PERIGOSOS (DOIS SEQUENTES GRUPOS) NA			
26 NOME/ASSINATURA/Nº DO CREA OU CIPAN DO INSPECTOR (CIPAN) CARLUCA SOARES DEL DU CIP Nº: 08278117841 - CARLUCA SOARES DEL DU			
27 NOME/ASSINATURA/Nº DO CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO EQUIPAMENTO SILVIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR CREA Nº: 084730229 - CREA/PR-181318			

### INMETRO

**CARTÃO DE NOTAS FISCIAIS DE TÍTULOS**

Carilene Agostinho Atanazio - TAREIA

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O CÍP DE AUTENTICIDADE

Fio(s): 1646.AC 472310-1

consulte: [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



**CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DE TÍTULOS**  
 Rua Carlos Gomes 6, Lote 01 do Condomínio Encanto das Águas, Cambe  
 CEP: 45.740-000, Município: Patos, Bahia - Tel: (71) 3300-6100 - 115 8 569-4173  
 E-mail: titulos@niveleinspecoes.com.br  
**Yabete Ora Darcilene Agostinho Atanazio**

Certifico a dou Te que a copia e a reprodução fiel do  
 documento apresentado.  
 Marcos Filho 03/01/2003 RS v. 35 (eml) R\$3,07 Taxa - R\$3,20

**MARCELO AROSTINHO ATANAZIO - TABELTA**  
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O  
 CÍDULO DE AUTENTICIDADE  
 Fone(s): 3545-AC-472319-8  
 Site: www.titulos.ba.br/autenticidade



28) OBSERVAÇÕES:

9EM979028KB117069

São proibidas a utilização de fotocópia, mesmo sendo autenticada, e a sua plastificação.  
 "Os sistemas de freios deste veículo foram devidamente inspecionados, considerando a sua massa em ordem de marcha."



  
**ONAS AVELINO DA CRUZ JUNIOR**  
 CREA: 0521233739 CREA: 0000191150

**Jefferson Mercos da Cruz**  
 Nº INMETRO 1417 439  
 Registro: 05772467557

NIVEL INSPEÇÕES LTDA  
 28/20622 14.18.04



DETRAN-BA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01183601597

PLACA

PLN4B32

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2018

ANO MODELO

2019

NÚMERO DO CRV

213142058419



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

15584521193

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

M.BENZ/ACCELO 815 CE

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

9BM979028KB117069

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

2.69

POTÊNCIA/CILINDRADA

156CV/\*\*\*\*

PESO BRUTO TOTAL

8.3

MOTOR

924991U1255049

CMT

11.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

FECHADA/MEC OPERACIONAL/C EST

NOME

RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS ERILI

CPF / CNPJ

02.524.491/0001-03

LOCAL

SALVADOR BA

DATA

10/02/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

CSV NUMERO 007589256442021  
AL FD BANCO DO NORDESTE DO BRASI  
COMPRIMENTO DA CARROCERIA 06,200

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO IMPRESSO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH *(para CNHs emitidas após 05/2017)*
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

**INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO\_ ITEM 10.14.10**

**A**  
**Prefeitura Municipal de Souto Soares/ BA**

**Pregão Eletrônico nº 020/2023**

**Processo Administrativo nº 042/2023**

A Empresa Retec Tecnologia em Resíduos Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.524.491/0001-03, estabelecida na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, Edif. Liz Corporate, Sala 1502, Caminho das Arvores, Salvador/Bahia, Cep. 41.820-560, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada pelo Srº. Vitor Carvalho da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 0937305863, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito com o CPF nº 020.305.075-47, declara que disporá por ocasião da futura contratação, de equipamentos/estrutura e pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir a execução dos serviços objeto desta licitação.

5.000 (cinco mil) bombonas de polietileno de alta densidade com tampa de rosca ou pressão, identificadas para o acondicionamento de resíduos perigosos;

01 (um) veículo tipo caminhão baú, marca/modelo Mercedes Accelo 815, capacidade individual de aproximadamente 3 toneladas, cabine fechada e isolada da unidade de transporte, identificados conforme a norma ABNT NBR 7500 e certificados pelo INMETRO para o transporte de produtos perigosos;

01 (uma) unidade de recebimento, triagem, transbordo e tratamento de resíduos Galpão fechado em contenção, piso de alta resistência, paredes de alvenaria e aberturas para ventilação natural;

01 (um) Incinerador marca/modelo 100.CCH.AC-LG, capacidade de 100 Kg/h, fabricada no ano de 2018;

01 (um) Autoclave marca/modelo WST 1500, capacidade de 120 kg/ciclo, fabricada no ano de 2007.

01 (um) Caminhão Rolloff/ C estendida, M. Benz/Atego 2426, capacidade de 14t, fabricado em 2017.

**EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, INDICADA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES PREGÃO ELETRONICO.**

- Luiz Felipe Tavares\_ Engenheiro Ambiental / Sanitarista – Responsável Técnico

Salvador, 28 de novembro de 2023.



RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS LTDA  
CNPJ: 02.524.491/0001-03  
VITOR CARVALHO DA SILVA  
RG 0937305863 SSP/BA  
CPF: 020.305.075-47  
REPRESENTANTE LEGAL

**02.524.491/0001-03**  
**RETEC - TECNOLOGIA EM RESÍDUOS LTDA**  
**RUA SOLDADO LUIZ GONZAGA DAS VIRGENS, 111**  
**EDF. LIZ CORPORATE, SALA 1502**  
**CAMINHO DAS ÁRVORES - CEP: 41.820-560**  
**SALVADOR-BA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 2054/2021 (HER 034/2021) DE 15/06/2021 FIRMADO ENTRE RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI E ESSENCIS BA S.A.**

Pelo presente instrumento particular de aditivo e na melhor forma de direito, de um lado **RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI CNPJ Nº 02.524.491/0001-03**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ESSENCIS BA S.A, CNPJ Nº 11.164.913/0001-60**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambas qualificadas no Instrumento Original firmado em 15 de junho de 2021 ("*Contrato Original*"), por seus representantes legais ao final identificados e assinados, têm entre si, justo e acordado as alterações a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Ratifica-se a razão social da **CONTRATADA** no Contrato Original (Nº 2054/2021). Assim, onde lê-se **HERA AMBIENTAL S.A**, leia-se **ESSENCIS BA S.A**, sem alteração das demais qualificações (CNPJ/endereço/diretoria) da referida empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Prorroga-se por mais **24 (vinte e quatro) meses** o prazo de vigência estabelecido na **Cláusula Sétima**, do Contrato Original nº HER 034/2021, tendo início o novo prazo a partir de **15/06/2023** e o término previsto para **15/06/2025**, podendo ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, por igual ou diferente período, mediante aditivo contratual, podendo ainda, ser rescindido unilateralmente, por qualquer parte, mediante pré-aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese na qual não caberá qualquer tipo de indenização as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Reajusta-se o Contrato Original, utilizando-se como base indexador e outros custos operacionais contidos na proposta 157/2023. Desta forma, o valor do Resíduo 1 e 3 (código 188 e 190) será alterado de R\$ 131,50 (cento e trinta e um reais e quinze centavos) para **R\$ 142,95 (Cento e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**. E o valor do Resíduo 4 (código 192) será alterado de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para **R\$ 196,20 (cento e noventa e seis reais e vinte centavos)**;

**CLÁUSULA QUARTA** – A partir da assinatura deste contrato, será previsto o reajuste dos preços praticados para os serviços de tratamento de resíduos, após 12 meses de transcorridos o contrato, conforme fórmula paramétrica descrita abaixo:

O referido reajuste terá por base a variação percentual dos indicadores no período de 01/junho/2023 a 31/Maio/2024, quais sejam: IPCA (peso 30%), Preço do Diesel, conforme ANP (Peso 30%), Mão-de-obra (peso 20%) e energia elétrica (peso 20%).

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Destinação Final de Resíduos Nº 2054/2021 (HER 034/2021) celebrado em 15 de junho de 2021 e seus aditivos, naquilo em que não conflitem com o conteúdo deste ou que não tenham sido aqui expressamente alterados.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo em instrumento virtual, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador, 08 de junho de 2023.

(Assinado eletronicamente através do portal QualiSign)

**RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI**

Contratante

(Assinado eletronicamente através do portal QualiSign)

**ESSENCIS BA S.A.**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

NOME: SÉRGIO RICARDO DUARTE P DE AQUINO

CPF: 009.948.445-57

E-MAIL: sduarte@essencisba.com.br

TELEFONE: (71) 9 9184-0341

ENDEREÇO: FAZENDA USINA SÃO PAULO, ROD BA 522, KM 08, SN, ZONA RURAL, SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA, CEP: 43.900-000

2. \_\_\_\_\_

NOME: RENILDO NASCIMENTO DE SOUZA,

CPF: 015.930.075-40

E-MAIL: renildo.nascimento@grupogvc.eco.br

TELEFONE: (71) 98645-7552;

ENDEREÇO: AVENIDA SANTO AMARO DE IPITANGA, Nº 2181, BL 02, APTO 303, VIDA NOVA, AURO DE FREITAS-BA, CEP: 42717-000



# PROPOSTA COMERCIAL

## Nº 157/2023



(71) 9 9184-0341



@essencisba



[www.essencisba.com.br](http://www.essencisba.com.br)

FAZENDA USINA SÃO PAULO, ROD BA 522, KM 08,  
São Francisco do Conde - BA, 43900-000

## QUEM SOMOS

O Grupo Solví tem o compromisso de proteger o meio ambiente, trabalhando para atender as necessidades básicas da sociedade e se comprometendo em deixar um legado sustentável para as futuras gerações.

GRUPO LÍDER em tecnologias de TRATAMENTO, DESTINAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS, contribuimos com a saúde pública das cidades, no Brasil, Bolívia, Peru e Argentina.



**+40**  
**ANOS**  
de experiência de mercado

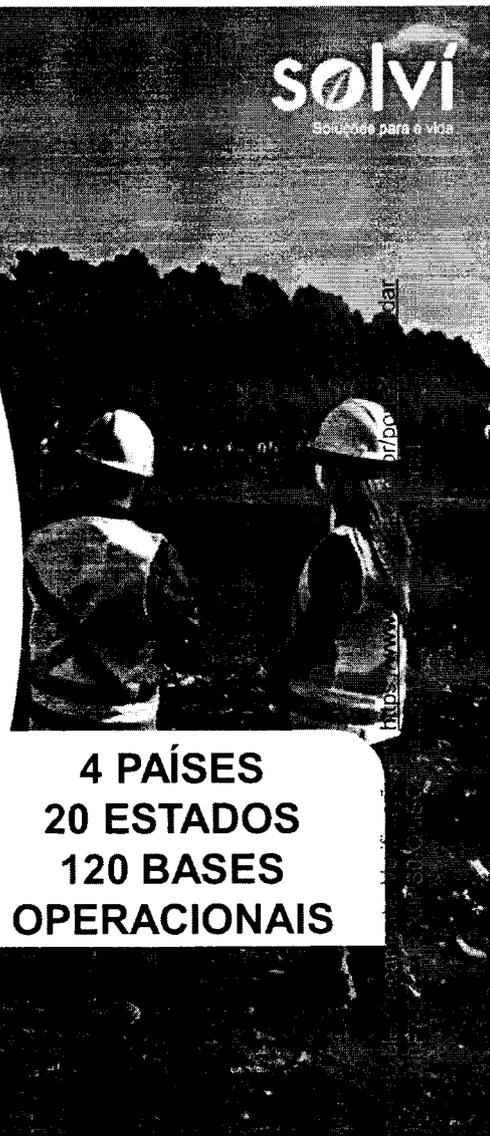


**59**  
**UVSs**  
Unidade de Valorização Sustentável



**+13.000**  
Colaboradores  
**+ 2.000**  
Terceiros Residentes

**4 PAÍSES**  
**20 ESTADOS**  
**120 BASES OPERACIONAIS**



Documento a  
através do cõ

**A Solví é o maior grupo nacional com atuação em soluções ambientais**

# Missão, Visão e Valores



**Nosso elo é trabalhar com Integridade para o bem.**

## Missão

Oferecer soluções em resíduos, valorização energética e engenharia ambiental, operando e gerenciando concessões e contratos para clientes públicos e privados.

Promover o desenvolvimento de nossos colaboradores e comunidades, criando valor para acionistas, clientes, fornecedores e governo, por meio do crescimento sustentável e respeito ao meio ambiente.

**solvi**  
Soluções para a Vida

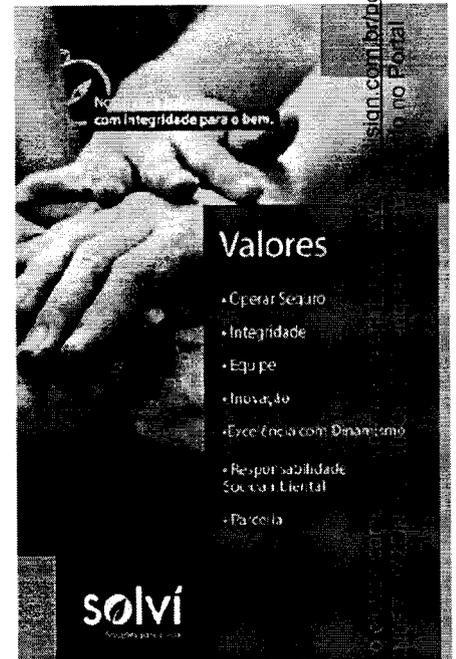


**Nosso elo é trabalhar com Integridade para o bem.**

## Visão

Ser o melhor grupo de empresas de gestão e engenharia ambiental de soluções para a Vida e referência na oferta de serviços diferenciados, integrados e inovadores.

**solvi**  
Soluções para a Vida



**Nosso elo é trabalhar com Integridade para o bem.**

## Valores

- Operar Seguro
- Integridade
- Equipe
- Inovação
- Excelência com Dinamismo
- Responsabilidade Social e Ambiental
- Parceria

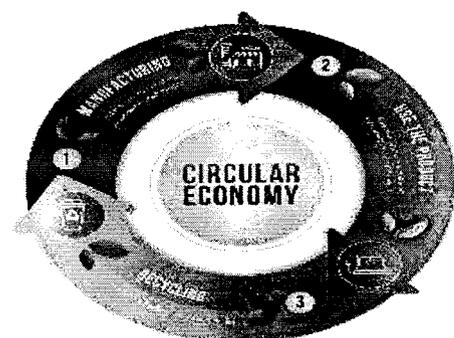
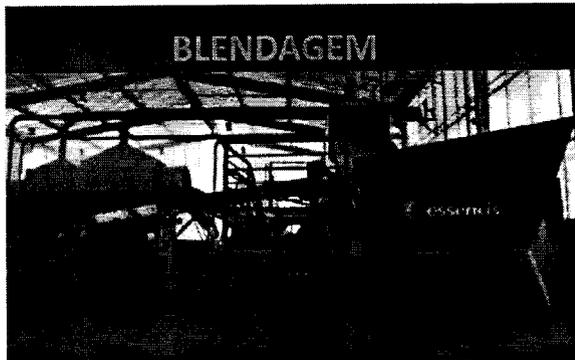
**solvi**  
Soluções para a Vida

[www.essencis.com.br/portal/dc-validar](https://www.essencis.com.br/portal/dc-validar)

Documento assinado e validado através do código QR



# Tecnologias Licenciadas



Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar> através do código CN0F7-DZZDR-X9PS0-QMSCF enquanto armazenado no Portal

São Francisco do Conde , 05 de junho de 2023

**RAZÃO SOCIAL:** RETEC-TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI

**CNPJ:** 02.524.491/0001-03

**A/C.:** LUIZ FELIPE/ RENILDO NASCIMENTO

**E-mail:** [l Luiz.felipe@grupogvc.eco.br](mailto:l Luiz.felipe@grupogvc.eco.br); [renildo.nascimento@grupogvc.eco.br](mailto:renildo.nascimento@grupogvc.eco.br)

**Contato Telefônico:** (71) 9 9961- 9963

A **ESSENCIS BA S.A.**, aterro sanitário industrial, inscrita no CNPJ sob o nº 11.164.913/0001-60 localizado na Fazenda Usina São Paulo, Rodovia BA 522, Km 08, Zona Rural, SN - CEP: 43.900 000, no município de São Francisco do Conde - Bahia vem por meio desta, apresentar **PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II A (não inertes) e CLASSE I (perigosos).**

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar> através do código CN0F7-DZZDR-X9PS0-QMSCF enquanto armazenado no Portal

# ORÇAMENTO

## 1. A presente proposta engloba os seguintes itens:

- Disposição Final de Resíduos Sólidos Classe II A (não inerte) com emissão de certificado.
- Disposição Final de Resíduos Sólidos Classe I (perigosos) - Aterro Industrial, com emissão de certificado.

### 1.1. Orçamento e serviços a serem executados de acordo com o resíduo (CLASSE II).

Resíduos 1	Resíduos classificados como Classe II A (não inertes). Aqueles que possuem propriedades como biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água tais como: Orgânicos, Varrições ou Sobras de materiais provenientes de refeitório (restos de alimentos), industriais, entre outros.
Estado Físico	Sólido
Valor Disposição	<b>R\$ 142,95 (Cento e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos) por tonelada para descarte.</b>
Observações	Aos Sábados, Domingos e/ou feriados, o valor sofrerá um acréscimo de 45% sobre o valor normal da tonelada. O descarte do resíduo será autorizado apenas mediante envio do laudo de caracterização.

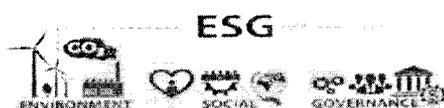
Documento assinado eletronicamente. Verificação em: [www.qualisign.com.br/portal/dc-valignar](http://www.qualisign.com.br/portal/dc-valignar) através do código CN0F7-DZZDR-X9PS0-QMSCF enquanto armazenado no Portal



<b>Resíduos 3</b>	Resíduos classificados como Classe II A (não inertes) oriundos de processos industriais sem umidade significativa, tais como: cinzas, pó, embalagens, escórias, gralhas, Carvão, entre outros.
Estado Físico	Sólido
Valor Disposição	<b>R\$ 142,95 (Cento e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos) por tonelada para descarte.</b>
Observações	Aos Sábados, Domingos e/ou feriados, o valor sofrerá um acréscimo de 45% sobre o valor normal da tonelada. O descarte do resíduo será autorizado apenas mediante envio do laudo de caracterização.

<b>Resíduos 4</b>	Resíduos classificados como Classe II A (não inertes), que apresentem baixa densidade (valor abaixo 0,61 ton/m <sup>3</sup> ) e granulometria semelhante à isopor, sacarias, espumas, gesso, vegetação, entre outros.
Estado Físico	Sólido e sem umidade
Valor Disposição	<b>R\$ 196,20 (Cento e noventa e seis reais e vinte centavos) por tonelada para descarte.</b>
Observações	Aos Sábados, Domingos e/ou feriados, o valor sofrerá um acréscimo de 45% sobre o valor normal da tonelada. O descarte do resíduo será autorizado apenas mediante envio do laudo de caracterização.

Apoio ao descarte	• R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais) hora/descarte normais (Segunda à Quinta-feira de 07h30min às 17h30min e, Sexta-feira de 07h30min às 16h30min).
Disposição Final	Essencis BA S.A. - Rodovia BA 522, Km 08; São Francisco do Conde – Ba
Observações	Só será permitida a entrada de Resíduos no aterro Industrial da Contratada, mediante a apresentação de Laudo de Classificação de Resíduos ou Parecer de Não Periculosidade do Gerador devidamente assinado pelo responsável técnico ou legal da Contratante. NBR 10.004



## 1.2. Orçamento e serviços a serem executados de acordo com o resíduo (CLASSE I).

<b>Resíduos 6</b>	Resíduos classificados como Classe I (perigosos). Aqueles que apresentam características de periculosidade e possuem propriedades como corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade ou inflamabilidade, conforme a NBR 10004.
Estado Físico	Sólido
Valor Disposição	<b>R\$ 300,00 (Trezentos reais) por tonelada para descarte.</b> OBS: Notar escalonamento aplicado para a cobrança. De 0 a 40 toneladas, cobrar valor de R\$ 300,00 por tonelada; De 41 a 100 toneladas, cobrar valor de R\$ 285,00 por tonelada; Acima de 100 toneladas, cobrar valor de R\$ 270,00 por tonelada;
Observações	Aos Sábados, Domingos e/ou feriados, o valor sofrerá um acréscimo de 45% sobre o valor normal da tonelada.

<b>Resíduos 7</b>	Resíduos classificados como Classe I (perigosos). Aqueles que apresentam características de periculosidade e possuem propriedades como corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade ou inflamabilidade, conforme a NBR 10004.
Estado Físico	Sólido com umidade (Pastoso) – Lodo com 41% - 60% de umidade
Valor Disposição	<b>R\$ 341,00 (Trezentos e quarenta e um reais) por tonelada para descarte.</b>
Observações	Aos Sábados, Domingos e/ou feriados, o valor sofrerá um acréscimo de 45% sobre o valor normal da tonelada.

Apoio ao descarte	• R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais) hora/descarte normais (Segunda à Quinta-feira de 07h30min às 17h30min e, Sexta-feira de 07h30min às 16h30min).
Disposição Final	Essencis BA S.A. - Rodovia BA 522, Km 08; São Francisco do Conde – Ba
Observações	Só será permitido o descarte de Resíduos Classe I (Perigoso) no aterro Industrial da Contratada, mediante a apresentação de Laudo de Classificação de Resíduos, FISPO, FDSR e DTRP do Gerador e/ou gerenciador.

Documento assinado eletronicamente. Verifique em <https://www.qualifican.com.br/portal/validar> através do código CN0F7-DZZDR-X9PS0-QM5CF enquanto armazenado no Portal

**TABELA:** Relação dos resíduos Classe I.

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE	VALOR
AMIANTO - OUTROS MATERIAS CONTENDO AMIANTO (*)	TON	330,00
AMIANTO - TELHA DE AMIANTO (*)	TON	330,00
CINZAS - CINZAS DE INCINERAÇÃO (*)	TON	300,00
CINZAS - ESCALDO DE INCÊNDIO (*)	TON	300,00
CINZAS - OUTRAS CINZAS	TON	300,00
CINZAS - OUTRAS CINZAS (*)	TON	300,00
ESCÓRIA / CAREPA - CAREPA DE FERRO (*)	TON	300,00
ESCÓRIA / CAREPA - ESCÓRIA DE FUNDIÇÃO (*)	TON	300,00
ESCÓRIA / CAREPA - OUTROS CAREPAS (*)	TON	300,00
ESCÓRIA / CAREPA - OUTROS ESCORIAS (*)	TON	300,00
LAMAS/ LODOS - LODO ATÉ 5% DE UMIDADE (*)	TON	300,00
LAMAS/ LODOS - LODO COM 21% -40% DE UMIDADE (*)	TON	308,00
LAMAS/ LODOS - LODO COM 41% - 60% DE UMIDADE (*)	TON	341,00
LAMAS/ LODOS - LODO COM 6% -20% DE UMIDADE (*)	TON	300,00
LAMAS/ LODOS - LODO COM 61% - 80% DE UMIDADE (*)	TON	440,00
LAMAS/ LODOS - LODO COM 81% - 90% DE UMIDADE (*)	TON	660,00
MATERIAIS ISOLANTES - ESPUMA (*)	TON	1980,00
MATERIAIS ISOLANTES - FIBRAS E LÃS DE VIDRO/ ROCHA (*)	TON	352,00
MATERIAIS ISOLANTES - ISOPOR (*)	TON	1980,00
MATERIAIS ISOLANTES - OUTROS (*)	TON	352,00
MATERIAIS ISOLANTES - TIJOLO REFRAATÁRIO (*)	TON	300,00
MATÉRIAS PRIMAS E PROD. ACABADOS - ATIVOS FARMACÉUTICOS (*)	TON	300,00
MATÉRIAS PRIMAS E PROD. ACABADOS - MATÉRIAS PRIMAS (*)	TON	300,00
MEIO FILTRANTES / MATERIAIS ABSORVENTES - ARGILAS (*)	TON	300,00
MEIO FILTRANTES / MATERIAIS ABSORVENTES - BARRERAS ABSORVENTES (*)	TON	300,00
MEIO FILTRANTES / MATERIAIS ABSORVENTES - CARVÕES ATIVADOS (*)	TON	300,00
MEIO FILTRANTES / MATERIAIS ABSORVENTES - RESINAS FILTRANTES (*)	TON	300,00
MEIO FILTRANTES / MATERIAIS ABSORVENTES - ZEÓLITAS - PENEIRA MOLECULAR (*)	TON	300,00
POEIRAS E PÓS - PÓ DE EXAUSTÃO (*)	TON	300,00
POEIRAS E PÓS - PÓ EXETO EXAUSTÃO - JATEAMENTO, GRANALHA (*)	TON	300,00
POEIRAS E PÓS - VARRIÇÃO DE FÁBRICA (*)	TON	300,00
RCC (RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO CIVIL) - ENTULHO (*)	TON	300,00
RSS (RESÍDUO SERV. SAÚDE) - OUTROS	TON	300,00
RSS (RESÍDUO SERV. SAÚDE) - RESÍDUO AUTOCLAVADO	TON	300,00
SOLO/ AREIAS - AREIA (*)	TON	300,00
SOLO/ AREIAS - SOLO (*)	TON	300,00
SUCATAS ELETRÔNICAS - CIRCUITOS IMPRESSOS, COMPONENTES ELETRÔNICOS (*)	TON	300,00
SUCATAS METÁLICAS - FERRO, AÇO, COBRE, ALUMÍNIO, ZINCO (*)	TON	300,00
SUCATAS NÃO METÁLICAS - PAPEL, PAPELÃO, PLÁSTICO, BORRACHA, VIDRO, CEÂMICAS (*)	TON	300,00

## 2. Parecer de Não Periculosidade do Gerador

2.1. Esta proposta só terá validade mediante apresentação de laudo técnico de caracterização conforme padrões da NBR 10.004 para os resíduos oriundos de processo industrial.

PARECER DE NÃO PERICULOSIDADE DO GERADOR	
Certifico que os resíduos a que se refere esta proposta comercial estão classificados como <b>NÃO PERIGOSOS</b> , conforme a NBR 10.004, me responsabilizando pelas informações descritas neste documento.	
Nome	_____
Matrícula	
CPF	
CREA	

## 3. Condições gerais

3.1. Faturamento: Mensal (Do primeiro ao último dia do mês);

3.2. Prazo de faturamento: Até o 5º dia útil de cada mês será enviado para o e-mail informado nesta proposta, o boletim de medição (relatório com todos os descartes realizados) para devidos análise e aprovação. Essa aprovação deve ser emitida pelo cliente no prazo máximo de 24 horas. Na ausência desta aprovação digital a nota fiscal será emitida automaticamente.

3.3. Prazo de pagamento: **15 (Quinze)** dias a contar da data de faturamento.

3.4. Tributos: Todos os tributos referentes aos serviços especificados já estão inclusos nos preços apresentados. O imposto retido na fonte será de 5% equivalente ao ISS. Para não haver duplicidade de retenção, favor sinalizar antes de iniciar os serviços.

3.5. Horários de funcionamento: O horário para descartes no Aterro Sanitário e Industrial é de Segunda à Quinta-feira das 07h30min às 17h30min, Sexta-feira das 07h30min às 16h30min e aos Sábados, Domingos e feriados das 07h30min às 15h.

3.6. Estando de acordo com esta proposta comercial, a Contratante fornece anuência com todos os termos discutidos na mesma, **inclusive com o Parecer de Não Periculosidade do Gerador (item 2.1).**

Documento assinado eletronicamente. Verifique através do Portal de Serviços em <https://www.qualisign.com.br/> enquanto armazenado no Portal através do código CN0F7-DZZDR-X9PS0-QMSCF

**3.7.** Apenas será autorizado para realizar descarte de resíduo, o veículo que estiver acompanhado de ajudante para remover a lona e/ou operar o sistema de descarregamento dos resíduos do veículo. Os funcionários da Essencis BA S.A. **não** estão autorizados a operar veículos dos transportadores.

**3.8.** Equipamentos de Proteção Individual (EPI) obrigatório para acessar as instalações do aterro sanitário:

- Botina com palmilha antiperfuro;
- Colete de sinalização;
- Óculos de proteção;
- Luva de Pvc / Vaqueta Mista;
- Máscara descartável;
- Uniforme: (Calça comprida e camisa com manga comprida);

**3.9.** Caso seja necessária a utilização de equipamentos/máquinas da Essencis BA como serviço complementar de apoio ao descarte dos resíduos, deverá ser solicitado com antecedência de 24h. Este serviço será cobrado conforme fluxo de faturamento e detalhado no boletim de medição mensal.

**3.10.** O aterro sanitário industrial da Essencis BA adotará os feriados municipais referente ao município de São Francisco do Conde- BA.

**3.11.** Para destinação de resíduos classe I, será considerado o faturamento mínimo de tonelada no mês que houver descarte de resíduo.

**Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias.**

Caso esteja de acordo com esta proposta, pedimos a gentileza de nos enviar duas vias assinadas em meio físico e uma via digitalizada para o endereço eletrônico [sduarte@essencisba.com.br](mailto:sduarte@essencisba.com.br)

Frisamos que, ao aceitar esta proposta, você também aceita a nossa minuta contratual de prestação de serviços que será emitida com o mesmo número desta proposta comercial.

Ademais, agradecemos a confiança depositada e asseguramos que todos os serviços serão conduzidos de forma a garantir sua satisfação.

TERMO DE ACEITE	
EMPRESA:	_____
CNPJ:	_____
NOME:	_____
CARGO:	_____
ASSINATURA:	_____
DATA:	____/____/____

## ENTRE EM CONTATO



(71) 9 9184-0341



@essencisba



[www.essencisba.com](http://www.essencisba.com)

FAZENDA USINA SÃO PAULO, ROD BA 522, KM 08, São Francisco do Conde - BA, 43900-000

# PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 09/06/2023

## Dados do Documento

Tipo de Documento Aditivo - ESSENCIS BA  
Referência Contrato ESB 034.2\_2021 - RETEC  
Situação Vigente / Ativo  
Data da Criação 08/06/2023  
Validade 08/06/2023 até Indeterminado  
Hash Code do Documento CE1954F20A3CDE0B65D17389685F7CA234036131E851002FF097F43D5320B2E1

### Assinaturas / Aprovações

**Papel (parte)** Testemunha 1  
**Relacionamento** 11.164.913/0001-60 - ESSENCIS BA

**Representante**  
**Iara Macedo Cardoso Taquari** 042.361.045-71  
**Ação:** Assinado em 08/06/2023 04:41:15 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 2804:18:6876:cf:9894:ffd9:463d:bda3  
**Info.Navegador** Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/114.0.0.0 Safari/537.36  
**Localização** Não Informada  
**Tipo de Acesso** Normal

**Representante**  
**Sérgio Ricardo Duarte Presídio de Aquino** 009.948.445-57  
**Ação:** Assinado em 09/06/2023 09:52:20 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 186.226.184.114  
**Info.Navegador** Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/114.0.0.0 Safari/537.36 Edg/114.0.1823.41  
**Localização** Não Informada  
**Tipo de Acesso** Normal

**Papel (parte)** Validador Jurídico  
**Relacionamento** 11.164.913/0001-60 - ESSENCIS BA

**Representante**  
**ÍCARO IANDÊ LEAL ALMEIDA** 028.797.795-10  
**Ação:** Assinado em 09/06/2023 12:34:22 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 189.0.147.213  
**Info.Navegador** Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/114.0.0.0 Safari/537.36  
**Localização** Não Informada  
**Tipo de Acesso** Normal

**Papel (parte)** Gestor Solicitante  
**Relacionamento** 11.164.913/0001-60 - ESSENCIS BA

**Representante**  
**CAIO ÁVILA FERREIRA** 033.289.205-01  
**Ação:** Assinado em 08/06/2023 06:55:34 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 24.152.85.226  
**Info.Navegador** Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/114.0.0.0 Safari/537.36  
**Localização** Não Informada  
**Tipo de Acesso** Normal

**Papel (parte)** Contratada  
**Relacionamento** 11.164.913/0001-60 - ESSENCIS BA

**Representante**  
**BRUNO TYAKI DE ARAUJO CALDAS** 226.935.038-33  
**Ação:** Assinado em 09/06/2023 12:40:55 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 131.72.127.194  
**Info.Navegador** Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/113.0.0.0 Safari/537.36  
**Localização** Não Informada  
**Tipo de Acesso** Normal

**Representante**  
**ANGELO TEIXEIRA DE CASTRO CARVALHO** 949.174.935-87  
**Ação:** Assinado em 09/06/2023 12:56:42 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 172.70.150.134  
**Info.Navegador** Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/114.0.0.0 Safari/537.36  
**Localização** Latitude: -12.9452247/ Longitude: -38.3518955  
**Tipo de Acesso** Normal

**Papel (parte)** Contratante  
**Relacionamento** 02.524.491/0001-03 - RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI

**Representante**  
**VITOR CARVALHO DA SILVA** 020.305.075-47  
**Ação:** Assinado em 09/06/2023 01:06:56 - Forma de assinatura: SMS **IP:** 172.71.10.73  
**Info.Navegador** Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 16\_5 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/16.5 Mobile/15E148 Safari/604.1  
**Localização** Não Informada  
**Tipo de Acesso** Rápido

**Papel (parte)** Testemunha 2  
**Relacionamento** 02.524.491/0001-03 - RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI

**Representante**  
**Renildo Nascimento de Souza** 015.930.075-40  
**Ação:** Assinado em 09/06/2023 01:04:00 - Forma de assinatura: SMS **IP:** 172.71.7.18  
**Info.Navegador** Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/113.0.0.0 Safari/537.36  
**Localização** Latitude: -12.8537883/ Longitude: -38.4323966  
**Tipo de Acesso** Rápido

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

**Código de Acesso (Passcode): CN0F7-DZZDR-X9PS0-QMSCF**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

### **Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign**

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado digitalmente pelo {\*PortalNome3\*}.

### **Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas**

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 2054/2021 DE 24/05/2021 FIRMADO ENTRE RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI X HERA AMBIENTAL S/A.**

Pelo presente instrumento particular de aditivo e na melhor forma de direito, de um lado **RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI**, CNPJ nº 02.524.491/0001-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **HERA AMBIENTAL S.A.**, CNPJ nº 11.164.913/0001-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambas qualificadas no Instrumento Original firmado em 24/05/2021 (“*Contrato Original, nº HER 034/2021*”), por seus representantes legais ao final identificados e assinados, têm entre si, justo e acordado as alterações a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Altera-se o preâmbulo do Contrato Original para alterar a sede da **CONTRATANTE**, que passa a constar como endereço atual na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, Edifício Liz Corporate, sala 1502, bairro Caminho das Árvores, Cidade do Salvador, Estado da Bahia, CEP: 41.820-560.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Aplica-se de forma proporcional o reajuste previsto na cláusula sétima (item 7.2) do Contrato Original, utilizando-se como base o índice IGP-M. Desta forma, o valor do Resíduo 1 (código 188) será alterado de R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos) para **R\$ 131,15 (cento e trinta e um reais e quinze centavos)**;

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Considerando a operacionalização do resíduo classe I na unidade UVS – Hera Ambiental, inclui-se o serviço especializado de destinação final para os itens abaixo e contidos na proposta 62/2022, conforme tabelas abaixo:

Resíduos 6	Resíduos classificados como Classe I (perigosos). Aqueles que apresentam características de periculosidade e possuem propriedades como corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade ou inflamabilidade, conforme a NBR 10004.
Estado Físico	Sólido
Valor Disposição	<b>R\$ 300,00 (Trezentos reais)</b> por tonelada para descarte. OBS: Notar escalonamento aplicado para a cobrança. De 0 a 40 toneladas, cobrar valor de R\$ 300,00 por tonelada; De 41 a 100 toneladas, cobrar valor de R\$ 285,00 por tonelada; Acima de 100 toneladas, cobrar valor de R\$ 270,00 por tonelada;
Observações	Aos Sábados, Domingos e/ou feriados, o valor sofrerá um acréscimo de 45% sobre o valor normal da tonelada.

Produto	Unidade	Preço pratica
AMIANTO - OUTROS MATERIAS CONTENDO AMIANTO (*)	TON	330,00
AMIANTO - TELHA DE AMIANTO (*)	TON	330,00
CINZAS - CINZAS DE INCINERAÇÃO (*)	TON	300,00
CINZAS - ESCALDO DE INCÊNDIO (*)	TON	300,00
CINZAS - OUTRAS CINZAS	TON	300,00
CINZAS - OUTRAS CINZAS (*)	TON	300,00
ESCÓRIA / CAREPA - CAREPA DE FERRO (*)	TON	300,00
ESCÓRIA / CAREPA - ESCÓRIA DE FUNDIÇÃO (*)	TON	300,00
ESCÓRIA / CAREPA - OUTROS CAREPAS (*)	TON	300,00
ESCÓRIA / CAREPA - OUTROS ESCÓRIAS (*)	TON	300,00
LAMAS/ LODOS - LODO ATÉ 5% DE UMIDADE (*)	TON	300,00
LAMAS/ LODOS - LODO COM 21% -40% DE UMIDADE (*)	TON	308,00

LAMAS/ LODOS - LODO COM 41% - 60% DE UMIDADE (*)	TON	341,00
LAMAS/ LODOS - LODO COM 6% -20% DE UMIDADE (*)	TON	300,00
LAMAS/ LODOS - LODO COM 61% - 80% DE UMIDADE (*)	TON	440,00
LAMAS/ LODOS - LODO COM 81% - 90% DE UMIDADE (*)	TON	660,00
MATERIAIS ISOLANTES - ESPUMA (*)	TON	1980,00
MATERIAIS ISOLANTES - FIBRAS E LÃS DE VIDRO/ ROCHA (*)	TON	352,00
MATERIAIS ISOLANTES - ISOPOR (*)	TON	1980,00
MATERIAIS ISOLANTES - OUTROS (*)	TON	352,00
MATERIAIS ISOLANTES - TIJOLO REFRAATÁRIO (*)	TON	300,00
MATÉRIAS PRIMAS E PROD. ACABADOS - ATIVOS FARMACÉUTICOS (*)	TON	300,00
MATÉRIAS PRIMAS E PROD. ACABADOS - MATÉRIAS PRIMAS (*)	TON	300,00
MEIO FILTRANTES / MATERIAIS ABSORVENTES - ARGILAS (*)	TON	300,00
MEIO FILTRANTES / MATERIAIS ABSORVENTES - BARRERAS ABSORVENTES (*)	TON	300,00
MEIO FILTRANTES / MATERIAIS ABSORVENTES - CARVÕES ATIVADOS (*)	TON	300,00
MEIO FILTRANTES / MATERIAIS ABSORVENTES - RESINAS FILTRANTES (*)	TON	300,00
MEIO FILTRANTES / MATERIAIS ABSORVENTES - ZEÓLITAS - PENEIRA MOLECULAR (*)	TON	300,00
POEIRAS E PÓS - PÓ DE EXAUSTÃO (*)	TON	300,00
POEIRAS E PÓS - PÓ EXETO EXAUSTÃO - JATEAMENTO, GRANALHA (*)	TON	300,00
POEIRAS E PÓS - VARRIÇÃO DE FÁBRICA (*)	TON	300,00
RCC (RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO CIVIL) - ENTULHO (*)	TON	300,00
RSS (RESÍDUO SERV. SAÚDE) - OUTROS	TON	300,00
RSS (RESÍDUO SERV. SAÚDE) - RESÍDUO AUTOCLAVADO	TON	300,00
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CAMINHÃO TERCEIRIZADO	VG	
SOLO/ AREIAS - AREIA (*)	TON	300,00
SOLO/ AREIAS - SOLO (*)	TON	300,00
SUCATAS ELETRÔNICAS - CIRCUITOS IMPRESSOS, COMPONENTES ELETRÔNICOS (*)	TON	300,00
SUCATAS METÁLICAS - FERRO, AÇO, COBRE, ALUMÍNIO, ZINCO (*)	TON	300,00
SUCATAS NÃO METÁLICAS - PAPEL, PAPELÃO, PLÁSTICO, BORRACHA, VIDRO, CEÂMICAS (*)	TON	300,00

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Destinação Final de Resíduos Nº 2054/2021 celebrado em 24 de maio de 2021, naquilo em que não conflitem com o conteúdo deste ou que não tenham sido aqui expressamente alterados.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo em instrumento virtual, na presença das testemunhas abaixo.

São Francisco do Conde, 10 de maio de 2022.

**RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI**

Contratante

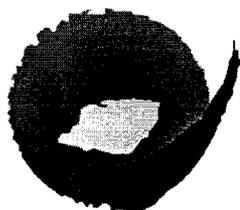
**HERA AMBIENTAL S.A.**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME: SÉRGIO RICARDO DUARTE PRESIDIO DE AQUINO  
CPF: 009.948.445-57  
E-MAIL: [sduarte@herambiental.com.br](mailto:sduarte@herambiental.com.br)  
TELEFONE: (71) 99184- 0341  
ENDEREÇO: FAZENDA USINA SÃO PAULO, ROD BA 522, KM 08,  
SN, ZONA RURAL, SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA, CEP: 43.900-000.

NOME: LUIZ FELIPE TAVARES DE SANTANA  
CPF: 014.036.835-30  
E-MAIL: [engenharia@retecresiduos.com.br](mailto:engenharia@retecresiduos.com.br)  
TELEFONE: (71) 9961- 9963  
ENDEREÇO: Avenida Santo Amaro de Ipitanga, nº 2181, BL 02,  
APTO 303, Vida Nova, auro de Freitas-BA, CEP: 42717- 000



**HERA**  
**Ambiental**

## PROPOSTA COMERCIAL

Nº 62/2022



(71) 9 9184-0341



@heraambiental



www.heraambiental.com

FAZENDA USINA SÃO PAULO, ROD BA 522, KM 08, São  
Francisco do Conde - BA, 43900-000



## MISSÃO

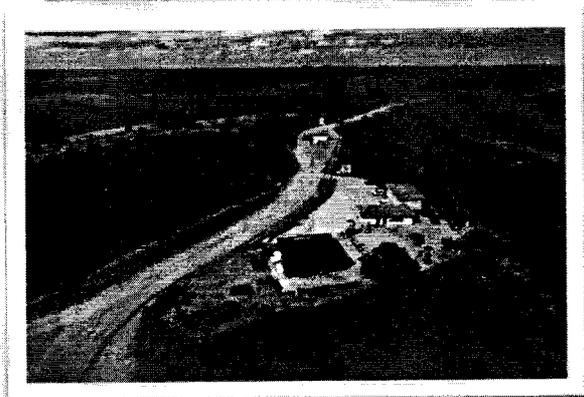
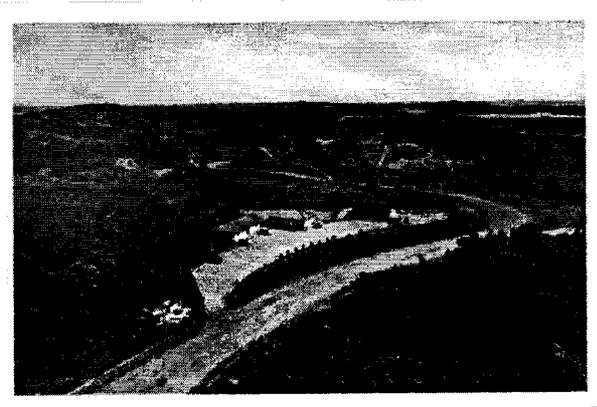
Oferecer soluções em resíduos, operando e gerenciando concessões e contratos para clientes públicos e privados. Promover o desenvolvimento de nossos colaboradores e comunidades, criando valor para acionistas, clientes, fornecedores e governo, por meio de crescimento sustentável e respeito ao meio ambiente

## VISÃO

Ser o melhor grupo de empresas de gestão em engenharia de Soluções para a vida e referência na oferta de serviços diferenciados, integrados e inovadores.

## VALORES

- Equipe • Excelência com Dinamismo • Inovação
- Integridade • Operar Seguro • Parceria
- Responsabilidade Socioambiental.



São Francisco do Conde , 27 de abril de 2022.

**RAZÃO SOCIAL:** RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI

**CNPJ:** 02.524.491/0001-03

**A/C.:** LUIZ FELIPE TAVARES DE SANTANA

**E-mail:** [engenharia@retectesiduos.com.br](mailto:engenharia@retectesiduos.com.br)

**Contato Telefônico:** (71) 9 9961- 9963

A **HERA AMBIENTAL S.A.**, aterro sanitário industrial, inscrita no CNPJ sob o nº 11.164.913/0001-60, localizado na Fazenda Usina São Paulo, Rodovia BA 522, Km 08, Zona Rural, SN - CEP: 43.900-000, no município de São Francisco do Conde - Bahia vem por meio desta, apresentar **PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I (perigosos)**.

documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps://validardocumentoscontent.as>  
és do código 3IHR-EKNQK-5LYR-FE7CQ

# ORÇAMENTO

A presente proposta engloba os seguintes itens:

- Disposição Final de Resíduos Sólidos Classe I (perigosos) - Aterro Industrial, com emissão de certificado.

## 1. Orçamento e serviços a serem executados de acordo com o resíduo.

Resíduos 6	Resíduos classificados como Classe I (perigosos). Aqueles que apresentam características de periculosidade e possuem propriedades como corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade ou inflamabilidade, conforme a NBR 10004.
Estado Físico	Sólido
Valor Disposição	<b>R\$ 300,00 (Trezentos reais)</b> por tonelada para descarte. OBS: Notar escalonamento aplicado para a cobrança. De 0 a 40 toneladas, cobrar valor de R\$ 300,00 por tonelada; De 41 a 100 toneladas, cobrar valor de R\$ 285,00 por tonelada; Acima de 100 toneladas, cobrar valor de R\$ 270,00 por tonelada;
Observações	Aos Sábados, Domingos e/ou feriados, o valor sofrerá um acréscimo de 45% sobre o valor normal da tonelada.

Local de coleta e acondicionamento dos resíduos	A critério do cliente.
Custos com transporte	A definir entre Cliente e Transportador.
Apoio ao descarte	R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais) hora/descarte normais (Segunda à Quinta-feira de 07h30min às 17h30min e, Sexta-feira de 07h30min às 16h30min).
Disposição Final	Hera Ambiental S.A - Rodovia BA 522, Km 08; São Francisco do Conde – Ba
Observações	Só será permitida a entrada de Resíduos Classe I (Perigoso) no aterro Industrial da Contratada, mediante a apresentação de Laudo de Classificação de Resíduos, FISPQ e DTRP do Gerador e/ou gerenciador.

**Tabela:** Enquadramento do Resíduo x Valor.

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE	VALOR
AMIANTO - OUTROS MATERIAS CONTENDO AMIANTO (*)	TON	330,00
AMIANTO - TELHA DE AMIANTO (*)	TON	330,00
CINZAS - CINZAS DE INCINERAÇÃO (*)	TON	300,00
CINZAS - ESCALDO DE INCÊNDIO (*)	TON	300,00
CINZAS - OUTRAS CINZAS	TON	300,00
CINZAS - OUTRAS CINZAS (*)	TON	300,00
ESCÓRIA / CAREPA - CAREPA DE FERRO (*)	TON	300,00
ESCÓRIA / CAREPA - ESCÓRIA DE FUNDIÇÃO (*)	TON	300,00
ESCÓRIA / CAREPA - OUTROS CAREPAS (*)	TON	300,00
ESCÓRIA / CAREPA - OUTROS ESCORIAS (*)	TON	300,00
LAMAS/ LODOS - LODO ATÉ 5% DE UMIDADE (*)	TON	300,00
LAMAS/ LODOS - LODO COM 21% -40% DE UMIDADE (*)	TON	308,00
LAMAS/ LODOS - LODO COM 41% - 60% DE UMIDADE (*)	TON	341,00
LAMAS/ LODOS - LODO COM 6% -20% DE UMIDADE (*)	TON	300,00
LAMAS/ LODOS - LODO COM 61% - 80% DE UMIDADE (*)	TON	440,00
LAMAS/ LODOS - LODO COM 81% - 90% DE UMIDADE (*)	TON	660,00
MATERIAIS ISOLANTES - ESPUMA (*)	TON	1980,00
MATERIAIS ISOLANTES - FIBRAS E LÃS DE VIDRO/ ROCHA (*)	TON	352,00
MATERIAIS ISOLANTES - ISOPOR (*)	TON	1980,00
MATERIAIS ISOLANTES - OUTROS (*)	TON	352,00
MATERIAIS ISOLANTES - TIJOLO REFRACTÁRIO (*)	TON	300,00
MATÉRIAS PRIMAS E PROD. ACABADOS - ATIVOS FARMACÉUTICOS (*)	TON	300,00
MATÉRIAS PRIMAS E PROD. ACABADOS - MATÉRIAS PRIMAS (*)	TON	300,00
MEIO FILTRANTES / MATERIAIS ABSORVENTES - ARGILAS (*)	TON	300,00
MEIO FILTRANTES / MATERIAIS ABSORVENTES - BARRERAS ABSORVENTES (*)	TON	300,00
MEIO FILTRANTES / MATERIAIS ABSORVENTES - CARVÕES ATIVADOS (*)	TON	300,00
MEIO FILTRANTES / MATERIAIS ABSORVENTES - RESINAS FILTRANTES (*)	TON	300,00
MEIO FILTRANTES / MATERIAIS ABSORVENTES - ZEÓLITAS - PENEIRA MOLECULAR (*)	TON	300,00
POEIRAS E PÓS - PÓ DE EXAUSTÃO (*)	TON	300,00
POEIRAS E PÓS - PÓ EXETO EXAUSTÃO - JATEAMENTO, GRANALHA (*)	TON	300,00
POEIRAS E PÓS - VARRIÇÃO DE FÁBRICA (*)	TON	300,00
RCC (RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO CIVIL) - ENTULHO (*)	TON	300,00
RSS (RESÍDUO SERV. SAÚDE) - OUTROS	TON	300,00
RSS (RESÍDUO SERV. SAÚDE) - RESÍDUO AUTOCLAVADO	TON	300,00
SOLO/ AREIAS - AREIA (*)	TON	300,00
SOLO/ AREIAS - SOLO (*)	TON	300,00
SUCATAS ELETRÔNICAS - CIRCUITOS IMPRESSOS, COMPONENTES ELETRÔNICOS (*)	TON	300,00
SUCATAS METÁLICAS - FERRO, AÇO, COBRE, ALUMÍNIO, ZINCO (*)	TON	300,00
SUCATAS NÃO METÁLICAS - PAPEL, PAPELÃO, PLÁSTICO, BORRACHA, VIDRO, CEÂMICAS (*)	TON	300,00

Local de coleta e acondicionamento dos resíduos	A critério do cliente.
Custos com transporte	A definir entre Cliente e Transportador.
Apoio ao descarte	R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais) hora/descarte normais (Segunda à Quinta-feira de 07h30min às 17h30min e, Sexta-feira de 07h30min às 16h30min).
Disposição Final	Hera Ambiental S.A - Rodovia BA 522, Km 08; São Francisco do Conde – Ba
Observações	Só será permitida a entrada de Resíduos Classe I (Perigoso) no aterro Industrial da Contratada, mediante a apresentação de Laudo de Classificação de Resíduos, FISPO e DTRP do Gerador e/ou gerenciador.

## 2. Condições gerais

**2.1. Faturamento:** Mensal (Do primeiro ao último dia do mês);

**2.2. Prazo de faturamento:** Até o 5º dia útil de cada mês será enviado para o e-mail informado nesta proposta, o boletim de medição (relatório com todos os descartes realizados) para devida análise e aprovação. Essa aprovação deve ser emitida pelo cliente no prazo máximo de 24 horas. Na ausência desta aprovação digital a nota fiscal será emitida automaticamente.

**2.3. Prazo de pagamento:** **15 (Quinze)** dias a contar da data de faturamento.

**2.4. Tributos:** Todos os tributos referentes aos serviços especificados já estão inclusos nos preços apresentados. O imposto retido na fonte será de 5% equivalente ao ISS. Para não haver duplicidade de retenção, favor sinalizar antes de iniciar os serviços.

**2.5. Horários de funcionamento:** O horário para descartes no Aterro Sanitário e Industrial é de Segunda à Quinta-feira das 07h30min às 17h30min, Sexta-feira das 07h30min às 16h30min e aos Sábados, Domingos e feriados das 07h30min às 15h.

**2.6. Apenas** será autorizado para realizar descarte de resíduo, o veículo que estiver acompanhado de ajudante para remover a lona e/ou operar o sistema de descarregamento dos resíduos do veículo. Os funcionários da Hera Ambiental S.A. **não** estão autorizados a operar veículos dos transportadores.

**2.7. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) obrigatório** para acessar as instalações do aterro sanitário:

- Botina com palmilha antiperfuro;
- Colete de sinalização;
- Óculos de proteção;

- Luva de Pvc / Vaqueta Mista;
- Máscara descartável;
- Uniforme: (Calça comprida e camisa com manga comprida);

**2.8.** Caso seja necessária a utilização de equipamentos/máquinas da Hera Ambiental como serviço complementar de apoio ao descarte dos resíduos, deverá ser solicitado com antecedência de 24h. Este serviço será cobrado conforme fluxo de faturamento e detalhado no boletim de medição mensal.

**2.9.** O aterro sanitário industrial da Hera Ambiental adotará os feriados municipais referente ao município de São Francisco do Conde- BA.

**3.0.** Necessário faturamento mínimo mensal equivalente a 1 toneladas para ativação manutenção do cadastro.

**Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias.**

Caso esteja de acordo com esta proposta, pedimos a gentileza de nos enviar duas vias assinadas em meio físico e uma via digitalizada para o endereço eletrônico [sduarte@heraambiental.com.br](mailto:sduarte@heraambiental.com.br)

Frisamos que, ao aceitar esta proposta, você também aceita nossa minuta contratual de prestação de serviços que será emitida com o mesmo número desta proposta comercial.

Ademais, agradecemos a confiança depositada e asseguramos que todos os serviços serão conduzidos de forma a garantir sua satisfação.

TERMO DE ACEITE	
EMPRESA:	_____
CNPJ:	_____
NOME:	_____
CARGO:	_____
ASSINATURA:	_____
DATA:	____/____/____

## ENTRE EM CONTATO



(71) 9 9184-0341



@heraambiental



[www.heraambiental.com](http://www.heraambiental.com)

FAZENDA USINA SÃO PAULO, ROD BA 522, KM 08, São Francisco do Conde - BA, 43900-000

# PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 25/05/2022

## Dados do Documento

Tipo de Documento Aditivo - HERA  
Referência HER 034.1\_2021 - RETEC  
Situação Vigente / Ativo  
Data da Criação 23/04/2022  
Validade 23/04/2022 até Indeterminado  
Hash Code do Documento 5033935234D1C863A9CE1D6CD611D2E2209EC79ED1C246A6CB4B0C25042FFA83

## Assinaturas / Aprovações

**Papel (parte)** Testemunha 1

**Relacionamento** 11.164.913/0001-60 - HERA AMBIENTAL

**Representante**

**Iara Macedo Cardoso Taquari** 042.361.045-71  
**Ação:** Assinado em 10/05/2022 09:36:14 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 187.44.253.218  
**Info.Navegador** Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/101.0.4951.54 Safari/537.36  
**Localização** Não Informada  
**Tipo de Acesso** Normal

**Representante**

**Sérgio Ricardo Duarte Presídio de Aquino** 009.948.445-57  
**Ação:** Assinado em 10/05/2022 11:04:32 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 172.70.105.150  
**Info.Navegador** Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/101.0.4951.41 Safari/537.36 Edg/101.0.1210.32  
**Localização** Não Informada  
**Tipo de Acesso** Normal

**Papel (parte)** Validador Jurídico

**Relacionamento** 11.164.913/0001-60 - HERA AMBIENTAL

**Representante**

**ÍCARO IANDÊ LEAL ALMEIDA** 028.797.795-10  
**Ação:** Assinado em 10/05/2022 10:47:28 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 187.44.253.218  
**Info.Navegador** Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/101.0.4951.54 Safari/537.36  
**Localização** Não Informada  
**Tipo de Acesso** Normal

**Papel (parte)** Gestor Solicitante

**Relacionamento** 11.164.913/0001-60 - HERA AMBIENTAL

**Representante**

**CAIO ÁVILA FERREIRA** 033.289.205-01  
**Ação:** Assinado em 10/05/2022 13:31:24 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 138.59.187.45  
**Info.Navegador** Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/101.0.4951.54 Safari/537.36  
**Localização** Não Informada  
**Tipo de Acesso** Normal

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronica/https://validardocumentos/content.aspx> através do código 3IHWR-EKNQK-5LYR-FE7CC

**Papel (parte)** Contratada  
**Relacionamento** 11.164.913/0001-60 - HERA AMBIENTAL

**Representante**  
**BRUNO TYAKI DE ARAUJO CALDAS** 226.935.038-33  
**Ação:** Assinado em 12/05/2022 11:00:45 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 189.89.149.138  
**Info.Navegador** Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/101.0.4951.41 Safari/537.36  
**Localização** Não Informada  
**Tipo de Acesso** Normal

**Representante**  
**ANGELO TEIXEIRA DE CASTRO CARVALHO** 949.174.935-87  
**Ação:** Assinado em 23/05/2022 10:12:52 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 187.44.253.218  
**Info.Navegador** Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko  
**Localização** Não Informada  
**Tipo de Acesso** Normal

**Papel (parte)** Contratante  
**Relacionamento** 02.524.491/0001-03 - RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI

**Representante**  
**VITOR CARVALHO DA SILVA** 020.305.075-47  
**Ação:** Assinado em 24/05/2022 16:15:27 - Forma de assinatura: SMS **IP:** 172.71.6.200  
**Info.Navegador** Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 15\_4\_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/15.4 Mobile/15E148 Safari/604.1  
**Localização** Não Informada  
**Tipo de Acesso** Rapido

**Papel (parte)** Testemunha 2  
**Relacionamento** 02.524.491/0001-03 - RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI

**Representante**  
**Luiz Felipe Tavares De Santana** 014.036.835-30  
**Ação:** Assinado em 23/05/2022 16:25:52 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 162.158.214.133  
**Info.Navegador** Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/101.0.4951.67 Safari/537.36  
**Localização** Latitude: -12.9832962/ longitude: -38.4534359  
**Tipo de Acesso** Normal

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentos eletronicos.com.br/procelectronica/validardocumentoscontent.aspx> através do código 31HWR-EKNQK-5LYR-FE7CQ

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **3IHWR-EKNQK-5LYYR-FE7CQ**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx> através do código 3IHWR-EKNQK-5LYYR-FE7CQ

**CONTRATANTE:** RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI

**CNPJ/ MF nº:** 02.524.491/0001-03

**Endereço:** AV TANCREDO NEVES, EDIF SALVADOR PRIME SALA 707, 2227, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR- BA, CEP: 41.820-021

**CONTRATADA:** HERA AMBIENTAL S/A.

**CNPJ/ MF no:** 11.164.913/0001-60

**Endereço:** Fazenda Usina São Paulo Rod. BA 522, Km – 08. - São Francisco do Conde – BA  
CEP: 43.900-000

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação pela CONTRATADA, de serviços especializados de destinação final de resíduos Classe II (A e B), a ser realizada nas instalações da CONTRATADA, de propriedade da própria CONTRATADA, conforme Licença Ambiental de Operação Nº 7965/2014 - Portaria do INEMA, localizado na Fazenda Usina São Paulo ROD 522-BA, Km 08, São Francisco do Conde - BA, coletados e transportados pela CONTRATANTE, sendo estes exclusivamente os indicados no item 6.1 deste Contrato.

1.2 O serviço de caracterização de Resíduos será executado por empresa terceirizada, devidamente licenciada para tal, a ser contratada pela CONTRATANTE, mediante os instrumentos jurídicos que firmarem, estando a CONTRATADA, contudo, desobrigada em relação a qualquer cláusula dos referidos ajustes que se constitua em alteração do Contrato que ora se celebra, na sua forma ou conteúdo, notadamente aquelas que importarem em restrição de direitos ou afetação dos procedimentos da CONTRATADA, seja para lhe impor conduta ou ônus financeiro.

1.3 Em se tratando de descarga de resíduo sólido urbano unicamente, não será exigida a análise de caracterização do resíduo.

1.4 As disposições constantes na Proposta Comercial emitida pela CONTRATADA complementam e/ou esclarecem o ajuste formalizado neste Instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – RESÍDUOS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

2.1 A CONTRATANTE é a responsável pela coleta e transporte dos Resíduos Classe II (A e B), a seguir designados RESÍDUOS, que se classificam e se caracterizam conforme indicação na cláusula sexta deste contrato.

2.2 Após formalizado o recebimento dos Resíduos em suas instalações, e constatados que os mesmos estão dentro do especificado, a CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por quaisquer indenizações, multas ou despesas decorrentes de danos causados ao meio ambiente, seja por ação e/ou omissão culposa de seus empregados, prepostos, fornecedores, subcontratados, enfim, por qualquer pessoa sob sua responsabilidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS**

3.1 A coleta e o transporte dos resíduos da fonte geradora até o local de disposição final será de inteira como seu correto envio para disposição final no Aterro, denominado HERA AMBIENTAL.

**CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS NO ATERRO HERA AMBIENTAL**

4.1 Os veículos transportadores de RESÍDUOS serão obrigatoriamente pesados na entrada e na saída do ATERRO HERA AMBIENTAL, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, entregando-se uma das vias dos Boletos de pesagem para a CONTRATANTE, permanecendo outra via na posse da CONTRATADA para fins de controle e medições.

4.2 Fica convencionado entre as partes que a CONTRATANTE deve informar, por escrito, mediante Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), a origem dos Resíduos quando da sua chegada ao ATERRO HERA AMBIENTAL, como forma de controle pela CONTRATADA.

4.3 Ainda na entrada do ATERRO HERA AMBIENTAL, a CONTRATADA poderá retirar do veículo transportador, amostras dos Resíduos, para fins de análise em laboratório e para eventual rastreamento, sendo que tanto as amostras retiradas do veículo como os resultados de sua análise, serão cadastradas pelos técnicos da CONTRATADA.

4.4 A análise efetuada pela CONTRATADA terá por objetivo a verificação preliminar de caracterização dos Resíduos. Se dessa análise preliminar, a CONTRATADA concluir que poderá existir Resíduos não autorizados, as amostras sofrerão uma análise mais completa e aprofundada, cujo resultado estará à disposição da CONTRATANTE.

4.5 Após a análise preliminar e, se confirmado por parte dos técnicos da CONTRATADA a existência na carga de Resíduos não autorizados, eles não serão recebidos, até que o laboratório entregue o resultado da análise completa das amostras sob suspeição. Caso a CONTRATANTE discorde da avaliação quantitativa ou qualitativa feita pela CONTRATADA, poderá, na primeira hipótese, impugnar o valor indicado na balança, no momento da pesagem e antes da descarga do caminhão, e, no segundo caso, às suas expensas, submeter à amostra de cuja avaliação discorde a um laboratório certificado pelas normas BPL (Boas Práticas de Laboratório) e ISO 17025, especializado para emissão de parecer sobre o fato.

4.6 O exercício do direito previsto no parágrafo anterior exige solicitação, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento de cada resultado de análise, e será feito na mesma amostra.

4.7 Quando for procedente a reclamação a que se refere o parágrafo primeiro, a diferença entre os valores apurados e os considerados originalmente, a CONTRATANTE descontará o respectivo crédito da cobrança (fatura) do mês imediatamente subsequente.

4.8 Qualquer alteração no processo de geração dos Resíduos que cause, direta ou indiretamente, alteração na composição dos Resíduos gerados, deverá ser previamente comunicada à CONTRATADA, bem como ao órgão de controle ambiental.

4.9 O horário de funcionamento do ATERRO HERA AMBIENTAL é de segunda a quinta, das 07h30min às 17h30min, sexta das 07h30min às 16h30min, sábados, domingos e feriados das 07h30min às 15h.

4.10 Aos sábados, domingos e/ou feriados, o valor sofrerá um acréscimo de 45% sobre o valor normal da tonelada.

4.11 A **CONTRATADA**, desde já, fica desobrigada a receber qualquer carga de resíduo da **CONTRATANTE** fora das jornadas e horários acima indicados, exceto nos casos em que seja previamente avisada com antecedência de 12 horas.

4.12 No momento do descarte o veículo deverá estar acompanhado de um colaborador, da empresa transportadora, para remoção da lona, caso caçamba, ou operá-lo, caso compactador.

4.13 A **CONTRATADA** não permitirá que seus funcionários operem veículos das transportadoras.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS NO ATERRO HERA AMBIENTAL**

5.1 Cumpridos os dispositivos da cláusula quarta, os Resíduos serão descarregados e dispostos no **ATERRO HERA AMBIENTAL**, respeitada a classe dos Resíduos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PREÇO, MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

6.1 Conforme Proposta Orçamentária, Anexo I deste contrato, aceita pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** cobrará diretamente da **CONTRATANTE** os seguintes valores, de acordo com o serviço executado.

6.2 Os preços que constam no Anexo I deste contrato incluem todas as taxas, impostos e tributos incidentes sobre o objeto deste Contrato, de responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando excluídas quaisquer outras despesas ou encargos, na forma da lei.

6.3 A quantificação dos Resíduos dispostos no **ATERRO HERA AMBIENTAL**, para fins de controle e emissão de fatura, será efetuada pela própria **CONTRATADA**, podendo a **CONTRATANTE** designar preposto, devidamente credenciado e com poderes para anuir às medições.

6.4 Entregues as quantificações e os documentos de faturamento à **CONTRATANTE**, devidamente protocolados, a **CONTRATANTE** providenciará o pagamento em **15 (Quinze)** dias corridos, contados da data do recebimento da fatura conforme item 3.2 do ANEXO I, ressalvado o disposto na cláusula 6.5.

6.5 Havendo divergências de cálculo na fatura, a **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento dos documentos mencionados na cláusula 6.4. No caso de constatar-se erro, a **CONTRATADA** providenciará o referido ajuste na fatura seguinte.

6.6 Havendo erros de mérito, a **CONTRATANTE** os denunciará à **CONTRATADA**, que os esclarecerá e, na fatura imediatamente posterior ao fato, aplicar-se-á a compensação, para mais ou para menos. Tal compensação não poderá variar mais que 10% o valor da fatura, para ser aplicado na fatura imediatamente posterior, ficando a diferença, se for o caso, a ser compensada, aplicada às faturas subsequentes, respeitando o limite de variação de 10% por fatura.

6.7 Eventuais atrasos no pagamento das faturas originárias deste contrato implicarão em multa moratória desde já estipulada em 2% (dois por cento) sobre valor em atraso e juros de 0,0333% ao dia pro rata, limitado a 1% por cada mês em mora, exigível juntamente com o pagamento da fatura eventualmente em mora, acrescida da correção monetária pelo índice do IGP-M até a data do efetivo pagamento.

6.8 Caso ocorra o atraso do pagamento mensal que ultrapasse à 10 (dez) dias, fica facultada a **CONTRATADA** a suspensão do recebimento dos resíduos do **CONTRATANTE** no **ATERRO HERA AMBIENTAL**, até que o mesmo regularize o pagamento em mora.

6.9 O imposto ISS discriminado nas notas fiscais deverá ser recolhido pela **CONTRATADA** em favor do município de **São Francisco do Conde-Ba**, ficando a **CONTRATANTE** isenta de quaisquer responsabilidades decorrentes do recolhimento equivocado a outros municípios.

6.10 A **CONTRATANTE** informa que a **CONTRATADA** deverá enviar as faturas referentes aos serviços prestados, para o seguinte endereço: **AV TANCREDO NEVES, EDIF SALVADOR PRIME SALA 707, 2227, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR- BA, CEP: 41.820-021.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 O presente Contrato é pactuado pelas partes pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses.**

7.2 Sendo do interesse das partes, o presente documento poderá ser renovado por igual ou diferente período, através da confecção de um Aditivo Contratual. O valor do contrato será reajustado anualmente, tendo como base, o índice previsto e acumulado no período anual do IGPM em caso de falta deste índice, o reajuste terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se obriga a

8.1 Emitir as respectivas notas fiscais de simples remessa de mercadoria que deverão acompanhar os Resíduos.

8.2 Cumprir a legislação ambiental, fiscal e demais disposições legais referentes ao transporte dos Resíduos até o recebimento do material pela **CONTRATADA.**

8.3 Efetuar o pagamento das notas fiscais de serviços enviadas pela **CONTRATADA** nos prazos descritos no presente Contrato.

8.4 Acordar, previamente com a **CONTRATADA**, o envio dos Resíduos, ajustando-se a quantidade, data e hora de chegada dos mesmos.

8.5 A **CONTRATANTE** declara que tomou conhecimento e compreendeu todas as disposições contidas no Código de Conduta da Solvi, grupo a qual pertence a **CONTRATADA**, revisado em maio/2014 e incorporando as disposições da Legislação atual – Lei n.º 12.846/13, cujo texto está disponível e de acesso permanente e público para consulta através do sitio eletrônico <http://www.solvi.com/downloads/CodigoDeCondutaSolvi.pdf>. Deste modo, a **CONTRATANTE** anui expressamente em relação às diretrizes do Programa de Integridade da **CONTRATADA**, conforme disposto no referido Código de Conduta, e se compromete a cumprir todos os seus termos, condições e princípios éticos, estando ainda ciente de suas responsabilidades e diligências para a propagação do Código entre os funcionários da **CONTRATANTE** e eventuais subcontratados.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1 Cumprir, na aplicação da tecnologia contratada, a legislação pertinente.

9.2 Após o recebimento dos Resíduos, armazenar, transportar internamente e proceder à disposição final dos Resíduos.

- 9.3 Apresentar relatórios de recebimento de resíduos e de quantitativos processados.
- 9.4 Responder à **CONTRATANTE** caso esta venha a ser responsabilizada por danos causados em decorrência de falhas técnicas no procedimento, erro, negligência, impudência ou imperícia na aplicação da técnica de disposição final pela **CONTRATADA**.
- 9.5 Fornecer, sempre que necessário ou solicitado pela **CONTRATANTE**, documentos que comprovem sua regularidade fiscal, trabalhista, ambiental e previdenciária, assim como cópia autenticada da sua licença de operação para exercer a atividade ora contratada, concedida pelos órgãos ambientais competentes e respectivas renovações.
- 9.6 Conferir, no período de 24 (vinte e quatro horas) da chegada do caminhão às suas instalações, no dia e horário previamente acordado com o gestor do contrato determinado pela **CONTRATANTE**, a documentação relativa à remessa dos Resíduos e formalizará o recebimento do material.
- 9.7 Após o término do processo, e pagamento da fatura referente ao mês de descarte, emitir o certificado de disposição final dos Resíduos.
- 9.8 A **CONTRATADA** deverá pagar à **CONTRATANTE** o valor que a esta for imposto por força de eventual condenação subsidiária ou solidária, proferida pelo Poder Judiciário, por Juízo Arbitral ou pelas Instâncias administrativas competentes, no que se refere ao inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fundiárias (FGTS) para com os empregados da **CONTRATADA**, e/ou ambientais desde que a contratante não tenha dado. O referido valor será acrescido de todos os dispêndios envolvidos, tais como, custas judiciais, honorários advocatícios, custos extrajudiciais, juros, dentre outros.
- 9.9 Sendo a **CONTRATADA** responsável pela disposição adequada de resíduos, esta deve destiná-los da maneira acordada entre as partes no presente Contrato. Fica proibido qualquer outro tipo de disposição ou destinação diferente do que foi firmado neste Contrato. Caso a **CONTRATADA** tenha qualquer dificuldade em proceder conforme disposto no Contrato, deverá informar previamente à **CONTRATANTE** por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos.
- 9.10 Efetuar, de imediato e as suas expensas, todos os esforços necessários à pronta recuperação da fauna, flora, mares, rios, lagos, lagoas, mananciais, afetados pelo sinistro a que tiver dado causa por ação e/ou omissão, em decorrência de sua culpa exclusiva, e desde que os resíduos tenham sido encaminhados dentro dos parâmetros indicados no Cadastro de Resíduos, sendo vedado à **CONTRATADA** alegar que sua inércia decorreu da ausência da equipe da **CONTRATANTE**.
- 9.11 Por força deste contrato caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade pela disposição tecnicamente adequada dos RESÍDUOS CLASSE II da **CONTRATANTE**. Fica a **CONTRATADA** com a responsabilidade de fornecer CERTIFICAÇÃO DO DESCARTE sempre após o pagamento da fatura correspondente pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

- 10.1 Este contrato poderá ser resilido, sem ônus, por quaisquer das partes, desde que previamente avisada à outra parte, por escrito, com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias.
- 10.2 O Contrato poderá ser rescindido por uma das partes, por inadimplemento das obrigações contratuais, se outra parte deixar de atender às obrigações principais assumidas neste Contrato, quais sejam, aquelas relativas ao objeto, preço, obediência da legislação ambiental e obrigações das partes. O Contrato será rescindido imediatamente, independentemente de qualquer tipo de aviso, notificação, comunicado ou interpelação nos casos de: a) Decretação de intervenção, falência, ou

insolvência de qualquer das partes; b) cassação, suspensão ou extinção da licença de operações da CONTRATADA, não cabendo qualquer tipo de indenização à CONTRATANTE.

10.2.1 A parte contratante que denunciar o Contrato por falta de cumprimento das obrigações contratuais da outra, deverá fazê-lo imediata e formalmente por escrito, oportunidade na qual deve mencionar a falha, os fundamentos da atribuição e a intenção de rescindir o Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE LEGAL DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

11.1 Por força deste contrato caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade pela disposição tecnicamente adequada dos Resíduos da **CONTRATANTE**.

11.2 Pelo fato da **CONTRATADA** efetuar a análise dos RESÍDUOS ingressos no ATERRO HERA AMBIENTAL somente por amostragem, fica desde já aclarado entre as partes, que, na hipótese de ser comprovadamente constatada a existência de RESÍDUOS da **CONTRATANTE** não autorizados, conforme cláusula 2.1, caberá única e exclusivamente à própria **CONTRATANTE**, toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos que porventura os Resíduos, classificados em dissonância com o previamente autorizado e eventualmente não detectados na amostragem, possam causar a terceiros ou ao meio ambiente mesmo após a sua disposição, desde que a **CONTRATANTE** tenha sido notificada por escrito pela **CONTRATADA** dentro do prazo máximo de 72 horas, permanecendo íntegra e intransferível a responsabilidade da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e lugar, desde que notificado até o ato do descarte.

11.3 Na hipótese da **CONTRATADA** vir a constatar após a descarga dos RESÍDUOS, que os mesmos não poderiam ser destinados, conforme cláusula 2.1, obriga-se a cientificar a **CONTRATANTE** por qualquer meio que torne possível o conhecimento do fato, dentro do prazo máximo estipulado no item 11.2 acima, convencionando-se, de logo, que a **CONTRATANTE** arcará com os custos de desaterro e remoção dos RESÍDUOS depositados indevidamente, obedecidos os limites previstos no item 11.6 abaixo, serviços esses que serão executados exclusivamente pela própria **CONTRATADA** ou por quem estas indicar, e serão cobrados da **CONTRATANTE**, mediante o envio de fatura com discriminação dos serviços e seus valores.

11.4 Na hipótese comprovada do envio de resíduos não autorizados, conforme a cláusula 2.1, a **CONTRATADA** deverá dentro do prazo indicado no item 11.2, isolar a área do descarte, não misturados resíduos enviados pela **CONTRATANTE** com resíduos de outros clientes e não revolver os resíduos descarregados, após o isolamento, a **CONTRATANTE** deverá indenizar a **CONTRATADA** pelos lucros cessantes correspondentes ao tempo em que a área de descarte ficar isolada.

11.5 Fica estipulado que caso a **CONTRATANTE** não seja notificada pela **CONTRATADA**, por escrito, dentro do prazo máximo de 72 horas após a contratação à **CONTRATANTE** não caberá qualquer responsabilidade por eventuais danos que porventura os resíduos desconformes possam causar à **CONTRATADA**, à terceiros, e ao Meio Ambiente, restando toda e qualquer responsabilidade pelo tratamento e destinação final de tais resíduos desconformes exclusivamente à **CONTRATADA**.

11.6 Não obstante o item 11.5 acima, a **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por danos materiais e diretos comprovadamente causados à **CONTRATADA**, em decorrência de ações ou omissões exclusivamente da **CONTRATANTE**, ou de terceiros, seus contratados. A responsabilidade é total da **CONTRATANTE** por danos materiais diretos comprovadamente sofridos pela **CONTRATADA**, inclusive multas, penalidades, indenizações e coberturas securitárias, decorrentes da execução ou inexecução dos serviços objeto deste Contrato. A **CONTRATADA** não será responsável por danos indiretos, imateriais, intangíveis, lucros cessantes, danos consequentes, danos à imagem ou danos morais, de qualquer natureza, tais como perdas de receita, perdas de produção, desvalorização de ações, perda de negócios, custo de capita, sofridos pela **CONTRATANTE** em decorrência da execução

dos serviços objeto deste Contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VISTORIA DA FONTE GERADORA DA CONTRATANTE E DO ATERRO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS DA CONTRATADA**

12.1 A CONTRATANTE permitirá à CONTRATADA, por si ou por seus representantes e prepostos, durante todo o transcorrer deste Contrato, mediante pré-aviso por e-mail, fax, carta, telegrama, ou telefonema, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, que sejam vistoriados os locais e as fontes geradoras dos RESÍDUOS.

12.2 A CONTRATADA igualmente permitirá que a CONTRATANTE, por si, seus prepostos e/ou pessoas autorizadas, efetue a vistoria no ATERRO HERA AMBIENTAL, a qualquer tempo, durante todo o transcorrer deste contrato, objetivando atestar a qualidade de operação da mesma.

12.3 A CONTRATANTE declara conhecer os serviços e aprovar os procedimentos da CONTRATADA, os quais seguem anexos, fazendo parte integrante deste instrumento.

12.4 O representante da CONTRATANTE poderá, mas sem a isto se limitar, recusar ou sustar qualquer Serviço executado em desacordo com este Contrato ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens da CONTRATANTE, de terceiros ou ao meio ambiente. A ação ou omissão, total ou parcial, da CONTRATANTE no exercício de seu direito de inspeção não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução dos Serviços, nem das consequências legais e contratuais advindas do não cumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FECHAMENTO DO ATERRO HERA AMBIENTAL**

13.1 Estatuem que, na hipótese de ocorrer o fechamento do ATERRO HERA AMBIENTAL, por ato administrativo ou ordem judicial, ou mesmo em decorrência de outras causas que independam da vontade da CONTRATADA, nenhuma responsabilidade caberá à CONTRATADA, sendo-lhe inexigível qualquer indenização por eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE, ficando igualmente suspensa a vigência deste instrumento, pelo mesmo período em que perdurar o fechamento.

13.2 Fica também, desde já estipulado que na hipótese de ocorrer o fechamento do ATERRO HERA AMBIENTAL por quaisquer circunstâncias, os Resíduos já enviados e já dispostos são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

14.1 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, inclusive e especialmente pelo seguro contra acidentes do trabalho e adicional do referido seguro, quando for o caso, que incidam sobre os funcionários destacados para a execução dos Serviços contratados, nos termos da legislação vigente, obrigando-se, desde já, a apresentar à CONTRATANTE sempre que solicitado, os respectivos comprovantes e apólices.

14.2 Fica expressamente estabelecido que este Contrato não implica na formação de qualquer relação ou vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, ou entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA destacados para a execução dos Serviços, permanecendo a CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade ou obrigação trabalhista ou previdenciária, direta ou indiretamente, com relação à CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

14.3 A CONTRATADA deverá contratar, em seu próprio nome, todos os funcionários necessários para prestar, de modo eficaz, os Serviços objeto deste Contrato. Esse quadro de funcionários será composto apenas de empregados da CONTRATADA ou terceirizados pela mesma, os quais não serão, em hipótese alguma, havidos como empregados da CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de toda remuneração devida e respectivos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

14.4 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e/ou ações movidas por seus funcionários, devendo manter a CONTRATANTE integralmente a salvo de tais reclamações e/ou ações. Não obstante, na hipótese de a CONTRATANTE, por qualquer razão, vir a ser demandada judicialmente por funcionários da CONTRATADA, a CONTRATADA compromete-se a comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua condição de única e exclusiva empregadora e responsável, bem como a fornecer à CONTRATANTE toda e qualquer documentação solicitada por esta que seja necessária para garantir a adequada e ampla defesa da CONTRATANTE em juízo.

14.5 Sem prejuízo do acima, na hipótese de a CONTRATANTE, por qualquer razão, vir a ser responsabilizada por quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias que incidam sobre os funcionários da CONTRATADA, fica desde já certo e ajustado entre as partes que a CONTRATADA ressarcirá integralmente a CONTRATANTE, por todas e quaisquer despesas, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais, decorrentes de tais reclamações e ações.

14.6 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

Cumprir com as disposições previstas na Constituição Federal, art. 7º, XXXIII, que proíbe, expressamente, o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONFIDENCIALIDADE**

15.1 As partes obrigam-se, reciprocamente, a manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas e quaisquer informações escritas, visuais, audiovisuais ou eletrônicas, da outra parte a que venha a ter acesso em virtude do presente contrato, sejam elas de natureza técnica, propriedade industrial, fórmulas, conteúdos, materiais, ou relativas às negociações, dados de mercado, preços, clientes, capacidade de produção industrial e estocagem e todas as demais informações, passadas, recebidas ou confirmadas expressamente como confidenciais, obrigando-se por si, seus prepostos, empregados e até mesmo terceiros que venham a ter acesso a estas informações sob pena de rescisão imediata do presente contrato, com apuração das perdas e danos decorrentes de tal revelação.

15.2 A presente obrigação permanecerá em vigor por prazo de 10 (dez) anos após o término da vigência e/ou rescisão do presente instrumento por qualquer motivo.

15.3 Se, em função de uma ordem judicial ou do exercício regular do poder de polícia pelos órgãos da administração pública, qualquer das partes for instada a revelar tais informações, esta deverá informar, imediatamente, a parte contrária, transmitindo à mesma a solicitação e cuidando de revelar o estritamente necessário para o cumprimento da ordem, adotando, às suas expensas, todas as medidas necessárias, inclusive judiciais, para evitar desnecessárias violações à obrigação assumida nesta cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÃO**

16.1 Todos os avisos, requerimentos, reivindicações, solicitações e outras comunicações, nos termos deste Contrato, serão efetuados por escrito, assinados pela parte remetente e enviados por carta registrada, com porte pago, aviso de recebimento ou serviço de entrega expressa, ou entregues pessoalmente, nos endereços indicados abaixo, ou em outro endereço que possa vir a ser indicado, por escrito, por qualquer uma das partes.

<b>REPRESENTANTE LEGAL- RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI</b>
Nome: VITOR CARVALHO DA SILVA
Endereço: Rua Waldemar Falcão, n. 870, apt. 1201, Torre B, Horto Florestal, CEP 40.295-010, Salvador – BA
CPF: 020.305.075-47
E-mail: <a href="mailto:vitorcarvalho@grupovc.com.br">vitorcarvalho@grupovc.com.br</a> ;
Fone/Cel: (71) 98830- 8666

<b>TESTEMUNHA- RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI</b>
Nome: LUIZ FELIPE TAVARES DE SANTANA
Endereço: Avenida Santo Amaro de Ipitanga, nº 2181, BL 02, APTO 303, Vida Nova, auro de Freitas-BA, CEP: 42717-000
CPF: 014.036.835-30
E-mail: <a href="mailto:engenharia@retecresiduos.com.br">engenharia@retecresiduos.com.br</a> ;
Fone/Cel: (71) 9961- 9963

<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
Caixa Postal 156, Candeias – BA, CEP: 43.805-970
Att. do: Setor Comercial
E-mail: <a href="mailto:abastos.heraambiental@solvi.com">abastos.heraambiental@solvi.com</a>
Fone: (71) 3402-0022/0023/ 996424866

16.2 Em caso de alteração de endereço e/ou representante e/ou de número de telefone ou fac-símile, a parte deverá comunicar a outra por escrito, em até 10 dias após a mudança ocorrida, sob pena da comunicação dirigida conforme os dados acima ser considerada válida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE**

17.1 A CONTRATANTE declara e garante por si, por seus respectivos sócios, administradores, empregados, representantes, subcontratados e qualquer terceiro agindo em seu nome que, no âmbito das atividades do presente contrato, se compromete a atender as legislações e/ou

regulamentos nacionais e internacionais relacionados à anticorrupção, lavagem de dinheiro ou conflito de interesses, incluindo, mas sem se limitar, aos termos da (i) lei anticorrupção brasileira (Lei n. 12.846/2013) e seus normativos complementares; (ii) lei de licitações Brasileira (Lei nº 8.666/93); (iii) lei de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992); (iv) lei de lavagem de dinheiro (Lei n. 9.613/98) e suas alterações posteriores.

17.2 A CONTRATANTE declara e garante que tem pleno conhecimento, entende e concorda com todas as disposições do Código de Conduta (“Código”) da CONTRATADA, o qual passa a ser parte integrante deste Contrato e cujo texto está disponível, de acesso permanente e público, para consulta, através do sitio eletrônico <http://www.solvi.com/downloads/CodigoDeCondutaSolvi.pdf>, bem como que cumprirá com todas as demais políticas da CONTRATADA, que sejam aplicáveis à CONTRATANTE e a este contrato.

17.3 A CONTRATANTE anui expressamente em relação às diretrizes do Programa de Integridade da CONTRATADA e se compromete a cumprir todos os seus termos, condições e princípios éticos, estando ainda ciente de suas responsabilidades e diligências para a propagação do Código entre os seus funcionários e eventuais terceiros agindo em seu nome que tenham atividades relacionadas com o objeto do presente contrato. A CONTRATANTE declara e garante ainda que no exercício dos direitos e das obrigações previstos neste contrato:

- i) não irá dar, oferecer ou prometer, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor, ou vantagem indevida, seja em forma monetária, produto ou serviço, a um agente público, nacional ou estrangeiro, ou a pessoas a eles relacionadas com o objetivo de influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente. Sempre que mencionado o termo agente público abrangerá agentes públicos nacionais como estrangeiros, sendo que o nacional consiste em qualquer funcionário público, agente político, servidor público e empregado público, pertencente à Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, ainda que em exercício transitório de cargo ou função e sem remuneração. Já o estrangeiro consiste em quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais (em conjunto, Agente Público).
- ii) não irá usar de intermediários ou entidades legais para esconder ou disfarçar o real interesse ou identidade dos beneficiários dos atos cometidos.
- iii) não irá frustrar, defraudar, obter ou reter uma vantagem ou um benefício indevido, como resultado de uma adjudicação/licitação pública e/ou acordos ou contratos públicos.
- iv) não irá financiar, patrocinar ou de qualquer modo apoiar a prática de atos ilícitos;
- v) não irá oferecer brindes e/ou presentes com valor comercial significativo a Agente Público, ou a pessoas a ele relacionadas, em troca de quaisquer tipo de benefícios;
- vi) a elaborar os registros contábeis, relatórios internos e divulgações externas, de modo completo, preciso e confiável, mantendo as informações atualizadas, exatas e verdadeiras; e

vii) não irá dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou Agentes Públicos, ou intervir em sua atuação, tendo como premissa a responsabilidade e o espírito de colaboração.

17.4 A CONTRATANTE concorda em notificar imediatamente a CONTRATADA no caso de qualquer violação ou suspeita de violação das disposições desta cláusula.

17.5 Caso a CONTRATADA identifique alegações relacionadas à CONTRATANTE que possam vir a prejudicar a sua imagem, reputação ou saúde financeira, a CONTRATADA poderá rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, sem aviso prévio podendo apenas justificar a sua decisão.

17.6 A CONTRATANTE está ciente e concorda que a CONTRATADA tem o direito de realizar procedimento de auditoria a qualquer tempo e manter registros adequados para revisões, mediante notificação prévia da CONTRATADA, a fim de assegurar a observância das obrigações, valores e princípios éticos estabelecidos neste contrato.

17.7 O procedimento de auditoria poderá ser realizado por terceiro contratado pela CONTRATADA ou por sua equipe interna que terá acesso garantido aos empregados da CONTRATANTE, bem como aos terceiros, às suas instalações e a todos os documentos direta ou indiretamente relacionados ao cumprimento deste contrato.

17.8 A CONTRATANTE assegura que repudia o trabalho infantil e qualquer forma de trabalho forçado que reduza o homem à condição de escravidão ou equivalente, inclusive por meio de terceiros.

17.9 Em caso de descumprimento desta cláusula, a CONTRATADA poderá rescindir o contrato que culminará automaticamente no direito de retenção dos pagamentos e suspensão de cumprimento de outras obrigações pela CONTRATADA e na obrigação da CONTRATANTE de indenizar por todas as perdas e danos aplicáveis. Medidas adicionais, judiciais ou extrajudiciais poderão ser tomadas a exclusivo critério da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

18.1 As Partes se comprometem a atender as legislações e/ou regulamentos nacionais e internacionais, se aplicável ao negócio, relacionados às Leis e Regulamentos de Proteção de Dados e obrigam-se a cumpri-la, garantindo a integridade dos Dados Pessoais compartilhados, em razão da prestação dos serviços.

18.2 A CONTRATANTE, neste ato representada por seus representantes legais, declara que conhece, observa e cumpre, quando aplicável ao objeto da prestação de serviço, todas as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados vigentes na data de assinatura do contrato ou que entrem em vigor na vigência do mesmo, aplicáveis no Tratamento do Dados Pessoais da CONTRATADA incluindo, mas não se limitando à LGPD.

18.3 A CONTRATANTE deve solicitar autorização expressa da CONTRATADA para que realize a transferência internacional de eventuais dados pessoais recebidos, acessados ou compartilhados em razão dos serviços prestados.

18.4 A CONTRATANTE está obrigada a preservar a confidencialidade, a segurança e integridade quando aplicável ao tratamento de Dados Pessoais, para evitar a perda, má utilização, alteração, acesso não autorizado e apropriação indevida em virtude do tratamento de Dados Pessoais.

18.5 É vedado à CONTRATANTE:

18.5.1 Copiar, transferir, duplicar, ou realizar qualquer ação que vise à criação de um novo banco de dados contendo os Dados Pessoais da CONTRATADA fora do escopo inicialmente contratado.

18.6 As Partes comprometem-se a utilizar tecnologias e manter em funcionamento todos os meios técnicos ao seu alcance, visando à proteção e privacidade relativamente à toda informação e/ou Dados Pessoais a que tenham acesso em virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar que seus colaboradores, empregados e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou Dados Pessoais tratados, mantenham sigilo a respeito de tais informações.

18.7 A CONTRATADA somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

18.7.1 A CONTRATANTE poderá transmitir e/ou divulgar os Dados Pessoais a terceiros quando tais comunicações de dados se tornem necessárias ou adequadas (i) à luz da lei aplicável, (ii) no cumprimento de obrigações legais/ordens judiciais, (iii) por determinação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou de outra autoridade de controle competente, ou (iv) responder a alegações de suposta violação de direitos de terceiros e de divulgação indevida de informações para contato de terceiros, e para proteger os direitos, a propriedade ou a segurança de terceiros ou da própria CONTRATANTE.

18.7.2 As Partes comprometem-se a auxiliar uma a outra com relação às obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por qualquer violação de segurança.

18.8 O dever de confidencialidade e as restantes obrigações previstas nesta cláusula permanecerão em vigor por tempo indeterminado, mesmo após o término deste Contrato, por qualquer motivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 Os signatários do presente contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir obrigações em nome das partes e representar de forma efetiva seus interesses conforme documentos acostados.

19.2 A omissão no exercício de qualquer direito ou na forma de exercê-lo em determinada oportunidade não alterará a forma ou conteúdo das obrigações ora pactuadas, interpretando-se como mera tolerância, sem que isso importe em novação.

19.3 As obrigações ajustadas neste instrumento serão devidas independentemente de aviso, notificação ou interpelação extrajudicial ou judicial, operando-se a mora automaticamente após a data em que a prestação ou ato deveria ser praticado.

19.4 As partes ajustam, ainda, que, consideram-se formalizadas as intenções que forem externadas por qualquer meio de comunicação em que a outra parte venha a ser inequivocamente cientificada de inteiro teor, inclusive os previstos no item 12.1, deste instrumento.

19.5 Os fatos deste contrato se provam por todos os meios moralmente lícitos, admitidos pela legislação nacional.

19.6 Qualquer alteração deste contrato somente produzirá efeitos por escrito, através de documento assinado pelas partes e por quem tenha poderes para fazê-lo.

19.7 O presente contrato obriga ao seu integral cumprimento tanto às partes subscritoras como também seus herdeiros e sucessores, ficando desde já eleito o foro da Comarca de Salvador, Bahia, como o único competente para dirimir as eventuais dúvidas surgidas no seu cumprimento.

19.8 A CONTRATADA não poderá ceder, sob nenhuma hipótese, para terceiros, mesmo que para empresas de seu próprio grupo, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste contrato, ou parte dele, existentes junto à CONTRATANTE, salvo mediante assinatura de contrato específico com a CONTRATANTE.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que possa produzir os devidos e legais efeitos.

São Francisco do Conde, 15 de junho de 2021.

---

**RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI**

CONTRATANTE

---

**HERA AMBIENTAL S.A.**

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome: LUIZ FELIPE TAVARES DE SANTANA  
CPF: 014.036.835-30

2. \_\_\_\_\_

Nome: AIRLA ERICA DE OLIVEIRA BASTOS  
CPF: 031.124.815-26

São Francisco do Conde, 12 de maio 2021.

**PROPOSTA COMERCIAL Nº 2054/2021**

**EMPRESA: RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI**

**CNPJ: 02.524.491/0001-03**

**A/C: Luis Felipe**

**E-mail: engenharia@retectesiduos.com.br; comercial3@retectesiduos.com.br;**

**Contato: (71) 3594- 7201 / 99661- 9963**

A HERA AMBIENTAL S.A., aterro sanitário industrial, inscrita no CNPJ sob o nº 11.164.913/0001-60, localizado na Fazenda Usina São Paulo, Rodovia BA 522, Km 08, Zona Rural, SN - CEP: 43.900-000, no município de São Francisco do Conde - Bahia vem por meio desta, apresentar **PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II (não perigosos) II A e II B.**

A presente proposta engloba os seguintes itens:

- Disposição Final de Resíduos Sólidos (Classe II A e II B) com emissão de certificado.

**1. Orçamento e serviços a serem executados de acordo com o resíduo.**

<b>Resíduos 1</b>	Resíduos classificados como Classe II A (não inertes). Aqueles que possuem propriedades como biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água, tais como: Orgânicos, Varrições ou Sobras de materiais provenientes de refeitório (restos de alimentos).
<b>Estado Físico</b>	Sólido
<b>Valor Disposição</b>	<b>R\$ 120,75 (Cento e vinte reais e setenta e cinco centavos) por tonelada para descarte.</b>  OBS: De 0 a 100 toneladas, cobrar valor de R\$ 120,75 por tonelada; De 101 a 300 toneladas, cobrar valor de R\$ 117,12 por tonelada; De 301 a 600 toneladas, cobrar valor de R\$ 113,61 por tonelada;

HERA AMBIENTAL S/A.

Endereço: Fazenda Usina São Paulo, Rod BA 522, Km 08, Zona Rural, SN, São Francisco do Conde- BA, CEP: 43.900-000

CNPJ: 11.164.913.0001-60

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx> através do código 5JHKY-DKVKV-QM5SF-FTBFY

Página 1 de 6

página 14 de 22

	Acima de 600 toneladas, cobrar valor de R\$ 107,93 por tonelada;
<b>Observações</b>	Aos Sábados, Domingos e/ou feriados, o valor sofrerá um acréscimo de 45% sobre o valor normal da tonelada.

<b>Resíduos 3</b>	Resíduos classificados como Classe II A (não inertes) oriundos de processos industriais sem umidade significativa, tais como: cinzas, pó, embalagens, escórias, granalhas, entre outros.
<b>Estado Físico</b>	Sólido e sem umidade
<b>Valor Disposição</b>	<b>R\$ 120,75 (Cento e vinte reais e setenta e cinco centavos) por tonelada para descarte.</b>  OBS: De 0 a 100 toneladas, cobrar valor de R\$ 120,75 por tonelada; De 101 a 300 toneladas, cobrar valor de R\$ 117,12 por tonelada; De 301 a 600 toneladas, cobrar valor de R\$ 113,61 por tonelada; Acima de 600 toneladas, cobrar valor de R\$ 107,93 por tonelada;
<b>Observações</b>	Aos Sábados, Domingos e/ou feriados, o valor sofrerá um acréscimo de 45% sobre o valor normal da tonelada.  OBS: O descarte do resíduo será autorizado apenas mediante envio do laudo de caracterização

<b>Resíduos 4</b>	Resíduos classificados como Classe II A (não inertes), que apresentem baixa densidade (valor abaixo 0,61 ton/m <sup>3</sup> ) e granulometria semelhante à isopor, sacarias, espumas, gesso, vegetação, entre outros.
<b>Estado Físico</b>	Sólido e sem umidade
<b>Valor Disposição</b>	<b>R\$ 185,00 (Cento e oitenta e cinco reais) por tonelada para descarte.</b>  OBS: De 0 a 100 toneladas, cobrar valor de R\$ 185,00 por tonelada; De 101 a 300 toneladas, cobrar valor de R\$ 179,45 por tonelada; De 301 a 600 toneladas, cobrar valor de R\$ 174,06 por tonelada; Acima de 600 toneladas, cobrar valor de R\$ 165,36 por tonelada;
<b>Observações</b>	Aos Sábados, Domingos e/ou feriados, o valor sofrerá um acréscimo de 45% sobre o valor normal da tonelada.

<b>Resíduos 5</b>	Resíduos classificados como solos, solo vegetal, escavação, limpeza de terrenos e inertes (Classe IIB conforme NBR-10.004).
-------------------	---

<b>Estado Físico</b>	Sólido e sem umidade
<b>Valor Disposição</b>	<b>R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais) por tonelada para descarte.</b>  OBS: De 0 a 100 toneladas, cobrar valor de R\$ 65,00 por tonelada; De 101 a 300 toneladas, cobrar valor de R\$ 60,00 por tonelada; De 301 a 600 toneladas, cobrar valor de R\$ 55,00 por tonelada; Acima de 600 toneladas, cobrar valor de R\$ 50,00 por tonelada;
<b>Observações</b>	Aos Sábados, Domingos e/ou feriados, o valor sofrerá um acréscimo de 45% sobre o valor normal da tonelada.

<b>Local de coleta e acondicionamento dos resíduos</b>	A critério do cliente.
<b>Custos com transporte</b>	A definir entre Cliente e Transportador.
<b>Apoio ao descarte</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais) hora/descarte normais</b> (Segunda à Quinta-feira de 07h30min às 17h30min e, Sexta-feira de 07h30min às 16h30min).</li> </ul>
<b>Disposição Final</b>	Hera Ambiental S.A.  Rodovia BA 522, Km 08;  São Francisco do Conde – Ba
<b>Observações</b>	Só será permitida a entrada de Resíduos Classe II (A e B) no aterro Industrial da Contratada, mediante a apresentação de Laudo de Classificação de Resíduos ou Parecer de Não Periculosidade do Gerador devidamente assinado pelo responsável técnico ou legal da Contratante.

## 2. Parecer de Não Periculosidade do Gerador

2.1. Esta proposta só terá validade mediante apresentação de Laudo Técnico ou aprovação do Parecer abaixo pelo responsável técnico ou legal da Contratante:

PARECER DE NÃO PERICULOSIDADE DO GERADOR	
<b>Certifico que os resíduos a que se refere esta proposta comercial estão classificados como NÃO PERIGOSOS, conforme a NBR 10.004, me responsabilizando pelas informações descritas neste documento.</b>	
Nome	_____
Matrícula	
CPF	
CREA	

## 3. Condições gerais

**3.1. Faturamento:** Mensal (Do primeiro ao último dia do mês);

**3.2. Prazo de faturamento:** Até o 5º dia útil de cada mês será enviado para o e-mail informado nesta proposta, o boletim de medição (relatório com todos os descartes realizados) para devida análise e aprovação. Essa aprovação deve ser emitida pelo cliente no prazo máximo de 24 horas. Na ausência desta aprovação digital a nota fiscal será emitida automaticamente.

**3.3. Prazo de pagamento:** **15 (Quinze)** dias a contar da data de faturamento.

**3.4. Tributos:** Todos os tributos referentes aos serviços especificados já estão inclusos nos preços apresentados. O imposto retido na fonte será de 5% equivalente ao ISS. Para não haver duplicidade de retenção, favor sinalizar antes de iniciar os serviços.

**3.5. Horários de funcionamento:** O horário para descartes no Aterro Sanitário e Industrial é de Segunda à Quinta-feira das 07h30min às 17h30min, Sexta-feira das 07h30min às 16h30min e, aos Sábados, Domingos e feriados das 07h30min às 15h.

**OBS:** Para descartes de resíduos após o horário informado acima, haverá cobrança com acréscimo de 45% sobre o valor normal da tonelada.

**3.6. Estando de acordo com esta proposta comercial, a Contratante fornece anuência com todos os termos discutidos na mesma, inclusive com o Parecer de Não Periculosidade do Gerador (item 2.1).**

**3.7. Apenas será autorizado para realizar descarte de resíduo, o veículo que estiver acompanhado de ajudante para remover a lona e/ou operar o sistema de descarregamento dos resíduos do veículo. Os funcionários da Hera Ambiental S.A. não estão autorizados a operar veículos dos transportadores.**

**3.8. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) obrigatório para acessar as instalações do aterro sanitário:**

- Botina com palmilha antiperfuro;
- Colete de sinalização;
- Óculos de proteção;
- Luva de Pvc / Vaqueta Mista;
- Máscara descartável;
- Uniforme: (Calça comprida e camisa com manga comprida);

**3.9. Caso seja necessária a utilização de equipamentos/máquinas da Hera Ambiental como serviço complementar de apoio ao descarte dos resíduos, deverá ser solicitado com antecedência de 24h. Este serviço será cobrado conforme fluxo de faturamento e detalhado no boletim de medição mensal.**

**4.0. O aterro sanitário industrial da Hera Ambiental adotará os feriados municipais referente ao município de São Francisco do Conde- BA.**

**Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.**

Caso esteja de acordo com esta proposta, pedimos a gentileza de nos enviar duas vias assinadas em meio físico e uma via digitalizada para o endereço eletrônico [abastos@heraambiental.com.br](mailto:abastos@heraambiental.com.br)

Frisamos que, ao aceitar esta proposta, você também aceita a nossa minuta contratual de prestação de serviços que será emitida com o mesmo número desta proposta comercial.

Ademais, agradecemos a confiança depositada e asseguramos que todos os serviços serão conduzidos de forma a garantir sua satisfação.

Atenciosamente,

**Airla Bastos**

**Setor: Comercial**

**E-MAIL: [abastos@heraambiental.com.br](mailto:abastos@heraambiental.com.br)**

**Número de Celular: (71) 99642- 4866**

**TERMO DE ACEITE**

<b>EMPRESA:</b>	_____
<b>CNPJ:</b>	_____
<b>NOME:</b>	_____
<b>CARGO:</b>	_____
<b>ASSINATURA:</b>	_____
<b>DATA:</b>	____/____/____

HERA AMBIENTAL S/A.

Endereço: Fazenda Usina São Paulo, Rod BA 522, Km 08, Zona Rural, SN, São Francisco do Conde- BA, CEP: 43.900-000

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx> através do código 5JHKY-DKVKV-QM5SF-FTBFY

## PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 06/07/2021

### Dados do Documento

Tipo de Documento Contrato de Prestação de Serviços  
Referência HER 034\_2021  
Situação Vigente / Ativo  
Data da Criação 15/06/2021  
Validade 15/06/2021 até Indeterminado  
Hash Code do Documento D74D328F4B666F826EE09356C0BD0F9DB734E94D76590CDFBC2B6AA4636163D8

### Assinaturas / Aprovações

**Papel (parte)** Validador Jurídico  
**Relacionamento** 11.164.913/0001-60 - HERA AMBIENTAL

**Representante**  
**ÍCARO IANDÊ LEAL ALMEIDA** 028.797.795-10  
**Ação:** Assinado em 16/06/2021 08:05:41 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 186.229.33.18  
**Info.Navegador** Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/91.0.4472.101 Safari/537.36  
**Localização** Não Informada  
**Tipo de Acesso** Normal

**Papel (parte)** Testemunha-Contratada  
**Relacionamento** 11.164.913/0001-60 - HERA AMBIENTAL

**Representante**  
**CAIO ÁVILA FERREIRA** 033.289.205-01  
**Ação:** Assinado em 16/06/2021 09:17:35 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 138.59.187.45  
**Info.Navegador** Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/91.0.4472.106 Safari/537.36  
**Localização** Não Informada  
**Tipo de Acesso** Normal

**Papel (parte)** Contratada  
**Relacionamento** 11.164.913/0001-60 - HERA AMBIENTAL

**Representante**  
**BRUNO TYAKI DE ARAUJO CALDAS** 226.935.038-33  
**Ação:** Assinado em 18/06/2021 11:30:07 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 131.72.127.194  
**Info.Navegador** Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/91.0.4472.106 Safari/537.36  
**Localização** Não Informada  
**Tipo de Acesso** Normal

**Representante**  
**VIVIANNI DE SOUSA PINHEIRO** 492.345.105-00  
**Ação:** Assinado em 16/06/2021 09:25:09 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 186.229.33.18  
**Info.Navegador** Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko  
**Localização** Não Informada  
**Tipo de Acesso** Normal

**Representante**  
**Airla Erica de Oliveira Bastos** 031.124.815-26  
**Ação:** Assinado em 16/06/2021 10:32:16 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 172.69.3.209  
**Info.Navegador** Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14\_6 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.1 Mobile/15E148 Safari/604.1  
**Localização** Não Informada  
**Tipo de Acesso** Normal

---

**Papel (parte)** Contratante  
**Relacionamento** 02.524.491/0001-03 - RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI

**Representante**  
**VITOR CARVALHO DA SILVA** 020.305.075-47  
**Ação:** Assinado em 22/06/2021 16:54:13 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 162.158.193.197  
**Info.Navegador** Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10\_15\_7) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.1 Safari/605.1.15  
**Localização** Não Informada  
**Tipo de Acesso** Normal

---

**Papel (parte)** Testemunha-Contratante  
**Relacionamento** 02.524.491/0001-03 - RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI

**Representante**  
**Luiz Felipe Tavares De Santana** 014.036.835-30  
**Ação:** Assinado em 18/06/2021 13:00:49 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 162.158.193.246  
**Info.Navegador** Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/91.0.4472.106 Safari/537.36  
**Localização** Não Informada  
**Tipo de Acesso** Normal

---

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **5JHKY-DKVKV-QM5SF-FTBFY**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.



delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2022.001.000147/INEMA/JUR-00147, **RESOLVE: Art. 1º** - Transferir, nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, as titularidades da Licença de Operação e da Autorização para Manejo de Fauna, concedidas através da Portaria INEMA nº 24.037, publicada no D.O.E de 11/09/2021, em nome da **ATLAS BRASIL COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.337.192/0001-94, para **CENTRAL FOTOVOLTAICA JUAZEIRO SOLAR V SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.742.964/0001-27, empreendimento localizado na Fazenda Dourado II, no município de Juazeiro. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 26.836 DE 26 DE AGOSTO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2022.001.000143/INEMA/JUR-00143, **RESOLVE: Art. 1º** - Transferir, nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, a titularidade da Autorização do direito de uso dos recursos hídricos, concedida através da Portaria INEMA nº 22.486, publicada no D.O.E de 16/03/2021, em nome de **WILLIAN DUARTE GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 897.637.936-53, para **AUZ HOLDING LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 24.461.843/0001-09, localizada na Fazenda Conjunto São Judas Tadeu, Zona Rural, no município de Teixeira de Freitas. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 26.837 DE 26 DE AGOSTO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2022.001.000149/INEMA/JUR-00149, **RESOLVE: Art. 1º** - Alterar nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, a Razão Social de **AGROPECUÁRIA TAPERÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 89.620.603/0001-08, para **AGROPECUÁRIA TAPERÁ EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 89.620.603/0001-08. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 26.838 DE 26 DE AGOSTO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2022.001.000148/INEMA/JUR-00148, **RESOLVE: Art. 1º** - Alterar nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, a Razão Social de **VENTOS DO MORRO DO CHAPÉU LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.757.433/0001-21, para **VENTOS DO MORRO DO CHAPÉU SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.757.433/0001-21. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 26.839 DE 26 DE AGOSTO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2022.001.000140/INEMA/JUR-00140, **RESOLVE: Art. 1º** - Alterar nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, a Razão Social de **HERA AMBIENTAL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 11.164.913/0001-60, para **ESSENCIA BA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 11.164.913/0001-60. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 26.840 DE 26 DE AGOSTO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2022.001.003837/INEMA/LIC-03837, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 04 (quatro) anos, a **JORGE MÁRCIO TELES DE NOVAES**, inscrito no CPF nº 909.997.465-53, com sede na Fazenda Nova, s/n, Zona Rural, no município de Canarana, para captação subterrânea, na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, no poço 1, nas coordenadas Lat.11°43'07"S e Long.41°42'24.7"W, datum Sirgas 2000, de vazão 142 m³/dia, durante 12 h/d, para fins de irrigação por gotejamento, área 2,6 ha, localizado no mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 26.841 DE 26 DE AGOSTO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2022.001.004360/INEMA/LIC-04360, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 04 (quatro) anos, a **PATRICIA LÍDIA DOS SANTOS OLIVEIRA RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 784.371.995-49, com sede no Conjunto Habitacional 1160, nº 35/BI, Escoville, no município de Feira de Santana, para captação subterrânea, na Bacia Hidrográfica do Rio Itapicuru, no poço 1, nas coordenadas Lat.11°32'29"S

e Long.38°42'23.5"W, datum Sirgas 2000, de vazão 1.320 m³/dia, durante 24 h/d, para fins de dessedentação animal e irrigação por aspersão, área 20 ha, localizada na Fazenda União, Zona Rural, no município de Sátiro Dias, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 26.842 DE 26 DE AGOSTO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2022.001.001969/INEMA/LIC-01969, requerido por **BARAÚNAS XV ENERGÉTICA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 34.986.689/0001-97, com sede na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2589, Ed. Emp. Alexandre Castro e Silva, sala 801, bairro Boa Viagem, no município de Recife-PE. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder: § 1º - **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, para operar o Parque Eólico Baraúnas XV, composto de 14 (quatorze) aerogeradores de 2,35 MW de potência cada, totalizando 32,9 MW de capacidade instalada, localizado na Zona Rural do município de Sento Sé, com pontos de referência nas Coordenadas UTM (X/Y) informadas no certificado, SIRGAS 2000, Zona 24L. § 2º - **AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, para Monitoramento da Fauna Silvestre, na Zona Rural do município de Sento Sé. **Art. 2º** - As concessões a que se refere o artigo 1º estão sujeitas ao atendimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria no referido Processo. **Art. 3º** - Esta Portaria NÃO autoriza: a) Acesso ao patrimônio genético, para o qual deve ser atendido o disposto na Lei nº 13.123/15, regulamentada pelo Decreto nº 8772/16, que versa sobre o acesso ao patrimônio genético; b) Captura/coleta/transporte e soltura de fauna em áreas de domínio privado, sem consentimento expresso ou tácito do proprietário, nos termos do Art. 594, 595, 597 e 598 do Código Civil; c) Exportação, comercialização ou criação de animais vivos ou material zoológico. d) A eutanásia de espécimes para compor coleções científicas. **Art. 4º** - Esta Autorização/Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 5º** - Estabelecer que esta Autorização/Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, deve ser mantida disponível à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 6º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 26.843 DE 26 DE AGOSTO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.001.001803/INEMA/LIC-01803, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 04 (quatro) anos, a **COOPERATIVA DOS PISCICULTORES DE TANHAÇU E REGIÃO LTDA - COOPSTAR**, inscrita no CNPJ nº 32.125.549/0001-07, com sede na Fazenda Ourives, s/n, Zona Rural, no município de Tanhaçu, para intervenção, na Bacia Hidrográfica do Rio de Contas, no Rio de Contas, no lago formado pela Barragem de Pedra, nas coordenadas Lat.13°52'46"S e Long.40°28'35"W, datum Sirgas 2000, para fins de piscicultura em tanques-rede, com volume útil total do conjunto de tanques-rede de 1.125 m³, com máxima produção aqüícola de 100 t/ano, carga média de fósforo gerada no sistema de cultivo de 3,73 kg/dia e com teor máximo de fósforo na ração de 0,8%, localizado na Fazenda Pedra Branca, Zona Rural, no município de Jequié, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 26.844 DE 26 DE AGOSTO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.001.006738/INEMA/LIC-06738, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 10.656.452/0066-25, com sede na Rod BR 101 km 212, S/N, Parte A, Bairro Sede, no município de Cachoeira, para realizar o monitoramento da Biota Aquática na Área de Influência Direta (AID) da Usina Hidrelétrica (UHE) Pedra do Cavalo, abrangendo áreas de montante e jusante do empreendimento, em trechos do Rio Paraguaguá e da Baía de Iguape, nos municípios de São Félix, Cachoeira e Maragogipe, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria no





Período : 01/09/2023 até 30/09/2023

ESSENCIS BA S.A., CPF/CNPJ 11164913000160 certifica que recebeu, em sua unidade de São Francisco do Conde - BA, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

## Identificação do Gerador

Razão Social :RETEC - TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA

CNPJ/CPF : 02524491000103

Endereço : ACESSO I,413 CIA SUL

Município : SIMÕES FILHO

UF : BA

## Identificação dos Resíduos

Resíduo	Classe	Quant.	Unid.	Tratamento
190203 - Misturas de resíduos contendo apenas resíduos não perigosos	CLASSE II A	203,3100	Tonelada	Aterro Resíduos Classes IIA e IIB

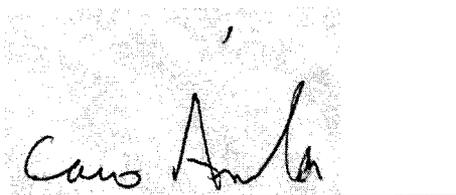
## Observações

## Manifestos Incluídos:

291016678459, 291016704313, 291016704714, 291016704916, 291016794588, 291016704928, 291016701358, 291016686138, 291016889181, 291016898950, 291016889215, 291016704706, 291016686214, 291016889139, 291016899004, 291016869037, 291016674430, 291016889203, 291016701466, 291016848727, 291016619723, 291016628758, 291016815536, 291016794360, 291016701228, 291016794628, 291016794604, 291016848709, 291016848667, 291016624495, 291016587698, 291016597950, 291016628398, 291016704902, 291016848612, 291016643196, 291016815547, 291016889173, 291016720880, 291016576393, 291016704305, 291016704290, 291016898994, 291016628500, 291016793637, 291016898905, 291016628673, 291016643185, 291016599510, 291016628560, 291016628730, 291016848078

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos e rejeitos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

São Francisco do Conde,



Responsável

Caio Ávila Ferreira

70207/D BA

Responsável pela Emissão: Ariel Guedes da Encarnação



**ESTADO DA BAHIA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**14º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO MILITAR**

**AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS**  
**AVCB Nº 2811/2023**

Atendendo ao quanto solicitado através de requerimento protocolado sob o nº 14GBM-16930/2022 em 31 de Outubro de 2022, atestamos que o estabelecimento abaixo qualificado está em conformidade com as exigências da Lei Estadual nº 12.929/2013, Decreto nº 16.302 /2015, Normas Brasileiras Registradas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instruções Técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

**RAZÃO SOCIAL: RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI**

**NOME FANTASIA: RETEC**

**CNPJ: 02.524.491/0003-67**

**LOGRADOURO: ACESSO I**

**Nº: 413 BAIRRO: CIA SUL CEP: 43700-000**

**COMPLEMENTO: FRIGORÍFICO FRIMASA**

**MUNICÍPIO: SIMOES FILHO**

**ÁREA CONSTRUÍDA: 1.532,24 m<sup>2</sup> RISCO: Médio ALTURA: Térrea**

**OCUPAÇÃO: J - Depósito**

**DIVISÃO: J-3 - Depósitos com carga de incêndio entre 300 a 1.200MJ/m<sup>2</sup>**

**OBSERVAÇÃO: null**

Válido até 03 / 05 / 2024

Madre De Deus, 04 de maio de 2023

Vistoriador: ST BM MARCOS L DIAS STURARO

Auxiliar de Vistoria: Sgt BM ADENILSON G RIBEIRO

Vistado por: Ten BM PEDRO ANDRADE DA SILVA VISTORIA

Homologado por: TC BM GEORGE DEMETRIOS CASTRO LIMA

**Código de Autenticidade: 05E0F2BD-6248-4A77-9A3E-AD6C33384071**

*Documento emitido eletronicamente.*

*A sua autenticidade pode ser confirmada através do código de autenticidade acima no site: [www.cbm.ba.gov.br](http://www.cbm.ba.gov.br).*

MUNICIPIO DE SOUTO SOARES  
SOUTO SOARES-BA

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023  
Processo Administrativo Nº 042/2023  
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA  
PREGOEIRO: AMAURY ALVES BATISTA JUNIOR  
Data de Publicação: 16/11/2023 14:45:48

MOVIMENTOS DO PROCESSO

23/11/2023 20:51:46	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (01.568.077/0011-05)
Segue pedido de impugnação.		
27/11/2023 15:59:35	CADASTRO DE PROPOSTA	RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI
28/11/2023 10:08:14	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
Recebo a impugnação interposta pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0011-05, ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito desenvolvidas, decido pela IMPROCEDÊNCIA do pedido formulado, Conforme resposta em anexo.		
29/11/2023 08:59:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: BOMBONA	Marca: na	Modelo: na
Descrição: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" e "E", PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL. OS MATERIAIS DEVERÃO SER COLETADOS MENSALMENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS E NAS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NA SEDE E ZONA RURAL. OS COLETORES OU BOMBONAS DE 200 LT, CONFECCIONADOS EM POTILENO DE ALTA DENSIDADE COM TAMPA E FECHAMENTO HERMÉTICO, IDENTIFICADOS COM TIPO DE RESÍDUO E SUA CAPACIDADE ACOMPANHADA DE SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 270,00	Valor Total: 81.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS	131	02.524.491/0001-03	81.501,00	81.000,00		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/11/2023 14:45:47	PUBLICADO	
17/11/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
29/11/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
29/11/2023 09:16:37	MENSAGEM PREGOEIRO	
Bom dia!		
29/11/2023 09:17:44	MENSAGEM PREGOEIRO	
Iremos iniciar a fase de lances do Pregão Eletrônico 020/2023. Apresente seus lances e boa sorte!		
29/11/2023 09:17:54	DISPUTA	
29/11/2023 09:17:54	LANCE RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI (PARTICIPANTE 131)	81.501,00
29/11/2023 09:22:46	LANCE RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI (PARTICIPANTE 131)	81.400,00

**MUNICIPIO DE SOUTO SOARES  
SOUTO SOARES-BA**

**29/11/2023 09:24:07 MENSAGEM PREGOEIRO**

Vamos senhor licitante, oferte seu melhor lance.

---

**29/11/2023 09:24:42 LANCE** RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI (PARTICIPANTE 131) **81.300,00**

---

**29/11/2023 09:25:58 LANCE** RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI (PARTICIPANTE 131) **81.200,00**

---

**29/11/2023 09:25:58 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**

---

**29/11/2023 09:26:42 LANCE** RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI (PARTICIPANTE 131) **81.000,00**

---

**29/11/2023 09:28:42 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI

---

**29/11/2023 09:28:42 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

---

**29/11/2023 09:28:42 HABILITAÇÃO**

---



---

**PREGOEIRO: AMAURY ALVES BATISTA JUNIOR**



---

**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JOSÉ FABIO VIEIRA DE SOUZA**

MUNICIPIO DE SOUTO SOARES  
SOUTO SOARES-BA

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023  
Processo Administrativo Nº 042/2023  
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA  
PREGOEIRO: AMAURY ALVES BATISTA JUNIOR  
Data de Publicação: 16/11/2023 14:45:48

TOTAL DO PROCESSO: 69.999,00

**RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI** 02.524.491/0001-03 69.999,00

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 131 Lance: 69.999,00 **Total: 69.999,00**

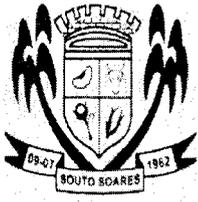
Item: 1 Unidade: BOMBONA Marca: na Modelo: na

Descrição: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" e "E", PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL. OS MATERIAIS DEVERÃO SER COLETADOS MENSALMENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS E NAS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NA SEDE E ZONA RURAL. OS COLETORES OU BOMBONAS DE 200 LT, CONFECCIONADOS EM POTILENO DE ALTA DENSIDADE COM TAMPA E FECHAMENTO HERMÉTICO, IDENTIFICADOS COM TIPO DE RESÍDUO E SUA CAPACIDADE ACOMPANHADA DE SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA.

Quantidade: 300 Val. Ref.: 271,67 **Valor Unit.: 233,33** Total Item: 69.999,00

  
\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: AMAURY ALVES BATISTA JUNIOR

  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JOSÉ FABIO VIEIRA DE SOUZA



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
AV. JOSÉ PEREIRA SAMPAIO, 08, CENTRO, SOUTO SOARES – BA,  
CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – TELEFAX: (0xx75) 33392150 / 2128  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Souto Soares, 30 de Novembro de 2023.

**De:** Dr. Lucas Tadeu de Oliveira  
**Para:** Vagno Sousa de Oliveira – Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
**Assunto:** PARECER JURÍDICO  
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023 - PROCESSO ADM N° 042/2023.**

Senhores,

A apreciação do processo licitatório decorrente do Pregão Eletrônico n° 020/2023, realizado no dia 29/11/2023, conforme Ata do referido Pregão, nos termos do Edital referido, objetivando a contratação de empresa especializada, com a finalidade de coleta, transporte, acondicionamento, tratamento térmico e destino final de resíduos de serviço de saúde dos grupos a, b e e, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, em quantidades e especificações contidas no Anexo I e demais obrigações e informações constantes dos Anexos deste Edital, motivada através do Processo Administrativo n° 042/2023 e Modalidade Pregão Eletrônico n° 020/2023, observou todos os preceitos das Leis n° 8.666/1993, 10.520/02 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal 10.024 de 19 de setembro de 2019.

Foi declarada pelo Pregoeiro como vencedora a empresa: **RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI (02524491000103)** com o lote: 1 no valor total de R\$69.999,00 (sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais), para contratação do objeto licitado, portanto, salvo melhor julgamento, poderá ser homologado os atos praticados pelo setor responsável pela licitação.

É o parecer.

**Dr. Lucas Tadeu de Oliveira**  
OAB/BA N° 30.358  
Assessor Jurídico

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico

MUNICIPIO DE SOUTO SOARES  
SOUTO SOARES-BA

## ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023  
Processo Administrativo Nº 042/2023  
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA  
PREGOEIRO: AMAURY ALVES BATISTA JUNIOR  
Data de Publicação: 16/11/2023 14:45:48

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 30/11/2023 09:34:03  
LOTE 1

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: BOMBONA	Marca: na	Modelo: na
Descrição: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" e "E", PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL. OS MATERIAIS DEVERÃO SER COLETADOS MENSALMENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS E NAS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NA SEDE E ZONA RURAL. OS COLETORES OU BOMBONAS DE 200 LT, CONFECCIONADOS EM POTILENO DE ALTA DENSIDADE COM TAMPA E FECHAMENTO HERMÉTICO, IDENTIFICADOS COM TIPO DE RESÍDUO E SUA CAPACIDADE ACOMPANHADA DE SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 233,33	Valor Total: 69.999,00	

### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS	131	02.524.491/0001-03	81.501,00	69.999,00		Não

### DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

### INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO